



#### **Prefeito Municipal**

Luiz Marinho

### Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Márcia Barral

#### Fundação Criança de São Bernardo do Campo

Mauricio Soares de Almeida

São Bernardo do Campo 2015

Aquilo que uma pessoa se torna ao longo da vida depende fundamentalmente de duas coisas: das oportunidades que teve e das escolhas que fez.[...] Esse é um dos princípios do Paradigma do Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), que pode nos auxiliar nessa reflexão. Realmente, as pessoas são fruto das oportunidades que tiveram e das escolhas que foram fazendo ao longo da vida. Às vezes, a pessoa tem oportunidade e faz a escolha errada. Outras vezes, porém, ela faz a escolha certa, mas não tem a oportunidade. E a escolha de educar é determinante em nossa trajetória pessoal, porque define o rumo de nossa própria existência (COSTA, 2006, p.73).

# Comissão Municipal Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto

(Decreto Municipal Nº 1203/2013 e Nº 742/2014)

#### Secretaria de Cultura

Secretário: Osvaldo de Oliveira Neto Representantes: Elaine Moreira Magarotto

Kelly Guimarães Moreira

#### Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Secretário: Hiroshi Hyodo Representantes: Cleusa Duarte de Oliveira Alessandra Santos Rosa

#### Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Secretária: Márcia Barral Representantes: Aracelia Maria Sagrado Lovato Rosalva Alves Portella

#### Secretaria de Educação

Secretário: Paulo Dias Neves
Representantes:
Christiane Oliveira Teixeira de Barros
Nívia Dantas Ribeiro Zanardo

#### Secretaria de Esportes e Lazer

Secretário: José Alexandre Pena Devesa

Representantes:

Marcos Warschauer

#### Meire Villa Domingues

#### Secretaria de Habitação

Secretária: Tássia de Menezes Regino Representantes: Fabiana Mendes de Souza

#### Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo

Secretária: Nilza Aparecida de Oliveira Representante: Selma Pereira Lima

#### Secretaria de Saúde

Secretária: Odete Carmen Gialdi Representantes: Monica Rodrigues Nagy Sérgio Mota de Lima

#### Secretaria de Segurança Urbana

Secretário: Cicero Ribeiro Silva
Representantes:
Ligia Maria Daher Gonçalves
Edvaldo Pires dos Santos Serafim

#### Coordenadoria de Ações para a Juventude

Coordenador: Augusto Cezar Miolaro
Representantes:
Priscila França de Figueiredo
Priscila Maria Rodrigues

#### Fundação Criança de São Bernardo do Campo

Representantes:
Samara Xavier
Maria Lúcia de Lucena

#### **Participantes convidados**

#### Poder Judiciário

Dr. Luiz Carlos Ditommaso

Juiz da Vara da Infância e da Juventude

#### Promotoria Pública

Vera Lucia Acayaba de Toledo Promotora de Justiça da Infância e da Juventude

#### **Defensoria Pública**

Marcelo Dayrell Vivas

Defensor Público do Estado de São Paulo - Núcleo Especializado de

Infância e Juventude

#### Diretoria Regional de Assistência Social

#### Diretoria Ensino Regional – São Bernardo do Campo

Suzana Aparecida Dechechi de Oliveira

Dirigente Regional de Ensino

Sílvia Cristina Pantano dos Santos

Supervisora de Ensino

#### Fundação CASA

Adilson Fernandes de Souza

Josivanda Ferreira

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Neiva dos Santos Cunha Conselheira CMDCA

**Conselho Tutelar** 

#### **Consultor Técnico**

Claudio Hortêncio Costa

# Equipe Técnica de Apoio Fundação Criança de São Bernardo do Campo CASE - Centro de Atendimento Socioeducativo

Agnaldo Aparecido Geremias

Aneline Meneses Nicolau Sousa

Augusto Bottechia Massini

Carla Mangueira da Silva

Maria Lúcia de Lucena

Marli Machiavelli

William Vinicius Pinto

#### Revisão

Solange Cavalcante Ferri

#### Diagramação

Agnaldo Aparecido Geremias Augusto Bottechia Massini

#### Imagem de Capa

Releitura de "A Família" – obra da artista Tarsila do Amaral
Concepção artística da Equipe Técnica do CASE
Elaboração: Adolescentes e Jovens em cumprimento de Medida
Socioeducativa em meio aberto sob orientação dos artistas plásticos Francisco
Antonio de Sousa Barbosa e Denise Sousa Almeida

#### Siglas

CASE – Centro de Atendimento Socioeducativo

CAJUV – Coordenadoria Municipal de Ações para a Juventude

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

CONDECA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

CREAS – Centro Especializado da Assistência Social

CT - Conselho Tutelar

DP - Defensoria Pública

DRADS – Diretoria Regional de Assistência Social

DRE – Diretoria Regional Ensino

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FCASA - Fundação CASA

FCSBC – Fundação Criança de São Bernardo do Campo

ILANUD – Instituto Latino Americano das Nações Unidas

L.A – Liberdade Assistida

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MP – Ministério Público

MSEA – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

PIA - Plano Individual de Atendimento

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

PJ – Poder Judiciário

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade

PSE – Proteção Social Básica

SMC – Secretaria Municipal de Cultura

SDET – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e

Turismo

SE – Secretaria Municipal de Educação

SESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SEC. SAÚDE – Secretaria Municipal da Saúde

SEDESC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

SEHAB – Secretaria Municipal de Habitação

SGD - Sistema de Garantias de Direitos

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo

SJ – Sistema de Justiça

SOPP - Secretaria Municipal de Orçamento e Planejamento Participativo

SSU - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

SUAS – Sistema Único da Assistência Social

SUS - Sistema Único de Saúde

TJ – Tribunal de Justiça

UNICEF - Fundo das Nações Unidas pela Infância

#### Lista de gráficos, mapas e tabelas

- Gráfico 1 Saldo da movimentação do mercado de trabalho formal, por Gênero, SBC, Dez/2013 a Dez/2014
- Mapa 1 Região Metropolitana de São Paulo (RMSP)
- Mapa 2 Bairros de São Bernardo do Campo, Zonas Urbana e Rural
- Mapa 3 Divisão de regiões de planejamento, São Bernardo do Campo
- Mapa 4 Habitantes jovens (15 a 29 anos) por regiões de planejamento, São Bernardo do Campo, 2015
- Mapa 5 Índice Paulista de Vulnerabilidade Social IPVS, por regiões de planejamento, São Bernardo do Campo, 2015
- Tabela 1 Crescimento Populacional, município de São Bernardo do Campo, 2000 e 2010 a 2014
- Tabela 2 Taxa de Mortalidade Geral (1), por mil habitantes, São Bernardo do Campo, 2009 a 2013
- Tabela 3 População Residente, por faixa etária e gênero, São Bernardo do Campo, 2014
- Tabela 4 Ranking das vinte maiores economias do Brasil, pelo Produto Interno Bruto (PIB), a preços correntes, 2010 e 2012
- Tabela 5 Produto Interno Bruto (PIB) e per capita, São Bernardo do Campo, 2012
- Tabela 6 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), ensino fundamental regular, Estado de São Paulo e Brasil, 2009, 2011 e 2013
- Tabela 7 Pessoas de 15 a 29 anos de idade, por nível de instrução e grupos de idade, São Bernardo do Campo, 2010 Saldo da movimentação do mercado de trabalho formal, por Gênero, SBC, Dez/2013 a Dez/2014
- Mapa 1 Região Metropolitana de São Paulo (RMSP)
- Mapa 2 Bairros de São Bernardo do Campo, Zonas Urbana e Rural
- Mapa 3 Divisão de regiões de planejamento, São Bernardo do Campo
- Mapa 4 Habitantes jovens (15 a 29 anos) por regiões de planejamento, São Bernardo do Campo, 2015
- Mapa 5 Índice Paulista de Vulnerabilidade Social IPVS, por regiões de planejamento, São Bernardo do Campo, 2015

Tabela 1 – Crescimento Populacional, município de São Bernardo do Campo, 2000 e 2010 a 2014

Tabela 2 – Taxa de Mortalidade Geral (1), por mil habitantes, São Bernardo do Campo, 2009 a 2013

Tabela 3 – População Residente, por faixa etária e gênero, São Bernardo do Campo, 2014

Tabela 4 – Ranking das vinte maiores economias do Brasil, pelo Produto Interno Bruto (PIB), a preços correntes, 2010 e 2012

Tabela 5 – Produto Interno Bruto (PIB) e per capita, São Bernardo do Campo, 2012

Tabela 6 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), ensino fundamental regular, Estado de São Paulo e Brasil, 2009, 2011 e 2013

Tabela 7 – Pessoas de 15 a 29 anos de idade, por nível de instrução e grupos de idade, São Bernardo do Campo, 2010

## PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

#### 2015 – 2024

#### 1. Introdução

O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e dos Planos Nacional e Estadual de Atendimento Socioeducativo, bem como contribui para a execução da política de atendimento socioeducativo em meio aberto no Município. Prevê ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho, habitação e esporte e lazer, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Este documento sistematiza um conjunto de proposições políticas do governo municipal, após amplo debate, para implementar, qualificar e consolidar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) de São Bernardo do Campo. Para sua elaboração foram realizadas 42 reuniões, entre os meses de maio a novembro, com a participação das Secretarias de Desenvolvimento Social е Educação, Saúde. Cidadania, Cultura. Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Habitação e Esporte e Lazer, Segurança Urbana e Orçamento e Planejamento Participativo; Fundação Criança de São Bernardo do Campo e Coordenadoria de Ações para a Juventude.

Foram empreendidos esforços no sentido de mobilizar os diferentes órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, de forma a assegurar a participação social, a construção coletiva e a representatividade, inclusive do público-alvo desta política, assim como de suas famílias.

Vários atores participaram e apresentaram propostas para os eixos operativos: Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública do Estado, Diretoria de Ensino Regional de São Bernardo do Campo, Fundação CASA e os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, bem como

adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e seus familiares.

Foram muitas horas de reflexão e articulação, compreendendo de forma objetiva o mandamento legal — Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo — SINASE, com as referências construídas no Conselho Nacional dos Direitos da Criança — CONANDA.

Este plano é um instrumento que apresenta as intenções e os resultados a serem buscados no período de dez anos, os quais são expressos em eixos, objetivos, metas, prazos e responsáveis, prevê o planejamento de uma política pública eminentemente intersetorial, mas sempre articulada com os demais atores do SGD. É uma expressão da responsabilidade municipal com a efetividade de uma medida socioeducativa, um processo de decisão sobre o que fazer para enfrentar um conjunto de problemas e garantir a proteção integral, buscando abordagens múltiplas junto aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e suas famílias, que deverão ser executadas pelos mais diversos setores da administração municipal.

Para além das prerrogativas legais, pautadas na lei nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (SINASE), o referido Plano foi elaborado e formulado com vistas a garantir as articulações não só governamentais e intersetoriais, mas também com as organizações da sociedade civil e da iniciativa privada, envolvendo todos os atores sociais na busca por mudanças acerca do olhar sobre os adolescentes e jovens em conflito com a lei. Um olhar para o futuro, consciente de que transformações só ocorrerão a partir do engajamento político e da sociedade. Vale destacar a riqueza do processo vivenciado, por meio do qual se buscou um alinhamento conceitual acerca do tema e, papéis, sobretudo, 0 reconhecimento dos responsabilidades corresponsabilidades de cada um dos atores do Sistema de Garantia de Direitos, no que se refere à efetivação do processo socioeducativo.

Este processo constituiu-se uma oportunidade de fortalecimento na articulação de uma rede efetiva de proteção e de abertura de possibilidades de vida para os adolescentes e jovens aos quais se atribui a prática de ato infracional, considerando os princípios, parâmetros e diretrizes contidos na Lei do SINASE, no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013), no

Sistema Único da Assistência Social (SUAS), e outras normativas vigentes, com o objetivo de minimizar a incidência e reincidência no cometimento de atos infracionais.

A eleição e aprofundamento nos eixos operativos componentes do presente plano foi uma opção da comissão intersetorial, tendo a referência dos Planos Nacional e Estadual, apresentando a seguinte sequência:

- Promoção e Garantia de Direitos
- Gestão do Sistema Socioeducativo
- Qualificação das Ações do Sistema Socioeducativo
- Participação e Autonomia dos (as) Adolescentes
- Fortalecimento do Sistema de Justiça e Segurança Pública

Os textos utilizados no corpo do plano pretenderam contribuir para um entendimento mais aprofundados normativos nacionais e internacionais, bem como um alinhamento conceitual, que fundamentam a Política Socioeducativa e, consequentemente, a produção final do presente Plano.

A construção do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto constituiu um avanço para a Política Socioeducativa do município de São Bernardo do Campo e espera-se que o empenho para a sua socialização e implementação incida efetivamente sobre a vida dos (as) adolescentes e seus familiares, que a sociedade se aproprie do seu conteúdo e contribua com sua legitimidade, enriquecendo ainda mais o processo até então desenvolvido.

#### 1.1 Princípios

A palavra "princípio" pode ser definida de forma semântica como o início de algo, o que vem antes, a causa, o começo, ou ainda um conjunto de definições ou preceitos utilizados para nortear uma organização social. Respeitados como "verdade universal", os princípios de uma sociedade são seus valores inegociáveis.

Nesse sentido, os princípios deste Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto são atributos fundamentais para sua realização, fundamentalmente por estarem relacionados de forma direta ao

binômio *direitos e deveres*, aspectos norteadores para o real exercício da cidadania.

Cabe salientar que os princípios já consagrados nas principais normativas nacionais orientadoras da ação socioeducativa (quais sejam, a Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 12594/12 – SINASE e SUAS) são elementos fundamentais que integram o presente Plano, visto que ele está diretamente subordinado aos princípios e diretrizes das referidas normativas:

- Princípio da dignidade e dos direitos inalienáveis do adolescente respeito
  total à dignidade do adolescente e/ou jovem, considerando-se a inexistência de
  qualquer autoridade ou ordem jurídica que possam privá-lo de seus direitos
  humanos por serem estes irrenunciáveis, irrevogáveis, intransferíveis e
  inalienáveis.
- 2. Princípio do respeito ao adolescente pela sua condição de sujeito em situação peculiar de desenvolvimento garantia ao adolescente e/ou jovem em cumprimento de medida socioeducativa de todos os direitos dos quais são detentores os adultos, desde que lhe sejam aplicáveis, de acordo com sua faixa etária, seu grau de desenvolvimento físico e/ou mental, bem como sua capacidade de autonomia e discernimento, reconhecendo que o cometimento do ato infracional está diretamente ligado a este último, tendo em vista a ausência de aspectos cognitivos que ainda se encontram em processo de maturação, dificultando ações que envolvam a resolução de problemas, e a tomada de decisões.
- 3. Princípio da equidade social reconhecimento das diferenças no percurso social e nas necessidades singulares dos adolescentes e suas famílias, considerando que seus direitos devem sempre contemplar tal diversidade, além de orientar ações diferenciadas, de acordo com o contexto em questão.
- 4. Princípio da corresponsabilização obrigatoriedade da elaboração, implementação e efetivação de programas, projetos e ações compartilhadas e complementares envolvendo todo o Sistema de Garantias de Direitos, norteadas pela inter-relação e integração operacional de todos os atores sociais responsáveis pela realização do processo socioeducativo
- 5. **Princípio da Incompletude Institucional** garantia de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais que visem atender integralmente os direitos dos adolescentes com a efetiva participação dos

- sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança urbana, entre outras
- 6. Princípio da responsabilização reconhecimento do caráter sancionatório do processo socioeducativo, responsabilizando o adolescente pelo envolvimento na prática infracional, utilizando-se de estratégias pedagógicas para levá-lo à reflexão sobre as possíveis consequências de suas ações e o (re)direcionamento destas, bem como o acesso à formação e ressignificação de valores, minimizando a reincidência
- 7. **Princípio da desjudicialização** apartar do campo do Poder Judiciário a função assistencial, responsabilizando o Poder Público pelo provimento e garantia da continuidade dos serviços necessários no atendimento ao adolescente e/ou jovem em cumprimento de Medida Socioeducativa e suas famílias.
- 8. Princípio da descentralização das ações garantia da elaboração, implementação e efetivação de políticas públicas nos territórios de maior vulnerabilidade do município, atribuindo a devida prioridade as áreas de maior incidência de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, visando à promoção de uma cultura de paz e, sobretudo, a ações de caráter preventivo
- Princípio da efetivação da mudança de paradigmas promoção e publicização permanente da doutrina da proteção integral, visando à desmistificação da "imagem do adolescente infrator".
- 10. Princípio da Matricialidade Sociofamiliar Efetividade das ações centralizadas na promoção da família, como núcleo social fundamental para a efetividade de todas as ações e serviços da política de assistência social.
- 11. Princípio da Integralidade garantia da continuidade de uma rede de cuidado e atenção integrada pautada num olhar sistêmico, centrado na matricialidade sociofamiliar, tendo como premissa a qualidade e a constância dos serviços prestados.
- 12. Princípio da Isonomia promoção da cultura do respeito, ausente de quaisquer preconceitos sejam de origem, raça, etnia, sexo, opção ou condição sexual, cor, idade e de quaisquer outras formas de discriminação, em consonância com o art. 3º, IV da Constituição Federal.
- 13. Princípio da celeridade processual –assegurar que o processo atinja o seu escopo dentro do lapso temporal, sem infringir os direitos das partes envolvidas e, no caso, dos adolescentes e/ou jovens, sem que eles tenham cessado sua primazia absoluta.

#### 1.2 Diretrizes

O Plano Municipal de São Bernardo do Campo é referenciado pelos princípios e diretrizes em acordo com os parâmetros normativos vigentes no País – Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 12.594/2012, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, bem como pelas normativas internacionais que nortearão as propostas para assegurar a qualidade e equidade do atendimento socioeducativo na forma de objetivos, metas, ações, prazos e responsáveis/corresponsáveis para a sua execução (pacto federativo).

As ações propostas neste Plano serão orientadas pelas seguintes diretrizes:

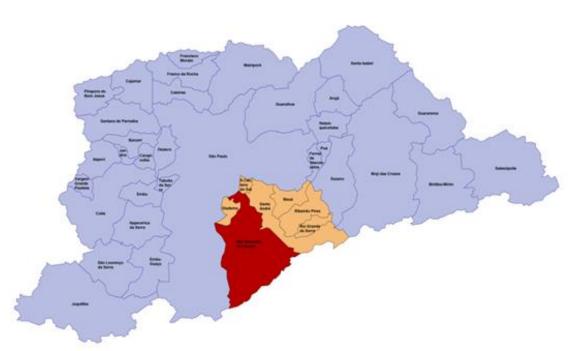
- 1. Respeito aos princípios fundamentais dos Direitos Humanos de todos os adolescentes, desde o momento de sua apreensão até o efetivo cumprimento das medidas socioeducativas.
- 2. Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.
- 3. Garantia de acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.
- 4. Articulação da rede que atua no atendimento socioeducativo, com planejamento intersetorial das ações, garantindo ao adolescente e sua família pleno acesso às políticas públicas, atendendo ao art. 8º da Lei Federal nº. 12.594/2012.
- 5. Garantia do direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, à oferta e acesso à educação de qualidade e permanência na escola, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a necessidade de escolarização como um dos elementos estruturantes do sistema socioeducativo.
- 6. Garantia de atenção integral às pessoas jovens, compreendendo os aspectos biológicos, psicológicos e sociais da saúde do sujeito, inseridos nos contextos social, cultural e familiar e em um território. Respeito à integralidade da atenção definida como um conjunto articulado e contínuo de ações e

- serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema de saúde.
- 7. Garantia da oferta e acesso à profissionalização e inserção no mercado de trabalho a partir dos 14 anos, conforme legislação vigente.
- 8. Garantia da oferta e acesso às atividades esportivas, de lazer e de forma descentralizada e abrangente a todos (as) os usuários (as).
- 9. Garantia da oferta e acesso às atividades culturais de forma descentralizada e abrangente a todos (as) os usuários (as).
- 10. Adoção de regras claras de convivência institucional, definidas através de protocolos (termo de compromisso) e fluxos de atendimento, garantindo a corresponsabilidade de todos os atores do SGD no processo socioeducativo.
- 11. Fomentação da articulação entre o Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Educação e demais políticas públicas, contribuindo para a integração operacional entre os órgãos do Sistema de Justiça Infanto-Juvenil do município e a rede de atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais.
- 12. Promoção de reuniões regulares entre os diferentes atores das Secretarias Municipais, convidando os outros atores do SGD para avaliação e acompanhamento da execução do Plano, buscando sempre a integração do trabalho e o encaminhamento adequado das demandas do processo.
- 13. Garantia da qualidade no atendimento socioeducativo, de acordo com os parâmetros do SINASE.
- 14. Valorização do PIA como instrumento para salvaguardar o atendimento e o acompanhamento personalizado do adolescente, focando a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, considerando seu projeto de vida.
- 15. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de forma a criar uma rede de apoio da qual participem Estado, família e sociedade na promoção e defesa dos direitos da infância, adolescência e juventude, bem como valorização da família, garantindo condições para que esta possa cumprir seu papel protetivo.
- 16. Promoção de ações que incentivem o protagonismo, a participação e a autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, bem como de suas famílias.

- 17. Direcionamento de ações que busquem a articulação de rede e a intersetorialidade para a sistematização, qualificação da comunicação e difusão de informações entre o meio aberto e fechado.
- 18. O Poder público municipal, em parceria com o CMDCA (artigo 31 da LF nº. 12.594/2012), deverá proporcionar capacitação permanente e atualização continuada para os operadores do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (equipe responsável pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto, órgãos responsáveis pela execução de políticas de saúde, educação, segurança e outras destinadas ao adolescente que cometeu um ato infracional, bem como sua família).
- 19. Criação de mecanismos de prevenção à violência, mediação de conflitos e práticas restaurativas.
- 20. Garantia de ações que promovam a participação e o controle social no que tange às Medidas Socioeducativas, bem como a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações e fiscalização do Plano e do SIMASE.

#### 2. Caracterização do município

O município de São Bernardo do Campo, encontra-se inserido na Macrometrópole Paulista<sup>1</sup>, Região Metropolitana de São Paulo (RMSP). O município possui extensão territorial 408km², onde vivem 811.489 habitantes (2014)<sup>2</sup>.



Mapa 1 – Região metropolitana de São Paulo (RMSP)

Fonte: IBGE, 2015.

Elaboração: PMSBC/Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo.

Esse número de habitantes representa, aproximadamente, 4% dos habitantes em um universo de 20.284.891 de pessoas (2014)<sup>3</sup> que vivem na

<sup>1</sup> A macrometrópole paulista é constituída pelas regiões metropolitanas de São Paulo, de Campinas, da Baixada Santista, do Vale do Paraíba e do Litoral Norte e outros 67 municípios no entorno das metrópoles nos eixos São José dos Campos, Sorocaba-Jundiaí e Piracicaba-Limeira, totalizando 173 municípios no Estado de São Paulo. (EMPLASA, 2012)

http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=354870&search=sao-paulo|sao-bernardo-do-campo (acesso em 16/06/2015)

\_

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Estimativas da população residente com data de referência 10 de julho de 2014 publicada no Diário Oficial da União em 28/08/2014.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> SEADE. <u>www.seade.gov.br</u> (acesso em 16/06/2015) – projeção para 2014

maior região metropolitana do país, centro financeiro e de decisões políticas do estado, e quinto maior aglomerado urbano do mundo. Nesta Macrometrópole vivem 30,5 milhões de habitantes, o que corresponde a 74% de toda a população do Estado de São Paulo (2013)<sup>4</sup>.

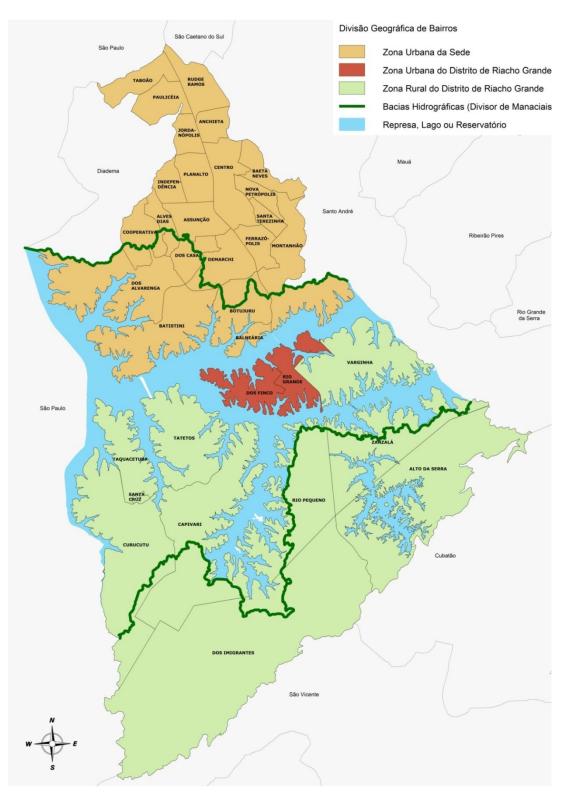
Na RMSP, São Bernardo do Campo faz divisa com os municípios de Diadema, São Caetano do Sul, Santo André e São Paulo. Ao sul, o município faz divisa com Cubatão e São Vicente, que integram a Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS).

Nesse contexto, o município de São Bernardo do Campo inserido na Macrometrópole Paulista (metrópole global) tem importância internacional com grande destaque nas exportações e no Produto Interno Bruto do Estado, o que será apresentado a frente. São Bernardo do Campo também integra o Consórcio Intermunicipal do Grande ABC, formado pelos municípios da Região do Grande ABC, como Ribeirão Pires, Diadema, Santo André, São Caetano do Sul, Mauá e Rio Grande da Serra, dentre os quais é responsável por mais de 40% de toda a riqueza produzida na região.

Historicamente, o município está subdividido em 32 bairros oficiais, instituídos por lei, que por sua vez são agrupados em Zona Rural e Zona Urbana, conforme é possível observar no mapa a seguir:

\_

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Dados da Fundação SEADE com projeção de população em 2013, baseada no CENSO 2010.



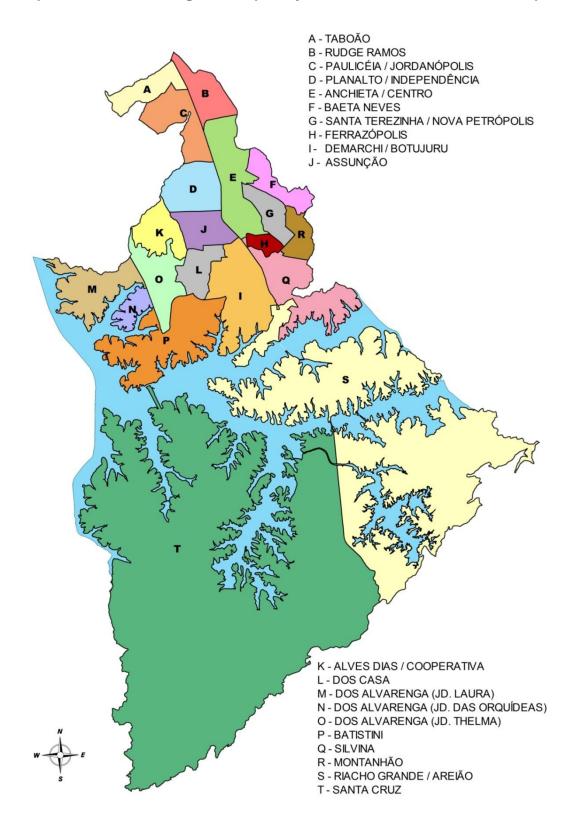
Mapa 2 - Bairros de São Bernardo do Campo, Zonas Urbana e Rural

Fonte: PMSBC/Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional, 2015. Elaboração: PMSBC/Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo. São Bernardo do Campo insere-se ainda na Sub-região Billings-Tamanduateí, cujo manancial mais importante é o Reservatório Billings – Braços do Rio Grande e Taquacetuba. O Reservatório Billings, com área inundada de 76 Km², representa cerca de 19% da área total do município, e 6 Km² referem-se a área inundada pelo Reservatório Rio das Pedras. Totalizando, cerca de 82 Km² de áreas inundadas.

Sua Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais correspondem a 54% do território do município, compreendendo 219 Km<sup>2</sup>.

Além da regionalização em bairros, São Bernardo está subdivido em 20 regiões de planejamento, definidas de acordo com critérios de proximidade geográfica e de afinidade política e cultural entre os bairros, além de estarem em acordo com os limites delimitados pelo Censo do IBGE. Esta regionalização permite ao conjunto do Governo tomar conhecimento das características da população, bem como desenvolver ações viáveis e específicas de planejamento frente aos diagnósticos levantados, além de viabilizar o estreitamento da relação entre as demandas da população, em cada região, e as ações ofertadas pela gestão pública municipal.

Mapa 3 - Divisão de regiões de planejamento, São Bernardo do Campo



Fonte: PMSBC/Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo, 2015

Elaboração: PMSBC/Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo.

#### 2.1 Indicadores demográficos

Em 2014, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), São Bernardo do Campo possuía uma população total de 811.4892 habitantes com densidade demográfica estimada de 1.989 habitante por Km². E taxa geométrica de crescimento estimada, entre 2010 e 2014, de 1,47.

De acordo com a Fundação Seade, a taxa de natalidade ao longo dos últimos cinco anos se manteve estável registrando, no ano de 2012, o número 14,32 nascidos vivos, para cada 1.000 habitantes. Já o envelhecimento vem se acentuando em São Bernardo do Campo. Em, 2009 a taxa de envelhecimento foi de 46,16, na proporção de pessoas de 60 anos ou mais, por 100 pessoas de 0 a 14 anos. Em 2014 o índice cresceu para 61,54, valor próximo ao índice do Estado de São Paulo, de 64,32.

O crescimento da população no município, nas últimas décadas, e a taxa de mortalidade pelo local de residência, podem ser observados nas tabelas, a seguir:

Tabela 1 – Crescimento Populacional, município de São Bernardo do Campo, 2000 e 2010 a 2014

Município/Ano	2000	2010	2011 <sup>(1)</sup>	2012 <sup>(1)</sup>	2013 <sup>(1)</sup>	2014 <sup>(1)</sup>
São Bernardo do Campo	703.177	765.463	770.253	774.886	805.895	811.489

<sup>(1)</sup> Estimativas IBGE, calculadas com base na Projeção Populacional para o Brasil, cuja metodologia pode ser consultada, para 2012, em:

ftp://ftp.ibge.gov.br/Estimativas\_de\_Populacao/Estimativas\_2014/nota\_metodologica\_2014.pdf Fonte: IBGE - Censos Demográficos e

Estimativas, 2015.

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2012/default.shtm; para 2013, em: <a href="mailto:ftp://ftp.ibge.gov.br/Estimativas\_de\_Populacao/Estimativas\_2013/nota\_metodologica\_2013.pdf">ftp://ftp.ibge.gov.br/Estimativas\_de\_Populacao/Estimativas\_2013/nota\_metodologica\_2013.pdf</a>, e para 2014,

Tabela 2 – Taxa de Mortalidade Geral (1), por mil habitantes, São Bernardo do Campo, 2009 a 2013

Município/Região	2009	2010	2011	2012	2013
São Bernardo do					
Campo	5,06	5,17	5,20	5,18	5,34

Fonte: Fundação Seade – Estimativas, 2015.

De acordo com estimativas da Fundação Seade, para o ano de 2014 observa-se que o total da população do sexo feminino é maior do que o masculino, entretanto, na faixa etária de crianças, adolescente e jovens o número de homens é maior do que o de mulheres. O peso relativo da população jovem, de 15 a 29 anos, segundo o Censo IBGE, em 2000, representava 28,2%, enquanto em 2010, essa proporção caiu para 26,9%.

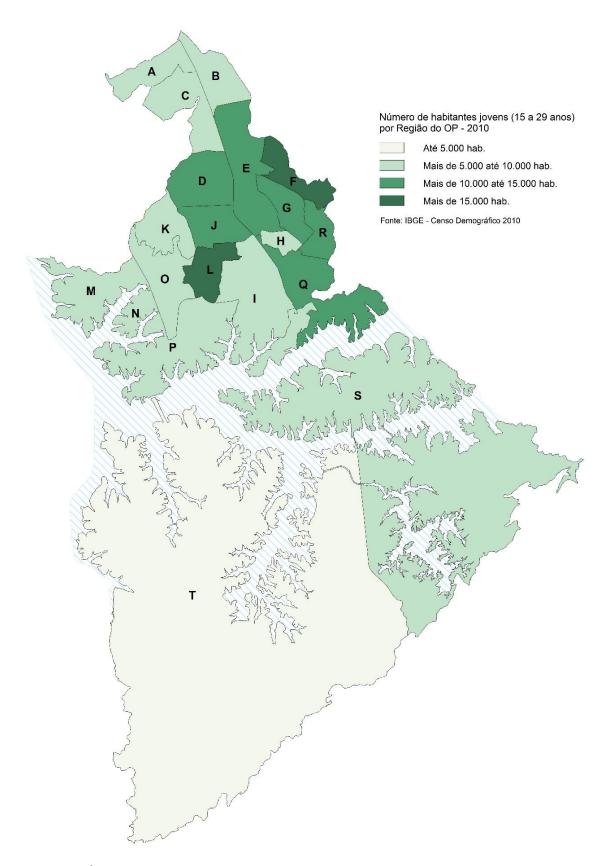
Tabela 3 – População Residente, por faixa etária e gênero, São Bernardo do Campo, 2014

Faixa etária	Masculino	Feminin	o Total
0 a 4 anos	26.636	25.515	52.151
5 a 9 anos	24.716	23.980	48.696
10 a 14 anos	26.269	25.316	51.585
15 a 19 anos	30.085	29.479	59.564
20 a 24 anos	32.039	31.386	63.425
25 a 29 anos	34.667	34.938	69.605
30 a 34 anos	34.431	36.457	70.888
35 a 39 anos	31.711	34.660	66.371
40 a 44 anos	28.572	31.512	60.084
45 a 49 anos	26.632	29.264	55.896
50 a 54 anos	23.781	27.253	51.034
55 a 59 anos	19.896	23.071	42.967
60 a 64 anos	15.301	18.241	33.542
65 a 69 anos	10.579	13.228	23.807
70 a 74 anos	6.930	9.001	15.931
75 anos e mais	7.546	12.986	20.532
Total	379.791	406.287	786.078

Fonte: Fundação Seade – Estimativas, 2015.

A distribuição do número de jovens de 15 a 29 anos pelas diferentes regiões de planejamento do município, aponta a Região L – Dos Casa, com 16,5 mil habitantes jovens (8,2% dos jovens do município), de acordo com o Censo IBGE 2010. E a Região F – Baeta Neves com 15,8 mil jovens (7,9% dos jovens do município). Conforme demonstra o mapa, a seguir:

Mapa 4 – Habitantes jovens (15 a 29 anos) por regiões de planejamento, São Bernardo do Campo, 2015



Fonte: PMSBC/Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo, 2015 Elaboração: PMSBC/Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo.

#### 2.2 Indicadores socioeconômicos

O município apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM de 0,805, ocupando ranking de 14º lugar, no comparativo entre os municípios do Estado de São Paulo, segundo a Fundação Seade. E ocupa a 16º posição no ranking das vinte maiores economias do Brasil, conforme demonstra a tabela, abaixo.

Tabela 4 – Ranking das vinte maiores economias do Brasil, pelo Produto Interno Bruto (PIB), a preços correntes, 2010 e 2012

Ranking	UF	Município	PIB (em		
2012	Widnicipio	2010	2011	2012	
1	SP	São Paulo	443.517.625,00	477.005.597,00	499.375.401,00
16	SP	São Bernardo do Campo	35.583.488,00	36.337.338,00	34.185.281,00

Fonte: IBGE, 2015.

As despesas municipais têm sido investidas, de modo mais representativo<sup>5</sup>, nas áreas de Urbanismo, Transporte e Administração. Essas destinações refletem prioridades do governo municipal na construção de políticas públicas voltadas a projetos integrados de urbanização, e regularização fundiária, assim como mobilidade urbana e transporte coletivo, além do compromisso com a modernização administrativa e valorização dos funcionários públicos municipais.

Entre os sete municípios da região do Grande ABC, São Bernardo do Campo, Ribeirão Pires e Mauá apresentaram saldo positivo na Balança Comercial, em 2014. Dos municípios da região, São Bernardo do Campo foi o município que mais vendeu para o exterior em 2014, ocupando a nona posição entre os municípios brasileiros neste quesito, acumulando US\$ 3,5 bilhões.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Além das áreas de Saúde e Educação, que apesar das exigências constitucionais da destinação orçamentária, são conferidas 35% e 26%, respectivamente, do orçamento municipal. Fonte: Boletim Econômico Edição 44 – Janeiro a Abril de 2015.

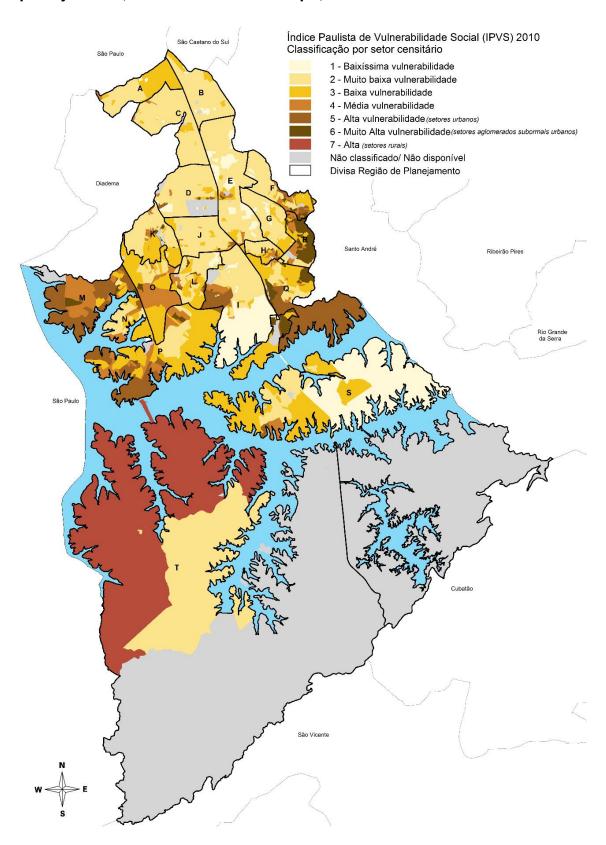
Tabela 5 – Produto Interno Bruto (PIB) e per capita, São Bernardo do Campo, 2012

PIB	R\$ 34.185.281.000,00
PIB per capita	R\$ 44.085,69

Fontes: SEADE; IBGE, 2015.

O Índice Paulista de Desenvolvimento Social permite identificar a localização espacial das áreas que abrigam os segmentos populacionais residentes mais vulneráveis à pobreza, através da tipologia de situações de vulnerabilidade que considera, além dos indicadores de renda, outros referentes à escolaridade e ao ciclo familiar. O mapa, a seguir, demonstra a distribuição do IPVS, referente a população residente no município de São Bernardo do Campo, destacando as regiões do arco periférico, em tons escuros, como as em condições de maior vulnerabilidade. Estas regiões são atendidas com prioridades pelo governo municipal na construção de políticas públicas.

Mapa 5 – Índice Paulista de Vulnerabilidade Social – IPVS, por regiões de planejamento, São Bernardo do Campo, 2015



Fonte: PMSBC/Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo, 2015 Elaboração: PMSBC/Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo.

Os programas de transferência de renda têm se constituído numa importante ação para o enfrentamento da pobreza e desigualdade, tornando menos adversa a condição de vida dos mais pobres.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o MDS utiliza as informações do Cadastro Único que permiti saber o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

Segundo O Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, o município de São Bernardo do Campo apresentou, no mês de dezembro de 2014<sup>6</sup>, 20.680 famílias (com renda de até R\$77,00) e 12.970 famílias (com renda entre R\$77,01 e R\$154,00) cadastradas com perfil de entrada no CadÚnico. E fechou o ano de 2014 com mais de 7% da população do município beneficiária do Programa Bolsa Família.

#### 2.3 Informações educacionais

A rede de estabelecimentos de ensino (municipal, estadual e particular) de São Bernardo do Campo passou de um total de 375 equipamentos em 2012, para 394 em 2014. Contando com 4 Centros Educacionais Unificados – CEUs.

Na série histórica de matrículas de 2009 a 2014 as creches da rede municipal e conveniadas foram as que registraram o maior aumento no número de matrículas em termos absolutos indo de 7.263 matrículas em 2009, para 15.260 em 2014. Somando as demais modalidades de ensino da educação, na rede municipal, foram registradas 79.094 matrículas. O ensino médio mantevese no patamar de 37.578, em 2014.

O ano de 2013 registrou um marco histórico na qualidade do ensino fundamental da cidade. A meta do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) a ser atingida era de 5,9, entretanto, São Bernardo do Campo registrou 6,0, com meta projetada para 2015 de 6,1, segundo o Ministério da Educação. O que demonstra que os investimentos em educação têm ofertado bons resultados.

-

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Posição do mês de dezembro de 2014, MDS.

Tabela 6 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), ensino fundamental regular, Estado de São Paulo e Brasil, 2009, 2011 e 2013

	2009	2011	2013
Brasil	4.6	5.0	5.2
Estado de São Paulo	5.5	5.6	6.1
São Bernardo do Campo	5.6	5.8	6.0

Fonte: Ministério da Educação, 2015.

O efetivo total de professores em todas as modalidades de ensino também foi ampliado. As creches passaram a contar em 2014 com um total de 768 professores, as pré-escolas com 1.116, o ensino fundamental passou de 1.941 professores em 2009 para 2.252 em 2014, perfazendo juntamente com as demais modalidades, um total de 4.548 profissionais de sala de aula.

Em São Bernardo do Campo, no ano de 2010, segundo o Censo IBGE, a taxa de alfabetização era de 99,2% entre os jovens de 15 a 29 anos. No total da população jovem brasileira, a taxa de alfabetização não ultrapassa 97%. A tabela, abaixo, demonstra o nível de instrução nesta faixa populacional, no município.

Tabela 7 – Pessoas de 15 a 29 anos de idade, por nível de instrução e grupos de idade, São Bernardo do Campo, 2010

Nível de Instrução	Grupos de Idade (anos)			
Nivei de Ilistidção	15 a 19	20 a 24	25 a 29	
Sem instrução e fundamental incompleto	13.621	9.484	9.859	
Fundamental completo e médio incompleto	30.361	12.672	11.677	
Médio completo e superior incompleto	13.725	37.415	32.077	
Superior completo	402	7.699	18.076	
Não determinado	1.631	905	887	

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010 - Dados da Amostra, 2015.

Este quadro socioeconômico, coloca ao município o desafio crescente de manter e ampliar a rede de proteção social à crianças, adolescente e jovens. Com a perspectiva da prevenção a situações de risco e violações aos seus direitos, promovendo o acesso a saúde, educação, assistência social, saneamento básico, cultura, esportes e lazer, e demais estruturas de proteção

que propiciem melhoria da qualidade de vida e fortalecimento da cidadania a esta parcela da população.

#### 3. Objetivo geral

Implementar, qualificar e consolidar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) de São Bernardo do Campo através do fortalecimento do processo de mobilização, articulação, planejamento, monitoramento e avaliação das ações intersetoriais, no sentido de promover e garantir a equidade no atendimento ao/à adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e sua família, visando à promoção, inclusão e acesso às políticas urbanas de assistência social, saúde, educação, trabalho, profissionalização, previdência social, cultura, habitação, esporte e lazer e segurança urbana, em consonância com as normativas, resoluções e leis vigentes. Promover ações interinstitucionais com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos dos eixos de Proteção, Promoção e Defesa dos direitos de Crianças e Adolescentes.

#### 4. Objetivos específicos

- 1. Articular e promover a integração das políticas públicas para o desenvolvimento de ações integradas que levem em consideração as peculiaridades que cercam o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei e o cumprimento das normativas, leis e resoluções relacionadas às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.
- 2. Garantir a transparência dos atos públicos e a publicidade de todas as informações pertinentes à execução das medidas socioeducativas, inclusive para disseminação de conhecimento teórico e prático, estudos e pesquisas referentes ao/à adolescente em conflito com a lei, contribuindo para desmistificar a visão que a mídia impõe sobre os adolescentes autores de ato infracional, propiciando a construção de um "novo olhar".
- 3. Promover a formação permanente sobre a temática "Criança, adolescente e família", bem como temas transversais, especialmente para as equipes e órgãos responsáveis pela execução de políticas de saúde, educação, segurança e outras que tenham interface com o SINASE, visando à qualificação da ação socioeducativa.
- 4. Sistematizar debates para fornecer dados qualiquantitativos para o Poder Executivo e Legislativo municipal, visando à elaboração e implantação de políticas para promover oportunidades aos/às adolescentes e jovens, incentivando a qualificação profissional e a inserção no mundo do trabalho, considerando o perfil dos/das adolescentes autores de ato infracional do município.
- 5. Garantir recursos financeiros e orçamentários para implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, bem como buscar cofinanciamento com os entes federativos.
- 6. Viabilizar parcerias com universidades, abrindo espaço para estudos e pesquisas referentes ao/à adolescente em conflito com a lei e produção de dados e informações que favoreçam a elaboração e o desenvolvimento de novos planos, políticas, serviços e ações para a garantia de direitos de todas

as crianças e adolescentes, reduzindo-se as situações de vulnerabilidade e/ou risco, bem como a exclusão social a que muitos estão expostos.

7. Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos de São Bernardo do Campo através da integração e aproximação do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE e SEDESC, garantindo o efetivo cumprimento das normativas legais relativas às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

### 5. Marco legal <sup>7</sup>

O século XX deixou uma herança de descaso provido às crianças e adolescentes, principalmente no que diz respeito a seus direitos. No início do século, a infância abandonada era entendida pelos juristas como simples caso de polícia e de repressão urbana, sem que se levasse em consideração tratarse de crianças e adolescentes vítimas de uma sociedade desigual e repleta de preconceitos.

Esse tipo de tratamento demonstrava nitidamente a necessidade de uma intervenção mais assertiva do Estado na elaboração de políticas públicas para o devido atendimento àqueles sujeitos desprovidos de qualquer tipo de proteção. Emergia, na época, a necessidade da criação de leis que os protegessem, de alguma forma, da violência que sofriam.

Em 1902, Cardoso de Almeida, chefe de polícia de São Paulo, apresentou o projeto de criação de um Instituto disciplinar para se ocupar dos "pequenos criminosos". A fundação do referido instituto foi autorizada pelo governo estadual em 10 de outubro daquele ano, através da lei nº. 844.

O Estado de São Paulo mantinha, sob sua égide, um estabelecimento que, embora repleto de falhas, recolhia os "menores", dava-lhes guarida e os protegia das condições de miserabilidade, descartando inclusive a hipótese dos chamados "menores delinquentes" manterem contato com os adultos marginalizados nas inúmeras cadeias públicas.

Em 1912, um projeto de lei de autoria de João Chaves, apresentado à Câmara dos Deputados, defendia a criação de juízos e tribunais especiais para apuração e julgamento de casos envolvendo "menores abandonados", mendigos e vagabundos com até 18 anos, e os que tivessem delinquido até os 16 anos.

Esses tribunais tinham a pretensão de parecerem-se com os tribunais de menores criados em 1899, em Chicago, assim como aquele criado na Inglaterra, em 1905, e com os criados nos anos seguintes em Portugal, Bélgica, França e Espanha, que visavam proteger de quaisquer riscos crianças

\_

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup>Texto elaborado por Carla Mangueira, educadora social na Fundação Criança de São Bernardo do Campo, graduada em Direito pela Universidade São Judas Tadeu e pós-graduada em Adolescente em Conflito com a Lei pela Universidade Anhanguera.

e adolescentes em situação de abandono, orfandade e delinquência. Contudo, sob nenhum aspecto foi possível atingir aspectos de similaridade com os dos países citados.

Cria-se, no país, uma cultura de institucionalização, mas com política voltada tão-somente para os menores naquelas situações, ou seja, os pobres e desprovidos de qualquer sorte. Rizzini e Rizzini (2004, p. 66) são enfáticas ao afirmar:

O atendimento privilegiado no decorrer do século XIX e parte do século XX era o internato, onde os filhos dos pobres ingressavam categorizados como desvalidos, abandonados, órfãos, delinqüentes e outras denominações que vão substituindo as antigas, conforme a incorporação das novas tendências assistenciais e as construções ideológicas do momento. Desde a constituição de um aparelhamento oficial de assistência e proteção ao menor, principalmente a partir da criação da FUNABEM e da Política Nacional de Bem-Estar do Menor, o mote 'internação como último recurso' foi sempre repetido, mas pouco seguido.

O Estado utilizava a Educação para solucionar os problemas dos "menores", e tinha como prioridade o adestramento destes para o trabalho. Acreditava-se que, dessa forma, eles sairiam da situação de rua, mendicância ou delinquência. A partir dessa época em diante, leis de cunho meramente assistencial começaram a ser criadas, tendo como objetivo a aprendizagem para o trabalho de crianças e adolescentes nas situações acima mencionadas. Sequer se levava em consideração sua faixa etária ou habilidades.

Diante dessa estigmatização, a população dos denominados "menores" tornou-se alvo contínuo da polícia e das políticas de assistência e proteção, ambas utilizadas como forma de controle social, e contrariamente à perspectiva protetiva.

Salientamos que, antes mesmo de figurar em uma legislação própria, as crianças e os adolescentes já eram mencionados em outra legislação nacional, o Código Civil de 1916, que os definia como *incapazes juridicamente para os atos civis*. Essa codificação trazia a normatividade acerca das obrigações dos pais para com os filhos, até que esses atingissem a faixa etária de 21 anos, das quais podemos citar: direito de filiação; sucessão no nome e na herança; alimentação; educação e saúde. Caso suas famílias viessem a faltar, o Estado era o legítimo responsável para protegê-los.

Para complementar as ações do Estado, em 1922 foi fundando, na cidade do Rio de Janeiro (na época, capital do país), o primeiro estabelecimento público de atendimento aos menores. No ano seguinte, foi criado o primeiro Juizado de Menores, tendo Mello Mattos recebido o *status* de primeiro juiz da infância e juventude na América Latina.

Esse juízo de menores tinha como função centralizar o atendimento ao menor, ou seja, mediar a internação destes em instituições correcionais sem condições adequadas de higiene e salubridade.

Um marco importante, na época, foi a Declaração dos Direitos da Criança de Genebra (1924), que elencava os princípios que garantiam proteção especial às crianças nas diversas situações já mencionadas neste trabalho. Nenhum deles, porém, teve repercussão na elaboração do Código de Menores de 1927, como veremos abaixo.

Em 1927, como homenagem ao magistrado José Cândido Albuquerque Mello Mattos, que trabalhou na criação de políticas assistenciais para os menores, bem como por ter participado enormemente na elaboração do Decreto n. 17.943-A, é instituído o Código Mello Mattos – o Código de Menores de 1927, como o conhecemos, sancionado após inúmeras discussões no âmbito jurídico, legislativo, político e assistencial.

O referido Código possuía cerca de 231 artigos que dispunham sobre as políticas de atendimento a crianças e adolescentes nas situações já mencionadas acima. Contudo, a prerrogativa que mais se destacou nesse documento foi a que atribuía à pessoa do juiz o poder de decisão acerca da vida dessas crianças. O magistrado tinha total liberdade de compor o processo sem sequer contar com a presença de um advogado para protelar sua decisão.

O Estado, através dessa figura representativa, intervinha na esfera familiar sempre que considerava necessário, sob a alegação de visar o bemestar da criança e do adolescente, garantindo aos mesmos segurança e proteção. Esse documento legal modificou toda a forma de entendimento sobre as questões de culpabilidade, discernimento e responsabilidade das crianças e dos adolescentes. Pôs fim à política filantrópica das Santas Casas de Misericórdia, à postura repressiva das Ordenações Filipinas (advindas do período colonial), assim como ao assistencialismo discreto contido no código penal de 1830, dando início à prática de assistência para a educação.

Todavia, foi esse código que fez uso do termo "menor" para se referir às crianças advindas de famílias de pouco poder aquisitivo ou envolvidas na prática de atos contrários à Lei, ficando o Estado responsável por aqueles que se encontravam em situação de abandono e também pela aplicação de corretivos aos que se envolviam com crimes, fossem eles de mais ou menos potencial ofensivo.

As crianças com menos de 7 anos eram consideradas expostas ou "abandonadas". Os menores de 18 anos (que viviam como nossos atuais meninos em situação de rua), eram os "vadios". Aqueles que pediam esmolas ou vendiam nas ruas eram os "mendigos". Por fim, havia os "libertinos", que frequentavam ou eram envolvidos com prostíbulos.

A época ainda se sofria grande influência do modelo higienista do século anterior, o que agravava a situação das crianças e adolescentes e colocava em xeque o modo e as condições de criação dos pais. As famílias eram culpabilizadas e vistas como incapazes de criar seus filhos. Nesse sentido, Rizzini e Rizzini (2004, p.70) atestam que:

A intervenção sobre as famílias pobres, promovida pelo Estado, desautorizava os pais em seu papel parental. Acusando-os de incapazes, os sistemas assistenciais justificavam a institucionalização de crianças. Os saberes especializados vieram confirmar a concepção da incapacidade das famílias, especialmente as mais pobres, em cuidar e educar seus filhos e foram convocados a auxiliar na identificação daquelas merecedoras da suspensão ou cassação do pátrio-poder.

O Código de Menores não distinguia aquele que cometia atos infracionais da criança que era negligenciada pela família, sociedade ou Estado. É nítida a política utilizada pelos Magistrados no que diz respeito à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes em situação irregular, pois o artigo 1º do referido documento legal assim preconizava: "O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de proteção contidas neste Código".

Na década de 30, com a queda da oligarquia ruralista no poder político, surge um Estado Autoritário, de características corporativas, que utilizava as políticas sociais para "cativar" a população urbana em prol de seus próprios

benefícios, e não da sociedade como um todo. Esse perídodo ficou historicamente conhecido como Estado Novo, e perdurou até 1945.

Outras mudanças de grande expressão, na época, foram a apresentação de dois projetos que fixavam a imputabilidade penal para adolescentes, ou seja, que os tornava plenamente capazes e responsáveis por seus atos. São estes: Projeto Sá Pereira, que estipulava a idade de 16 anos, e o Projeto de Alcântara Machado, consolidado através do advento do Código Penal de 1940, que fixou a imputabilidade penal para os 18 anos.

Em plena ditadura implantada por Getúlio Vargas, começam a emergir políticas de intervenção em prol de crianças e adolescentes, sobretudo as reconhecidas, na época, como desvalidas e infratoras.

Através do Decreto nº 3.799, em 1941 é criado o SAM – Serviço de Assistência ao Menor. Estava vinculado ao Ministério da Justiça e se assemelhava ao Sistema Penitenciário instituído para os adultos. Sua premissa maior era amparar socialmente os menores carentes, abandonados e infratores, através de uma política repressiva, corretiva e assistencial. Esse órgão mantinha sob sua responsabilidade inúmeros educandários espalhados em âmbito nacional que se adequavam a um modelo no qual a criança ou o adolescente seria corrigido para não tornar a praticar condutas contrárias àquelas admitidas por Lei.

Os educandários tinham metodologias diferenciadas. Nos internatos em que se encontravam os delinquentes, as práticas eram repressivas, correcionais e, em muitos casos, violentas. Para os menores chamados "abandonados", o tratamento era voltado à educação e ao trabalho. Acreditavase que, desse modo, eles não se envolveriam com práticas criminosas.

É do conhecimento de ilustres teóricos que fatores sociais e psicológicos eram utilizados para justificar a internação dessas crianças e adolescentes nos educandários, muitas vezes sem qualquer avaliação ou medida de real cunho protetivo. No caso dos infratores, a situação se agravava ainda mais, pois havia a concepção de que sua conduta estava relacionada às patologias inerentes. Por esse motivo, eles deveriam ser mantidos afastados do meio social até que estivessem plenamente regenerados.

Em 1941, através da Lei de Introdução ao Código Penal (Decreto nº. 3.914) determina-se que, em caso de prática de conduta contrária à Lei, o

menor deveria ser remetido para Internação com prazo mínimo de três anos. Aqueles que completassem 21 anos durante o cumprimento dessa determinação judicial seria encaminhado para colônias agrícolas ou outro estabelecimento do sistema criminal, onde permaneceria até decisão do juiz. No ano seguinte, com a ênfase dada pelo governo às questões sociais, é criada a Legião Brasileira de Assistência (LBA), através do Ato nº. 6.013 do Governo Federal. Sua maior premissa era estruturar a política assistencial e dar novo direcionamento às já existentes, porém ineficazes.

Segundo dados históricos, no início dos anos 50, o SAM começa a ser alvo de fortes críticas acerca de sua metodologia, principalmente no que diz respeito às denúncias de maus-tratos sofridos pelos internos e sua incapacidade de reeducá-los (posto que, ao saírem dos internatos, as crianças e adolescentes retornavam à prática delitiva). Devido à ineficiência do SAM, começam a surgir novas concepções de políticas de cunho assistencial para salvaguardar os direitos das crianças e dos adolescentes que tivessem diretrizes anti-repressivas. Nesse ínterim, alguns acontecimentos importantes foram destaque, com forte influência nas políticas nacionais, como o fim da 2ª Guerra Mundial, em 1945, e a Declaração Universal de Direitos Humanos, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1948. Esta reconheceu que a "infância tem direitos a cuidados e assistência especiais", e que "todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozam da mesma proteção social" (art. XXV, 2).

Ainda no âmbito internacional, a legislação infanto-juvenil foi reformulada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, com a aprovação da Declaração Universal dos Direitos da Criança, em 20 de novembro de 1959. Em seu segundo princípio, a Declaração deixa claro que:

A criança gozará de proteção especial e disporá de oportunidade e serviços, a serem estabelecidos em lei por outros meios, de modo que possa desenvolver-se física, mental, moral, espiritual e socialmente de forma saudável e normal, assim como em condições de liberdade e dignidade. Ao promulgar leis com este fim, a consideração fundamental a que se atenderá será o interesse superior da criança.

Isso teve grande influência na formulação da Doutrina da Proteção Integral. A Declaração, porém, teve seu avanço interrompido devido ao golpe

militar de 1964. Naquele ano, através da Lei 4.513, foi estabelecida a Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM), que criou uma gestão centralizadora e verticalizada, tendo a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM) como gestora nacional, e as Fundações Estaduais do Bem Estar do Menor (FEBEM), como órgãos executores nos Entes federados. A premissa dessa política estava pautada na "valorização da vida familiar e da integração do menor na comunidade" (RIZZINI, 2004, p. 36). A FUNABEM adotava duas vertentes: a terapêutica e a preventiva. A primeira se destinava aos adolescentes de conduta antissocial ou praticavam atos considerados como infrações penais. A segunda, muito mais branda, era destinada aos menores abandonados e carentes.

O referido órgão surge para substituir o malfadado Serviço de Assistência ao Menor (SAM), e para estabelecer novas diretrizes para o atendimento destinado às crianças e aos adolescentes. Contudo, em meio a um período em que toda sociedade sente fortemente a repressão da ditadura militar, nada resultou como o esperado. Durante o período entre a promulgação do Código de Menores (1927) e o Código de Menores (1979), outras leis trouxeram mudanças no que tange ao tratamento dado aos adolescentes em situação de abandono ou envolvidos no meio infracional. Dentre estas, podemos citar:

- Decreto-Lei nº. 6026, de 24 de novembro de 1943: dispôs acerca das medidas aplicáveis aos menores de 18 anos que tivessem praticado condutas consideradas infrações penais, assim como estabeleceu a distinção entre os menores entre 14 e 18 anos, conforme demonstrasse ou não periculosidade, submetendo-os a regimes distintos.
- Lei nº 5.258, de 10 de abril de 1967: implantou um sistema bastante rigoroso para os menores infratores, sendo equiparado ao Código Criminal de 1830 e criando, inclusive, o sistema de liberdade vigiada. Não dispunha de qualquer suporte assistencial para os menores e/ou seus familiares, equiparando os menores infratores aos adultos criminosos.
- Lei nº. 5.439, de 22 de maio de 1968: teve seus efeitos retidos, pois foi instituída somente para repetir o conteúdo disposto no 5258/67 e 6026/43, em nada inovando nos direitos devidos aos menores.

No ano de 1969 acontece a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, onde é firmado o Pacto São José. Ao contrário das legislações vigentes no Brasil, em seu artigo 19 este dispunha que: "Toda criança tem direito às medidas de proteção que sua condição de menor requer, seja por parte da família, da sociedade ou do Estado". De acordo com Rizzini, a legislação menorista, no Brasil, confirmava e reforçava a concepção da incapacidade das famílias pobres em educar os filhos.

Em 1974 começa a tramitar no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº. 105/74, de autoria do então senador Nelson Carneiro. Neste Projeto foi instituído o novo Código de Menores, que reconhecia em alguns aspectos as Diretrizes de atendimento à criança e ao adolescente, proposto pela Declaração de 1959, principalmente, no que concerne ao direito à saúde, à educação, à profissão, à recreação e à segurança social.

Os artigos 1º e 2º, do projeto nº 105/74, responsabilizavam a família, a comunidade e o Estado pela proteção e assistência social do menor (art. 13), e previam a necessidade de proteção à família. Só excepcionalmente o menor poderia ser separado dos pais (artigo 5º).

Com o advento da Lei nº. 6.697, de 10 de outubro de 1979, é revogado o Código de Menores de 1927, e todas as leis que vieram a serem promulgadas sobre os direitos da criança e do adolescente no país. Instaura-se então, a Doutrina da Situação Irregular, extinguindo a denominação "Direito do Menor". Ao contrário do que fora disposto no Projeto de Lei acima mencionado, as diretrizes do novo código, pouco se direcionaram à aplicabilidade dos direitos mencionados na Declaração de 1959.

O artigo 2º do referido documento explicita a quem se destinam as normas nele contidas, aludindo:

Para os efeitos deste código, considera-se em situação irregular: privados de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente em razão de: a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável; b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável em provê-las; vítimas de maus-tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável; em perigo moral, devido a: a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes; b) exploração de atividade contrária aos bons costumes; privado de representação legal, pela falta eventual dos pais ou responsável; com desvio de conduta em virtude de inadaptação familiar ou comunitária; ou autor de infração penal.

Acerca dessa disposição, Liberati (2002, p. 78) expõe seu ponto de vista ao dizer que:

(...) a declaração de irregular poderia derivar da conduta pessoal do menor (no caso de infrações por ele cometidas, ou desvio de conduta), de fatos ocorridos na família (maus-tratos) ou na sociedade (abandono). Ou seja, o menor estaria em situação irregular, equiparada a uma 'moléstia social', sem distinguir, com clareza, situações decorrentes da conduta do jovem ou daqueles que o cercavam.

A respeito de crianças e adolescentes em situação irregular, geralmente internadas nas unidades da FEBEM, Winnicot (1987, p.153) dizia que:

Essas crianças [nossos menores], em tempos de paz, podem ser classificadas em duas amplas categorias: crianças cujos lares não existem ou cujos pais não conseguem estabelecer uma base para o desenvolvimento delas, e crianças que têm um lar, mas nele um pai ou uma mãe mentalmente doente. Crianças como essas apresentamse em nossas clínicas em tempos de paz, e verificamos que necessitam justamente do que precisavam as crianças que, durante a guerra, eram difíceis de alojar. Seu ambiente familiar as frustrara. Digamos que o que essas crianças precisam é de estabilidade ambiental, cuidados individuais e continuidade desses cuidados. Estamos pressupondo um padrão comum de cuidados físicos.

Tal fato se confirma pelo modo de tratamento dado a crianças ou adolescentes. Eles sequer eram considerados sujeitos de direitos, posto que, para ter acesso a quaisquer direitos mencionados no referido documento, eles precisavam estar explicitamente enquadrados em quaisquer situações dispostas no artigo 2º.

Observando os códigos de menores de 27 e 79, pudemos constatar que poucas foram as mudanças que emergiram em os 52 anos entre a promulgação de um e outro, uma vez que é notável que a linha seguida por ambos é pautada nas seguintes metodologias: arbitrariedade, assistencialismo e repressão junto às crianças e adolescentes nas situações denominadas "irregulares".

O que os diferenciva, porém, de maneira quase imperceptível, era a concepção política implícita neles, visto que o Código de 27 era considerado um instrumento de proteção e vigilância da infância e adolescência, vítima da omissão e transgressão da família em seus direitos básicos. O Código de 79, por sua vez, era tido como instrumento de controle social da infância e

adolescência, negada de seus direitos básicos e vítima da omissão e transgressão da família, da sociedade e do Estado.

Em meio a tantas violações, entre o final da década de 70 e início dos anos 80 começam a surgir no país movimentos em prol dos direitos das crianças e adolescentes. O cenário político nacional estava em ebulição, com indícios do fim do período ditatorial-militar. Esses movimentos sociais, apoiados por instituições progressistas de educação e pela igreja católica, contribuíram para mudar o modo de refletir e de enfrentar a questão das crianças e adolescentes marginalizados por amplos setores da sociedade.

Entre 1984 e 1986 foram organizados seminários, comissões estaduais e encontros nacionais. Um movimento que merece destaque é o Projeto Meninos e Meninas de Rua (PMMR), que despertou a consciência nacional para os direitos das crianças no campo legal, e a extinguir o menorismo no país. Toda essa movimentação teve a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e da comissão dos Direitos Humanos – fato de fundamental importância para o reconhecimento e legitimidade da luta pelos direitos da criança.

Um acontecimento que contribuiu efetivamente para o início da elaboração do Estatuto da Criança e Adolescente foi o Congresso da Frente Nacional dos Direitos da Criança, ocorrido em 1986. Nele foi redigida a "Carta de Brasília", a qual serviu de base para a elaboração dos artigos 204 e 227 da Constituição Federal de 1988, denominada "Constituição Cidadã". Vale lembrar que, em 1987, foi instalada uma Assembleia Constituinte que tinha como meta elaborar um novo diploma constitucional e, desse modo, concretizar os direitos da criança e do adolescente no país.

O disposto no artigo 227 da referida Carta Magna preconiza que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A partir daí começa a ser traçada a "Doutrina da Proteção Integral", extinguindo-se de modo irrefutável, no país, a "doutrina da situação irregular".

Ao romper com a referida doutrina, a Constituição Federal, de certo modo, antecipou-se à Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 1989.

Foi a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de 1989, ao lado do conteúdo disposto no artigo 227 da Constituição Federal, além de outros documentos internacionais, que reconheceu as normas e medidas de proteção em favor das crianças e adolescentes, e norteou o paradigma instituído no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A doutrina da Proteção Integral foi regulamentada pelo ECA que, em seu artigo 1º, explicitou seu público-alvo e quais as diretrizes norteadoras daquele documento legal, destacando: "Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente".

Um fator preponderante e de extrema importância, a partir a promulgação do Estatuto, consiste no que é descrito nos códigos de 27 e 79: todas as crianças e adolescentes são sujeitos de direito, e não mais objetos – tendo em vista sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, como menciona Saraiva (2003). Isto fica mais evidente no artigo 6º do ECA, que dispõe que:

Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento.

Em sua normatividade, o Estatuto traz novos parâmetros para o atendimento direcionado a crianças adolescentes, sem que estes devessem continuar à mercê da própria sorte, nem tampouco em situação de risco ou vulnerabilidade. A partir daí, passaram a ser responsabilizados a família, a sociedade e o Estado pelos cuidados a eles devidos.

Com o advento do Estatuto, podemos elencar dentre as conquistas mais significativas: a inutilização do termo "menor"; a denominação do ato ilícito praticado por criança ou adolescente como ato infracional e não infração penal, como era anteriormente, e a presença dos atores que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, composto pelo Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e Conselho de Direitos.

É válido mencionar que mais legislações foram promulgadas após a década de 90, e trouxeram muitas outras mudanças significativas ao ECA, dentre elas: a Lei nº 10.097/2000, que reformulou artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) sobre o contrato de aprendizagem dos adolescentes; Lei nº 11.788/2008, que dispõe especificamente sobre o estágio de estudantes; o Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e da ação imediata para sua eliminação, contendo a chamada "Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil" (Lista TIP); e Lei nº 12.010/2009, conhecida como Lei Nacional de Adoção, que produziu profundas alterações na sistemática do Estatuto, no que se refere à convivência familiar, ao acolhimento institucional e à adoção.

Quanto à garantia de direitos das crianças e dos adolescentes de forma geral, mais ainda no que se refere às medidas socioeducativas, foram apontadas a necessidade de uma regulamentação específica quanto aos procedimentos legais de execução das medidas socioeducativas elencadas no art.112, da lei federal, bem como as definições das bases da política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional, a fim de que realmente houvesse a garantia dos direitos estabelecidos pelo ECA.

Com base no ECA, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), responsável por deliberar sobre a política de atenção nessa área viabilizou cumprir seu papel normatizador e articulador. Seu objetivo era concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania dos adolescentes em conflito com a lei, Em 2006, através de um colegiado, e pautado no princípio da democracia participativa, foram articulados debates com os demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos (SGD), em conjunto com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH) e com o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Foi se desenhando, assim, uma política nacional voltada para o atendimento socioeducativo, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, reafirmando a diretriz do Estatuto sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa. Tendo por base a concepção da Resolução 119 do Conselho Nacional dos Direito da Criança e do Adolescente (CONANDA), instituiu-se o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

O SINASE é composto por um "conjunto ordenado de princípios, regras e critérios de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve o processo de apuração de ato infracional até a execução de medidas socioeducativas" (CONANDA, 2006). O Sistema Nacional de Atendimento constitui-se num marco da política pública voltada ao atendimento do adolescente em conflito com a lei, pois traz regulamentações no que se refere à gestão, administração e execução das medidas socioeducativas. Tal normativa rege as atribuições nas esferas federal, estadual e municipal, normatizando a execução de medidas socioeducativas desde recursos parâmetros arquitetônicos financeiros humanos а recursos responsabilidades orçamentárias.

Em 2012, a Lei 12.594/12 veio a contemplar os parâmetros essenciais para a execução das medidas socioeducativas, estabelecendo normas referentes à aplicação e à execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do sistema socioeducativo.

Foram regulamentadas, ainda, questões relativas às competências dos entes federativos e dos órgãos governamentais, definindo-se papéis e responsabilidades e constituindo um cenário favorável à execução das medidas socioeducativas.

Com essa Lei tornou-se obrigatória a elaboração e implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo nas três esferas de governo para o período de dez anos, os quais deverão conter um diagnóstico da situação do SINASE com as diretrizes, objetivos, metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento.

Fazendo cumprir essas normativas, o município de São Bernardo do Campo, e através do Plano Municipal Decenal, pretende que se cumpra como o prescrito, para que adolescentes e jovens tenham acesso a seus direitos, e à tomada de decisões que possam determinar sua história de vida.

### 6. Marco conceitual

### 6.1. O adolescente e o ato infracional 8

Compreende-se que a adolescência é uma etapa do desenvolvimento humano, caracterizada pela passagem da infância para a vida adulta. É o período de transformações biológicas, psicológicas, sociais e culturais. Acrescenta-se a essas mudanças a condição de direitos, deveres, responsabilidades e independência. É também na adolescência que desencadeiam o processo de busca do "eu", assimilação, formulação e reformulação de valores, bem como de conhecimentos a partir da sua inserção de vivências adquiridas nas novas relações sociais. A adolescência é construída pela interatividade com outras pessoas, com o meio no qual o adolescente está inserido, ou seja, nas suas relações sociais.

Sendo assim, ser adolescente é buscar uma identidade. Por ser uma etapa em que não se pode desconsiderar as singularidades, circunstâncias e contexto social, familiar e cultural, a adolescência demanda atenção cuidadosa. O adolescente manifeta sua crítica às regras e atitudes do mundo adulto, o que denota sua capacidade cada vez mais consolidada de formular seus próprios pensamentos e ideias em relação ao mundo social. O comportamento "rebelde" e questionador é resultado desta crítica que ele consegue fazer nessa etapa.

Conforme Lucena (2010), ao vivenciar esse processo de mudanças e conflitos, o adolescente se torna vulnerável do ponto de vista psicológico e social. Na busca de uma identidade adulta, a contestação e a transgressão tornam-se acentuadas quando ele tenta experimentar e testar regras e limites que, até então, faziam-se imperativos.

Essa crise de identidade se reveste de maior vulnerabilidade à medida que a estrutura social de referência se apresenta sem consistência de parâmetros que possam ser continentes para o adolescente.

-

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup>Texto elaborado por Aneline Meneses Nicolau Sousa, educadora social na Fundação Criança de São Bernardo do Campo, graduada em Psicologia pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós-graduada em Psicologia Jurídica pela Universidade de São Paulo e e Maria Lúcia de Lucena, coordenadora de programa social na Fundação Criança de São Bernardo do Campo, graduada em Psicologia na Universidade Metodista de São Paulo e pós-graduada em Adolescente em Conflito com a Lei pela Universidade Anhanguera e Dependência Química pela UNIFESP.

Segundo Costa (2000 apud Lucena, 2010, p.7),

Os adolescentes (...) não são nem heterônomos como as crianças, nem são autônomos como os adultos. Eles são detentores, na verdade, de uma autonomia relativa. Sua vida é marcada por uma sucessão de circunstâncias e situações em que a autonomia e a heteronomia se alternam e, às vezes, se superpõem (...).

Esse período da vida é marcado por sonhos, aspirações, desejos e exige que o adolescente, que vivencia conflitos, enfrente diversas situações. Para superá-las, não depende apenas da sua própria vontade, mas do meio onde está inserido, de suas condições objetivas.

Sob essa ótica, o adolescente que comete ato infracional deve ser compreendido como um sujeito em processo peculiar de desenvolvimento (ECA, 1990, art. 6º), que se encontra em contextos político, social, familiar, econômico, cultural e histórico específicos, onde a transgressão figurou como meio de resposta aos impasses e tensões vivenciadas.

Abordar o adolescente em conflito com a lei pelo olhar único e exclusivo ao ato infracional significa desconsiderar sua trajetória pessoal na qual se insere o ato infracional praticado. Dessa forma, para compreender esse adolescente é imprescindível visualizar os fatores que irão influenciar na construção de sua identidade e respeitar sua história de vida, considerando suas vivências e subjetividade. A condição de risco em que uma pessoa se encontra, somada aos fatores determinantes de exclusão, expõe o adolescente a situações adversas como as transgressões, as infrações e os crimes dos quais são vítimas e, ou, autores (LUCENA, 2010).

Promover oportunidades e condições que favoreçam o desenvolvimento pessoal e social destes adolescentes tem sido um desafio constante da sociedade brasileira contemporânea.

Segundo Foucault,

(...) os jovens em conflito com a lei permanecem à margem da sociedade, sendo que o próprio ato cometido resulta em uma vida constantemente vigiada pelo olhar estereotipado dirigido a essa população. Ou seja, os adolescentes em situação de conflito com a lei vivem controlados pela lógica panóptica, por uma rede de micro poderes sociais que formam um jogo especular, ou seja, o controle de uns sob os outros pelo olhar (2006, p.7).

É fundamental abordar o ato infracional, analisando as múltiplas relações com a vida do adolescente, para possibilitar transformações na sua vida e na vida da sua família, ampliando o olhar para novas possibilidades e fortalecendo suas potencialidades.

A questão social que envolve o adolescente em conflito com a lei é resultado e reflexo da própria violência do Estado e de suas redes de convivência. Cabe salientar que a "opção" pelo mundo infracional é entendida como sendo o "resultado de uma variedade de pressões sociais, econômicas, estruturais e culturais que se inter-relacionam de múltiplas formas", e "em diferentes intensidades, combinadas com respostas específicas de cada indivíduo" (SILVEIRA, 2005, p.16).

Num contexto de exclusão e de negação dos direitos, de desigualdade social, escassez de oportunidades e ausência de expectativas sociais, o adolescente é influenciado pela idéia e desejo de consumo e procura, muitas vezes na ilicitude, a resposta para a superação de sua realidade.

Nesse sentido, Costa (2000, p.29) afirma que:

Numa sociedade de massas, os meios de comunicação social constituem fator determinante na formação de identidade juvenil. Nessa perspectiva, a juventude é, a um tempo, consumidora e produto. Apropriar-se das mensagens da comunicação pode ser um fator positivo de afirmação e consolidação da identidade ou converter-se num processo de alienação e desenraizamento dos jovens em relação ao contexto geral mais amplo.

Inserido num sistema que o exclui, o adolescente busca no meio ilícito, um lugar de aceitação, pertencimento e reconhecimento. Assim, pensar esse adolescente significa pensar sua situação de excluído, em uma sociedade capitalista permeada pelas contradições de classe (COSTA, 2005).

Considerando a invisibilidade social e o sentimento de não pertencimento, em busca de novas identificações e a necessidade de estabelecer outros laços diferente do grupo familiar de origem, o adolescente é acolhido por grupos que, a princípio, de forma atraente e ilusória, lhe ofertam respeitabilidade, autoestima e autonomia, elementos fundamentais para a formação de sua identidade.

As ações que englobam o trabalho socioeducativo com o adolescente autor de ato infracional devem compreender o que preconiza o SINASE (2006),

de que:

O adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo o que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais (SINASE, 2006).

Com relação à reincidência, é imprescindível considerar todo o processo político, histórico e social no qual as famílias estão envolvidas, a fim de avaliarmos esse fenômeno sob uma perspectiva ampla que envolva todo o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

A reincidência pode constituir-se em um reflexo da fragilidade das políticas públicas, "uma vez que remete a lacunas e limites do Sistema Protetivo proposto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente" (TEJADAS, 2005, p.14).

As políticas sociais de saúde, habitação e educação, bem como os demais integrantes da rede socioassistencial, devem assumir juntos, e de maneira integrada, a responsabilidade para com os adolescentes e jovens já penalizados por suas condições históricas de existência. Tais ações têm o caráter de garantir, aos referidos e adolescentes e jovens, que seus direitos sejam preservados, além de contribuir para que eles possam redirecionar suas vidas.

A política de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa deve ser organizada de forma articulada com as demais políticas sociais básicas e de proteção, bem como outros serviços em consonância com as necessidades desses adolescentes e jovens, na perspectiva de agilizar o Sistema de Garantia de Direitos. Legitimar os princípios da incompletude institucional através do trabalho em rede é fundamental para a formação desses adolescentes, enquanto sujeitos políticos de direitos e responsabilidades, enquanto seres sociais.

Dessa forma, o trabalho profissional com adolescentes em medida socioeducativa empenha-se na discussão não apenas dos diferentes aspectos de suas histórias de vida, mas também dos desafios postos por sua conjuntura

sócio-histórica, de forma a possibilitar escolhas que lhes permitam vivenciar um novo padrão de relações com a sociedade.

As gestões das políticas públicas precisam direcionar esforços e vontade política para promover cada vez mais integração sob o prisma da transversalidade, superar as ações fragmentadas e as práticas discriminatórias. Entende-se que, para contribuir com a redução do ciclo de violência e da prática do ato infracional, faz-se necessário, com grau de urgência, que as políticas promovam ações visando à doutrina da proteção integral que se encontra no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A integração e a articulação em rede com o sistema de políticas públicas e com os demais serviços oferecidos no território é fundamental. Essa importância se deve ao fato de que a executora das medidas socioeducativas, por sua especificidade, não dispõe de todos os recursos necessários para o alcance dos objetivos da socioeducação do adolescente.

Conforme o Guia Teórico e Prático de Medidas Socioeducativas.

O princípio da incompletude institucional demanda a participação das políticas, setoriais, especialmente de educação, saúde, trabalho, assistência social, cultura, esporte e lazer e segurança pública no atendimento integral aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (ILANUD/UNICEF, 2004 p.54).

### Seguindo a mesma referência.

A incompletude institucional exige que os programas socioeducativos contem com a participação de políticas setoriais, evitando, deste modo, que suas entidades de execução, sejam para as medidas em meio aberto, sejam para as medidas privativas da liberdade não se configurem como instituições totais (ILANUD/UNICEF, 2004 p.33).

Considerando a complexidade dos aspectos abordados acima, dificilmente podem-se apontar soluções concretas para o problema do cometimento de ato infracional, que envolve uma multidiversidade de questões, sem que todos os atores sejam corresponsabilizados, tendo em vista a subjetividade que permeia o próprio adolescente e as especificidades do meio onde está inserido.

## 6.2 Significados da socioeducação: Algumas reflexões sobre a socioeducação e o papel do educador social <sup>9</sup>

A Doutrina da Proteção Integral, adotada pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente instituiu em suas diretrizes as medidas socioeducativas, as quais para além de sua natureza sancionatória, trazem prioritariamente em seu bojo, a socioeducação. Todavia, conforme Passetti (1999), a promulgação de uma lei não é o suficiente para mudar os rumos da história, e será ineficaz se não estiver legitimada socialmente.

Por isso, é imprescindível o reconhecimento de que a socioeducação inicia-se a partir da compreensão acerca do desenvolvimento do ser humano, o qual deve se dar de forma integral, contemplando todas as dimensões do ser. Assim, a socioeducação deve contribuir com a preparação do sujeito para que ele avalie soluções e tome decisões fundamentadas em valores, aprendendo a ser e a conviver, consequentemente auxiliando-o na formação para a cidadania e no desenvolvimento de competências pessoais e relacionais, como destaca o Centro de Apoio Operacional das Promotorias em seu artigo Educação Humanística (2009):

(...) a ação socioeducativa constitui-se num processo que tem por objetivo preparar a pessoa em formação (adolescentes) para assumir papéis sociais relacionados à vida coletiva, à reprodução das condições de existência (trabalho), ao comportamento justo na vida pública e ao uso adequado e responsável de conhecimentos e habilidades disponíveis no tempo e nos espaços onde a vida dos indivíduos se realiza. Ao lado disso, desdobra-se o conjunto das ações educativas a serem desempenhadas pelos educadores que devem buscar articulação entre as relações práticas da educação e a necessidade do adolescente à vida política e social, individual e coletiva, sendo a educação o caminho necessário para a formação do sujeito-cidadão ao dotar os educandos dos instrumentos que lhes são necessários e pertinentes.

pela UNIFESP.

-

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Texto elaborado por Agnaldo Aparecido Geremias, educador social na Fundação Criança de São Bernardo do Campo, graduado em Pedagogia pela Universidade Luterana do Brasil, pósgraduado em Gestão de Políticas Públicas pela Universidade Metodista de São Paulo, e Maria Lúcia de Lucena, coordenadora de programa social na Fundação Criança de São Bernardo do Campo, graduada em Psicologia na Universidade Metodista de São Paulo e pós-graduada em Adolescente em Conflito com a Lei pela Universidade Anhanguera e Dependência Química

Nesse sentido, o texto que se segue objetiva compartilhar as reflexões acerca da "Socioeducação", construídas a partir da relação teórico-prática e o acúmulo de experiências profissionais do Centro de Atendimento Socioeducativo/CASE, bem como o papel do educador dentro do Sistema Socioeducativo, o qual se encontra em constante (re)construção.

Originada do latim *e-ducere*, a palavra educação significa "conduzir para fora". Talvez esteja aí a essência da pedagogia proposta por Paulo Freire nos idos de 1958, que preconizava uma educação para a liberdade, isto é, trazer o educando para fora de uma situação alienante, provocando-o e estimulando-o para a assunção de um posicionamento crítico e politizado ante sua realidade.

Embora, naquele momento da história, o professor Freire estivesse propondo uma metodologia que visava especialmente ao processo de alfabetização de adultos, ele inspirou e norteou, como continua até hoje, as ações dos educadores de todo o mundo.

Trinta anos mais tarde, após o processo de redemocratização, nossa Carta Magna propôs em seu bojo um novo olhar sobre as questões sociais, possibilitando a implementação de leis de incentivo fiscal e trazendo estímulo para o surgimento de novas organizações sociais, destacadamente aquelas atuantes em questões relacionadas à área da infância e adolescência. Tal cenário intensificou a necessidade de profissionais especializados, responsáveis pela execução de ações de cunho social a serem desenvolvidas pelos projetos daquelas organizações, isto é, os educadores e educadoras sociais.

Nos anos que se seguiram, esses profissionais foram se adaptando política, cultural e socialmente em busca de métodos de trabalho que, de forma criativa e inovadora, fossem capazes de contribuir no enfrentamento às violações de direitos de crianças e adolescentes, principalmente na efetivação do paradigma da proteção integral.

Hoje estes ainda se deparam com a busca pela sua identidade, na esperança de alcançar o devido reconhecimento, aspecto que, diga-se de passagem, se encontra em discussão no Congresso Nacional desde 2009 por intermédio do Projeto de Lei 5346/09, conhecido como "Lei Chico Lopes".

Com o constante aumento das demandas sociais e da necessidade cada vez maior da figura do educador social, e considerando a ausência de cursos específicos para sua formação, vale questionar: quem é o educador social de hoje? Por que optou por essa profissão? Como e onde se forma e se capacita?

Usando de uma licença poética, podemos dizer que ninguém escolhe ser educador social, mas sim, "se faz", de forma empírica e processual. Seja ele oriundo da psicologia, pedagogia, sociologia, antropologia, do serviço social ou do direito, entre outras formações, ou mesmo sem graduação alguma, nesse "fazer-se" o profissional passa não só pela academia, pelos estudos, ou pelo acúmulo de conhecimentos e conteúdos, mas principalmente por um processo de descoberta, quase como um rito de passagem que pode ser talvez melhor compreendido se abordado metaforicamente. Na célebre obra O pequeno príncipe, Antoine de Saint-Exupéry traz, no primeiro capítulo, a narração do personagem Piloto acerca da experiência de quando, aos seis anos de idade, elaborou seu primeiro desenho. O personagem descreve o que, para ele, representa a figura de uma enorme jiboia que acabara de engolir um elefante. Ao exibir sua criação aos adultos ele percebe, com surpresa, que estes não são capazes de perceber a imagem ele que quisera demonstrar. Ao invés da cobra, os adultos enxergam um chapéu. Para que percebam o que ele, de fato, ele desejava representar, é necessário que ele elabore outro desenho, desta vez mostrando de forma clara e explicita o elefante dentro da serpente.

Pode-se dizer que o processo de desenvolvimento do "Olhar Social" ocorre da mesma forma. O mundo globalizado, regido pela ideologia capitalista, apresenta-nos cotidianamente imagens de uma falsa realidade. Uma névoa turva nosso olhar e camufla o que as coisas de fato são, impedindo-nos de perceber o fenômeno tal qual ele se apresenta, e de ver o "elefante dentro da serpente". Um ambiente como esse pode fornecer uma visão ilusória da realidade ou, ainda pior, uma visão real da ilusão.

Querer desfazer tais impressões pode ser o "clique" para perceber-se educador social. Isto é, uma vez intuído o "elefante dentro da jiboia", é impossível tornar a enxergar o chapéu.

Ora, se a educação que se deseja é uma educação para a liberdade, tal qual Paulo Freire propôs, qual seja, trazer o educando "para fora" desse contexto virtual, imposto e alienador, faz-se necessário que o educador

perceba esse grau de virtualidade, a fim de que a adaptação ao meio social proposta para o educando permita-lhe a apreensão da realidade, de forma que ele possa não apenas se adaptar, mas promover a mudança dessa realidade.

No caso do educador que escolheu trilhar o caminho do trabalho com adolescentes e jovens que cometeram um ato infracional, principais sujeitos da existência do presente Plano, a percepção como educador referida anteriormente pode ser considerada como um "choque cultural" devido às peculiaridades e especificidades deste particular recorte do público-alvo da socioeducação.

Usando novamente de uma metáfora, o Professor Mario Sérgio Cortella apresenta uma imagem bastante significativa acerca da adolescência: "Adolescer é estar grávido de si mesmo" (2003, p.39). Mergulhando nessa reflexão, ao olharmos para o processo de adolescer de forma análoga a uma gestação, podemos imaginar os conflitos existenciais provocados pelas transformações físicas, hormonais e psicológicas, aos quais estaria fadado um sujeito em tais condições. Não obstante, se considerarmos que um "novo ser" está para surgir, imagina-se que todo um ambiente de acolhida pode estar sendo preparado por aqueles que aguardam sua chegada ao mundo. Todavia, como socialmente não temos um mesmo olhar acerca desse fenômeno, o que ocorre é o processo inverso. O "mundo adulto" aparenta esquecer desse período particular de desenvolvimento ao qual obviamente já esteve sujeito, colocando a adolescência como um período "problemático", complexo e difícil de lidar (não podemos afirmar o contrário). Haja vista as expressões pejorativas utilizadas pelo senso comum, como o termo "aborrecentes", utilizado rotineiramente no âmbito da educação formal.

Quer enxerguemos, quer não, o adolescente tem uma maneira peculiar de se relacionar com o mundo. Considerando que, qualquer que seja o tipo de relação, o que buscamos é ser aceitos, respeitados, acolhidos, a metáfora do Professor Cortella do "processo de gestação" trata da busca do adolescente por reconhecimento como sujeito, por respeito a suas ideias e, enfim, por seu "lugar ao sol", o que, dada a dificuldade de discernimento peculiar desse período da vida, por vezes poderá ser "tentada a qualquer custo".

Surgem então possibilidades de transgressão, de desrespeito às regras, de envolvimento com situações de conflito. Agregadas aos aspectos já abordados, tudo isso traz ainda mais complexidade ao fenômeno adolescer. Considerem-se ainda os demais conflitos possíveis, gerados a partir de questões econômicas, de moradia, de uso de substâncias psicoativas, de desigualdades sociais, entre tantas outras, e teremos a explicação de como o adolescente que cometeu um ato infracional chega à executora, a fim de dar início ao cumprimento da medida judicial determinada.

A simples (não tão simples) compreensão do processo socioeducativo, isto é, da forma como tanto a equipe de execução, como o adolescente que se encontra em cumprimento de medida olham para ele, pode ser determinante para que este tenha êxito ou não. Explica-se: é notório que existe, de fato, um processo jurídico instaurado, o qual, *a priori*, determinou a medida em execução. Contudo, se tomarmos por base exclusivamente esse processo para a definição dos caminhos que se seguirão no desenvolvimento da ação socioeducativa, se o usarmos como "moeda de troca", as chances de êxito poderão ser colocadas em xeque. Devemos olhar para ele privilegiando seus aspectos educativos. Uma vez que estes sejam contemplados, os aspectos jurídicos a ele inerentes se encerram no Poder Judiciário, não havendo, portanto, necessidade de "judicializá-lo".

Nesse sentido, para que a ação socioeducativa revele significados, fazse necessário elaborar uma relação de crença e confiança entre educador e educando. Tal relação necessita produzir vínculos afetivos, come criar espaços de intersecção cultural, sem jamais conceber o desperdício da oportunidade do encontro. Uma vez que tudo o que existe se acha em movimento, num constante "vir a ser" (ou, para parafrasear Paulo Freire, sendo, assim como o "mundo está sendo"), especialmente no caso da socioeducação, há que se considerar cada instante como uma oportunidade única, intencional, indispensável, irrecuperável e determinante para o que ainda está por vir, como destaca Buber (2001, p.132):

Quando, seguindo nosso caminho, encontramos um homem que, seguindo o seu caminho, vem ao nosso encontro, temos conhecimento somente de nossa parte do caminho, e não da sua, pois esta vivenciamos somente no encontro. (...) O Tu se apresenta a mim. Eu, porém, entro em uma relação imediata com ele. Assim, a relação é, ao mesmo tempo, escolher e ser escolhido, passividade e atividade. (...) Toda relação atual com um ser presente no mundo é exclusiva.

A constituição dessa relação, entretanto, passa pelo cuidado que o educador deve encerrar em sua postura e comportamento ante os educandos, um "proceder" capaz de demonstrar ao educando que o educador é "digno de sua confiança". Uma vez estabelecidos tais vínculos, surgirão novos caminhos para que o socioeducando se permita perceber significados no processo socioeducativo e, ao mesmo tempo, para que o educador possa criar novos espaços e estratégias de intervenção.

Provocador por natureza, o educador social deve, então, servir-se desses espaços para propor um ambiente de discussão entre realidade e utopia, onde tais elementos possam ser mediados a todo o momento pelo desejo de superação ou, numa abordagem simbólica, pelos sonhos. Essa "trimembração", entretanto, não deve buscar o equilíbrio entre seus elementos (realidade-desejo-utopia). Deve, sim, colocá-los em movimento, alternando polaridades, permitindo o exercício da autonomia e da liberdade, e trazendo inspiração e vida ao processo socioeducativo.

Assim, ao optar pelo social, durante o desenvolvimento de seu fazer pedagógico, o educador necessitará estabelecer um posicionamento crítico, político, ideológico, cuidando para que não incorra no erro de permitir-se cooptar pelo poder dominante, a ponto de imprimir em seu discurso uma falsa promoção de criticidade disfarçada de pseudo-educação alienante, como destaca Demo (1987, p.93):

(...) é relativamente fácil cooptar o intelectual, pois ele aprecia privilégios, bons salários, poder e prestígio, como qualquer cristão comum. Assim, não se coloca mais um intelectual na cadeia, pois cria-se a vítima útil, mas dá-se um bom salário. Com isto, ele diz o que o sistema precisa e, além disso, cientificamente.

Ao cair nessa armadilha, o educador corre o risco de, ao invés de promover a emancipação e a autonomia, estabelecer uma "pedagogia dissimulada" que aplica de forma oculta "tradicionais métodos de coação", originando um processo de desenvolvimento de aptidões, habilidades, atitudes, comportamentos e formas de conduta exigidas socialmente, num processo "ressocializador". Isso instalaria, na verdade, a contenção e a manutenção do educando dentro de uma de um "molde social". Ao contrário, o educador necessita revelar vontade franca, disposição, dedicação de tempo, presença,

vivência, organicidade, exemplo e humanidade, atitudes fundamentais que ante o educando assinalem uma busca incessante pela reciprocidade e compromisso na relação com ele, objetivando construir confluências significativas dando sentido ao processo socioeducativo.

Sem tal envolvimento, o processo poderá se restringir ao ativismo isento de significação, ou a meros protocolos, procedimentos técnicos e obrigações funcionais convivendo, na medida do possível, de forma pacífica com os obstáculos e dificuldades do cotidiano dos adolescentes e jovens, sem alcançar qualquer efetividade ou eficácia. Por outro lado, vale dizer que, por ser o responsável pelo direcionamento das ações, o educador não deve se envolver nas relações de maneira impensada, ilimitada, absoluta e incondicional. Há que se estabelecer espaços limítrofes, nos quais seja possível distinguir de forma clara os papéis e responsabilidades de cada um na referida relação, a fim de que nem o educador, tampouco o educando possam sofrer consequências que lhes sejam prejudiciais.

Compreender esse contexto exige de quem educa percepção do processo, sugerindo a necessidade de ajustar na medida adequada e de maneira sensata a prática e a teoria. Assim, socioeducar trata de uma ação no mundo, o que implica alto nível de exigência. Requer do educador formação permanente, busca ininterrupta por conhecimentos multidisciplinares e "intelectualidade orgânica" que lhe permitam utilizar-se do maior número de ferramentas socioeducativas possível, como as relacionadas à chamada "educação formal", ao esporte, arte, cultura, profissionalização, entre outras. Tais ferramentas devem representar valores universais, provocando os adolescentes e jovens para a tomada de consciência ante diferentes aspectos do exercício da liberdade – não só a social, mas também a política, intelectual, econômica, em sua esfera externa (liberdade de ação), e interna (capacidade, independência e proteção).

Para que a socioeducação flua e produza resultados (estes, difíceis de quantificar, dada sua intangibilidade), seu principal propósito deve ser o de "instrumentalizar" o socioeducando para as relações cotidianas, para que ele consiga reconhecer seu lugar no mundo, vislumbrar diferentes possibilidades de vida e perceber os benefícios do exercício da cidadania e da convivência num ambiente onde se deve buscar uma cultura de paz.

O poeta e dramaturgo espanhol Antonio Machado dizia que "o caminho se faz ao andar". Não existem receitas ou fórmulas prontas capazes de garantir o êxito da socioeducação. A única certeza que temos é que não existe educação sem persistência, sem crença, sem confiança, sem amor. Não basta apenas o discurso. Socioeducar pressupõe indignação, militância, ação, movimento. Por fim, a promoção de uma socioeducação que de fato socioeduque (pleonasmo proposital), ela necessita, acima de tudo, de uma crença fiel na possibilidade de mudança.

## 6.3 Sistema de Garantia de Direitos e a Política Pública 10

O Estado Democrático de Direito, traz consigo ferramentas e instrumentos que viabilizam o acesso com sucesso às instâncias e estruturas democráticas, quando Democratizadas.

Num passado muito recente, falar sobre o Sistema de Garantias de Direitos era falar de um lugar desconhecido, sobre o qual poucos tinham conhecimento. Ainda hoje é possível perceber a referência que se faz ao Sistema de Garantia de Direitos, resumido no Poder Judiciário e Ministério Público. No entanto, neste momento é possível visualizar o Sistema de Garantias de Direitos como uma realidade reforçada a partir da Resolução de n. 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Objetivamente, o Sistema é apresentado de forma didática e de fácil domínio público, sendo um de seus principais objetivos o Estado Democrático.

Essa discussão não é cabível, tendo como concepção o Estado totalitário. Nesse sentido, a avaliação de seu impacto se dará na medida em que o "Estado Democrático" seja construído/viabilizado a partir de suas próprias instâncias de "poder" – e aí nasce e se mantém a garantia do direito e do acesso à política de atenção, especialmente quando falamos de direitos das crianças e dos adolescentes.

Texto elaborado por Claudio Hortêncio Costa, professor do Curso de Mestrado Profissional – Adolescente em Conflito com a Lei da Universidade Anhanguera. Graduado em Direito pela Universidade Brás Cubas com mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Concebida a resolução, podemos entendê-la, salvo várias interpretações, como um componente normativo, ainda que o Sistema de Garantias se apresente como uma ferramenta estratégica de alcance dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, não somente a partir da perspectiva de norma, que veremos no decorrer deste artigo.

Podemos e devemos reforçar que o Sistema de Garantias de Direitos é uma "chave" interpretativa do Estatuto da Criança e do Adolescente, lei 8.069/90, não ignorando a hermenêutica jurídica, mas sim, trazendo estas compreensões para o campo democrático participativo, entendendo este como garantia Constitucional.

Podemos entender o Sistema de Garantias de Direitos como um instrumento estratégico, pela sua própria definição, na Resolução 113: "O Sistema de Garantias de Direitos é a articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil", construído a partir de três eixos estratégicos: promoção, defesa e controle da efetivação. Acentue-se que, a partir da concepção do Sistema, o mesmo estabelece eixos estratégicos para o alcance da política referente à infância e juventude em todas as suas dimensões, identificando os atores que se articularão para a efetivação dos direitos humanos fundamentais de crianças e adolescentes.

Não há uma hierarquização entre os eixos. Caso contrário, fugiríamos da proposta de articulação e integração. Por mera questão de apresentação, falemos do primeiro deles, o da Promoção. Ele se refere à oferta de serviços, ou seja, é o desenho das políticas de alcance da população infanto-juvenil, caracterizando-se em: política de atendimento aos direitos; política de promoção e proteção dos direitos; caráter transversal e intersetorial; políticas públicas, medidas de proteção e medidas sócioeducativas.

Sugerindo que o sistema é uma "chave interpretativa" do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à articulação dos três eixos, a própria resolução elenca os atores responsáveis estrategicamente pela efetivação/dinamização deste Sistema, a partir da satisfação das necessidades básicas; participação popular; descentralização política e administrativa; controle social e institucional, sendo os atores desse eixo: Estado, família e sociedade.

O segundo eixo, o da Defesa, compreende todos os mecanismos normativos de acesso "com sucesso" ao sistema de justiça; recursos às instâncias públicas e mecanismos de proteção legal e garantia da impositividade e da exigibilidade de direitos. É necessário incluir aqui a compreensão também trazida pelo Procurador Wanderlino Nogueira Neto, quando afirma a efetividade como real produção dos efeitos pretendidos, transcendendo ao jurídico e eficácia como aptidão formal de produzir efeitos jurídicos, sempre sob a ótica da proteção integral. Essas observações tornamse de extrema relevância quando compreendemos o direito da infância e juventude como Direito Insurgente.

A referida Resolução indica como principais atores, responsáveis pela articulação deste, eixo: Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas, Segurança Pública, Conselhos Tutelares, Ouvidorias e Entidades Sociais de Defesa de Direitos indicado no artigo 87, inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Observa-se, aqui, um grande avanço. Além da desconstrução da perspectiva menorista, temos hoje os Conselhos Federais de Psicologia e Serviço Social, dentre outros atores, inclusive presentes no eixo do Controle. Estes têm pautado suas atividades na compreensão do sujeito de direitos (crianças e adolescentes), transversalizando o estudo sobre a proteção aos direitos fundamentais dessa população.

Resumindo: a pauta dos direitos humanos fundamentais de crianças e adolescentes tem tomado grandes proporções, ainda que essa construção pareça incipiente diante das situações apresentadas na conjuntura atual. Entretanto, o debate tem avançado, resguardados alguns posicionamentos ainda centrados na concepção menorista, desconstruída pelo paradigma da proteção integral.

O terceiro Eixo, Controle da Efetivação, refere-se ao controle das Ações de Promoção e Defesa de Direitos, e os atores indicados como responsáveis: Conselho de Direitos; Conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas e os Órgãos de Controle interno e externo, definidos nos artigos 70 a 75 da Constituição Federal de 1988. Quando da instauração do Estado Democrático de Direito (entendendo-se a partir da Constituição Federal de 1988), observa-se que, à medida que se constroem direitos (como o Código de

Defesa do Consumidor, a Lei contra a tortura, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Maria da Penha, dentre outros), ao mesmo tempo, ou no mesmo sentido é proposto um reordenamento institucional. Grosso modo, podemos entender que há que se visitar/revisitar/construir/reconstruir instituições e núcleos de poder, em suas concepções, para que se observe se os mesmos acompanham a proposta reordenativa ou se adaptam às novas realidades apresentadas. Isso para que o acesso aos direitos ultrapasse o entendimento da Norma, caso a mesma traga em seu escopo questões não atinentes aos princípios de liberdades individuais ou coletivas, elencados exaustivamente pela Carta Constitucional de 1988, marco Normativo do Estado Democrático de Direito.

É importante incluir nesta reflexão de que não se objetiva (especificamente aqui) uma atenção àquelas situações identificadas como de vulnerabilidade pela condição de pobreza. Nesse sentido, quando falamos da universalização dos direitos e da compreensão dos mesmos, é fora da esfera da assistência/clientelista, já definido pela LOAS a partir de seu reordenamento. Ou seja, aqui não se fala de política para pobres, mas sim de uma política que alcance, inclusive, o cidadão pobre, em uma perspectiva bem definida de defesa de direitos. Vale dizer: todas as ações, incluindo a articulação dos sistemas (SGD/SUAS/SUS), devem estar centradas no paradigma da proteção integral, prioridade absoluta para o reconhecimento do sujeito de direitos.

A Resolução aponta as possibilidades, e a compreensão jurídica deve avançar. Foi assim com as assinaturas do Protocolo de Palermo, sobre o crime transnacional, que alterou significativamente o Código Penal desse tema, dentre outras convenções e Tratados de que o Brasil é signatário. A teoria da norma jurídica e a teoria do ordenamento jurídico formam uma completa teoria do Direito. Nesse sentido, devemos compreender o Sistema de Garantias de Direitos a partir de seu próprio conceito, observando a articulação dos três eixos apresentados pelo Sistema, em que a compreensão de um eixo passa objetivamente pela efetivação de outro, e vice versa.

Uma observação necessária é que a política está desenhada a partir de sistemas, o que podemos verificar com a proposta do SUAS (Sistema Único da Assistência Social), e o já conhecido SUS (Sistema Único de Saúde). Neles, a

primeira questão a ser observada é na própria articulação dos sistemas, onde se coadunam e onde se articulam: está de acordo com os princípios legais, definidos em legislações específicas?

No que tange ao Estatuto da Criança, o Sistema de Garantias foi pensado logo após seu surgimento. O anonimato se dá pela dinâmica desse aprendizado, ou seja, muitas reflexões produzidas por organismos da sociedade civil têm pouca divulgação, o que obsta a democratização do conhecimento de forma "midiática", permanecendo sob o domínio de apenas alguns. Ainda carecemos de formas de comunicação eficazes entre os diversos atores da sociedade, que compõem o Sistema ora discutido. Ainda que pese o avanço do "mundo virtual", este não dará conta de tudo, e devemos nos mobilizar.

### 7. Marco situacional

# 7.1 Síntese da História do atendimento às medidas socioeducativas em meio aberto no município<sup>11</sup>.

O município de São Bernardo do Campo com o objetivo de efetivar todos os preceitos preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Política Nacional de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescente, através da Fundação Criança de São Bernardo do Campo em 1997, implantou o Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE-, para realizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, ou seja, atender todos os adolescentes e jovens residentes na cidade, cujas medidas de Liberdade Assistida e, ou, de Prestação de Serviços à Comunidade lhes foram impostas.

A Fundação Criança de São Bernardo do Campo é uma fundação pública de direito privado, foi criada com nova base conceitual pela Lei Municipal nº 4.683 de 26.11.98, e tem como objetivo a implantação de programas, projetos e serviços de proteção social básica e especial a crianças, adolescentes e jovens do município, conforme as diretrizes fixadas pela Lei Federal nº 80.690 de 1990, ECA.

Tem como missão a promoção, defesa e garantia dos direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens, envolvendo todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), órgãos da administração pública, demais parceiros e organizações representativas da sociedade. Desde a sua criação, a Fundação pauta-se pela proteção social e desenvolvimento de potencialidades de crianças e adolescentes, prioritariamente daqueles com direitos violados. Possui sede própria e para garantia de sua missão, desenvolve ações de Proteção Social Básica e Especial.

.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup>Texto elaborado por Aneline Meneses Nicolau Sousa, educadora social na Fundação Criança de São Bernardo do Campo, graduada em Psicologia pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós-graduada em Psicologia Jurídica pela Universidade de São Paulo; Marli Machiavelli, educadora social na Fundação Criança de São Bernardo do Campo, graduada em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, e Maria Lúcia de Lucena, coordenadora de programa social na Fundação Criança de São Bernardo do Campo, graduada em Psicologia na Universidade Metodista de São Paulo e pós-graduada em Adolescente em Conflito com a Lei pela Universidade Anhanguera e Dependência Química pela UNIFESP e Samara Xavier, Diretora Técnica da Fundação Criança de São Bernardo do Campo.

A história da Fundação frente à qualificação do atendimento socioeducativo toma corpo com a derrubada do que era popularmente conhecido como "celinhas".

O Projeto Fênix, que a comunidade chamava de "celinhas", mantinha um lugar de custódia para adolescentes que cometessem atos infracionais. Sua estrutura física se assemelhava à de uma cadeia de adultos, em total desacordo com a Lei e sem nenhuma articulação com a FEBEM/SP. Em função disso, já havia sofrido várias vistorias de organismos nacionais e internacionais de direitos humanos que condenavam o tipo de atendimento ali prestado. (DANIEL, 2009, p.51)

Sendo assim, implanta o Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) em dezembro de 1997, sete anos depois da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA-, trazendo para o cotidiano de trabalho na área da infância e adolescência a doutrina da Proteção Integral. Nessa perspectiva paradigmática e de superação do Código de Menores houve transformações quanto ao conteúdo, método e a gestão de políticas, a partir de um novo olhar sobre as crianças e adolescentes do município.

O CASE a partir de sua concepção, introduz um novo método de abordagem ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), conforme o ECA, em seu artigo 12, incisos III e IV.

Sua grande inovação foi à construção da sua proposta metodológica com ênfase no ser adolescente, considerando as suas particularidades, a presença do educador, a formação de vínculo educador-educando e o trabalho com a família.

Fruto desse trabalho incansável de sua equipe e de toda a Fundação, as mudanças implantadas, sejam elas de gestão, metodologia e filosofia de trabalho, alcançaram destaque perante a comunidade já no ano 2000, quando em janeiro daquele ano, a Fundação, através do trabalho do CASE, foi reconhecida e certificada como referência na área da Criança e do Adolescente em situação de risco, pelo Núcleo da Criança e do Adolescente, do Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Tal certificação, pela excelência da Entidade que a concedeu, constituída por profissionais de notório saber e alcançada em tão pouco espaço

de tempo, atesta mais uma vez que trabalho sério e comprometido, aliado à visão, determinação e vontade de fazer do poder público, dá certo, apesar das dificuldades.

São Bernardo do Campo resolveu pegar um atalho no caminho do adolescente infrator. Delitos leves de jovens com até 18 anos, que a Justiça sentencia para prestação de serviços à comunidade ou liberdade assistida, não descem mais pelo ralo da questionada reabilitação a cargo FEBEM (Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor). A Fundação Criança de São Bernardo do Campo entrou em cena com a proposta de modernizar o conceito de lidar com a causa desse adolescente (REVISTA LIVRE MERCADO, 2000).

Foram com estas palavras que a Revista Livre Mercado, empresa do grupo Diário do Grande ABC, classificou o trabalho desenvolvido pela Fundação entre as empresas destaque do ano, no segmento governamental, culminando na outorga do Prêmio Desempenho Empresarial do ano 2000.

Esse novo modo de olhar e de fazer na área da Criança e do Adolescente foi decisivo e contribuiu, juntamente com outras ações da administração municipal, para a escolha de São Bernardo do Campo como vencedor do Prêmio Prefeito Criança 2000 da Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente.

A excelência do desempenho da Fundação teve seu reconhecimento nacional e internacional no ano 2000 com a conquista do Prêmio Socioeducando, pelo trabalho com adolescentes autores de ato infracional, de iniciativa da ILANUD (Instituto Latino Americano das Nações Unidas) para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, em parceria com a ANDI (Agência de Notícias dos Direitos da Infância), BNDS, Fundação Educar Dpaschoal e UNICEF (Fundo das Nações Unidas pela Infância), em cerimônia realizada no Supremo Tribunal Federal, em Brasília.

Em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o município de São Bernardo do Campo torna-se um dos pioneiros na municipalização do atendimento preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente no estado de São Paulo. A municipalização é um preceito de referência para as práticas de atendimento, exigindo que sejam prestadas dentro ou próximas dos limites geográficos dos municípios,

objetivando o fortalecimento do contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos.

Ao longo dos anos, o município sempre esteve voltado à melhoria e ampliação dos de Assistência Social. Com a promulgação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, (12.43/2011), o CASE tem buscado cada vez mais a interface entre o SINASE e o SUAS e os outros Sistemas e a Lei que institui o SUAS.

O CASE é um serviço que está no âmbito de atuação da Proteção Social de média complexidade, e tem como acompanhamento de forma qualificada dos (as) adolescentes e, ou, jovens, em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme determina a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009). Contribui com seu desenvolvimento pessoal e social, para a ressignificação e apreensão de novos valores, para uma efetiva e produtiva participação na vida social.Em consonância com todo o arcabouço legislativo construído, promove suas ações coletivamente por meio de uma visão diferenciada de sociedade, onde os instrumentos legais são garantidos com o tempo e com o exercício democrático proposto. Através dessas inúmeras tratativas, os adolescentes passaram a ter seus direitos que, até então, eram explicitamente violados, assegurados pela lei e operacionalizados pelos diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos. Assim, está apoiado no campo normativo, e é com base nesses marcos, bem como nas mudanças ocorridas no adolescer em 25 anos da concepção do Estatuto da Criança e do Adolescente, que o Centro de Atendimento Socioeducativo pretende reafirmar esta concepção, acreditando que, por meio da responsabilização, do empoderamento e da valorização dos adolescentes e jovens enquanto cidadãos, eles poderão deixar de ser estigmatizados como "menores", sendo reconhecidos como protagonistas de suas escolhas e histórias de vida.

No alinhamento conceitual, teórico, político e pedagógico a execução das medidas socioeducativas compreende que se trata inicialmente de um(a) adolescente, sujeito em processo peculiar de desenvolvimento, situado em um contexto sócio-histórico específico, onde a transgressão figurou como meio de resposta aos impasses e tensões vivenciadas. Sendo assim, o CASE afirma

que é necessário entender o contexto social, cultural, político e econômico em que está inserido o adolescente e jovem, e como esses fatores irão influenciar na construção de sua identidade. Amplia a compreensão de que o adolescente em conflito com a lei é o protagonista de sua história. Assim, a equipe corrobora que, ainda que esteja em conflito com a lei, o adolescente e o jovem devem ser percebidos como seres humanos, passíveis de erros e responsáveis por suas ações.

Criar oportunidades e condições educativas que favoreçam o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes, destacadamente àqueles que se encontram em conflito com a lei tem sido um desafio permanente da sociedade brasileira contemporânea.

Se o objetivo é realizar propostas de fato inclusivas, é necessário adotar uma postura de respeito para com esses jovens, uma vez que, se eles são vistos como "marginais", é porque foram colocados "à margem" da educação de qualidade, do acesso à saúde, da profissionalização, da convivência familiar, em suma, do efetivo acesso ao exercício de seus direitos básicos.

Portanto, abordar o adolescente somente pela ótica do ato infracional em si, por um lado, significa desconsiderar sua trajetória pessoal na qual se insere o ato praticado. Por outro lado, ao considerar todos os aspectos acima descritos, a exigência ao serviço executor de medidas socioeducativas e a seus atores, é a de um novo direcionamento da análise do ato infracional, que deve levar em conta suas relações familiares e a cultura dominante no sistema social ao qual o adolescente pertence, especialmente porque uma parte dessa cultura, por vezes, explode em expressões extremadas e reflexas de condições impostas para sua sobrevivência.

Nesse contexto, o CASE busca, concomitantemente, por meio de açãoreflexão-ação, ultrapassar a execução da medida socioeducativa designada, com a finalidade de propor ao adolescente autor de ato infracional o reconhecimento de que ele pode ser protagonista de sua própria história, traçar metas e objetivos, numa relação dialética, pois, ao mesmo tempo em que ele modifica o ambiente ou a história na qual está inserido, é constantemente modificado por estes.

O caráter da ação socioeducativa, durante o período em que o adolescente e o jovem se encontram em cumprimento de uma medida

socioeducativa, é pedagógico e visa ao desenvolvimento integral do adolescente e o acesso a todos os seus direitos. A relevância do processo educativo é exercer uma influência edificante na vida do adolescente e oferecer-lhe a oportunidade de compreender seu lugar e seu papel na sociedade, no contexto em que se encontra e como se dão suas escolhas, mediante as circunstâncias que se apresentam para, posteriormente, fazê-las de forma protagônica e autônoma. Sob essa perspectiva, as ações que compreendem o trabalho do CASE vão ao encontro do que preconiza o SINASE (2006), de que o adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que visem contribuir com sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais.

Ele deve desenvolver a capacidade de tomar decisões fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem-comum, aprendendo com a experiência acumulada individual e social, potencializando sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva (BRASIL, 2006, p. 46).

O CASE prima pela convivência familiar e comunitária, e tem como premissa a matricialidade sociofamiliar, conforme descrita na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

De acordo com o SUAS, para a proteção social de Assistência Social, o princípio de matricialidade sociofamiliar significa que a família é o núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social. Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009, p.24), o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto tem por objetivos:

- realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, bem como sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;

- estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido, e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Essas concepções são internalizadas e colocadas em prática pela equipe do CASE, cujo diferencial está na composição de saberes multidisciplinares e na centralidade de sua metodologia voltada aos atendimentos de grupo, onde são trabalhados eixos temático-reflexivos e atividades lúdico-pedagógicas. Simultaneamente, é oferecida atenção aos núcleos familiares, também em grupos e, ou, de forma individual, sendo esta a abordagem metodológica adotada pelo serviço.

O CASE tem como objetivos específicos:

- Estabelecer vínculos e a leitura contextual inicial dos adolescentes e seus familiares para a compreensão do processo socioeducativo;
- Assegurar a qualidade e equidade nos atendimentos socioeducativos prestados aos adolescentes e jovens (metodologia adequada, formação continuada, articulação e parceria com os demais atores do SGD);
- Promover orientação e encaminhamento para os adolescentes, jovens e suas famílias, que favoreçam o acesso às políticas públicas sociais;
- Potencializar a capacidade protetiva da família por meio de ações que possibilitem o fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e comunitários;
- Identificar as atividades compatíveis com as habilidades dos adolescentes; articular com a rede de serviços o agendamento e discussão dos objetivos para a execução da prestação de serviços realizada por eles e monitorar sua execução, conforme parágrafo único do artigo 117 do ECA;

 Promover o aprimoramento e avaliação do trabalho desenvolvido por intermédio de supervisão técnica, capacitação continuada, grupo de estudos, entre outras.

Buscando efetivar seus objetivos, o CASE entende que a política de atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa deve ser organizada de forma articulada com as demais políticas sociais básicas e de proteção e outros serviços da região que estejam em consonância com as necessidades desses jovens, na perspectiva de agilizar o Sistema de Garantia de Direitos. Legitimar os princípios da incompletude institucional através do trabalho em rede é fundamental para a formação desses adolescentes, enquanto sujeitos políticos de direitos, com responsabilidades enquanto seres sociais.

Ao longo de quase dezoito anos o CASE sempre foi procurado por cidades de todo o Brasil, como modelo de metodologia do trabalho social com jovens em conflito com a lei, principalmente, pelo atendimento grupal, com metodologia temático-reflexiva. Nos últimos três anos apresentou o trabalho desenvolvido pelo CASE para aproximadamente sessenta municípios do estado de São Paulo, cinco de outros estados (MG/BA/ES/RS/PR) e Distrito Federal.

A partir de uma pesquisa junto com a Secretaria de Direitos Humanos foi publicado em 2014 o livro "Disseminação de Práticas Exitosas na Empregabilidade de Adolescentes Inseridos No Sistema Socioeducativo em Meio Aberto". Também foi produzido e publicado material audiovisual com o tema Cartilha dos Direitos da Criança e do Adolescente. E por último foi umas das três executoras em todo o Brasil escolhida pela Secretaria de Direitos Humanos junto com a UNICEF como palco de nova pesquisa sobre adolescentes autores de ato infracional.

A convite de outros municípios do Brasil e de Universidades do estado de São Paulo, o CASE participa constantemente de seminários, encontros, oficinas e palestras acerca do tema, visando além de garantir formação permanente e continuada à sua equipe, compartilhar seu conhecimento acumulado, suas experiências e a relação teórico-prática refletida cotidianamente por sua equipe técnica.

Sendo assim, São Bernardo do Campo avalia que já faz parte também de sua história, toda a experiência vivenciada para a construção e elaboração deste Plano, que objetiva a integração das políticas públicas e o fortalecimento da política de atendimento socioeducativo do município, através da superação dos desafios no cotidiano da Socioeducação.

#### 7.2 Diagnóstico do Meio Aberto no Município de São Bernardo do Campo

Tendo como referência as orientações do SINASE, a seguir serão apresentas informações referentes à leitura dos dados e da realidade socioeconômica dos adolescentes e/ou jovens e seus familiares, atendidos pelo CASE no ano 2014, assim como um comparativo entre os anos de 2010 a 2014, trazendo uma contribuição para a definição de políticas públicas para adolescentes em conflito com a lei.

Sendo o único serviço em São Bernardo do Campo que executa medidas restritivas de liberdade em meio aberto (Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC), em 2014 o CASE atendeu um universo de 851 adolescentes e jovens. Essa demanda configurou-se da seguinte maneira: 437 adolescentes e jovens foram remanescentes de 2013, e 414 iniciaram no ano de 2014. Deste total, 607 cumpriram medida de Liberdade Assistida – representando 71% do universo; 223 cumpriram Prestação de Serviços à Comunidade (26%) e 21 cumpriram, simultaneamente, ambas as medidas (3%). Foi realizado um total de 17.748 atendimentos individuais e em grupos. Destes, 10.780 para os adolescentes e jovens, e 6.968 para seus familiares.

Quanto à situação processual, apurou-se que, do total acima mencionado, 402 (47,2%) dos adolescentes e/ou jovens deram início ao cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto em 2014, com previsão de término em 2015. Destes, 96 (22%) aguardam decisão judicial por descumprimento da determinação. Dos 449 restantes, 251 adolescentes e/ou jovens (56%) cumpriram a medida socioeducativa imposta e tiveram seus processos extintos; 131 (15,4%) dos adolescentes e 23 (2,7%) dos jovens atendidos reincidiram em ato infracional durante o processo socioeducativo; para 20 casos atendidos (2,35%), foi sugerida a transferência do processo de

execução para a comarca competente, uma vez identificado que as famílias pertenciam a outros municípios; 9 (1,1%) receberam a medida de internação como sansão por descumprimento da medida socioeducativa; 5 (0,59%) dos casos foram arquivados; 4 (0,47%) foram desligados compulsoriamente da medida socioeducativa, em virtude de completarem 21 anos; em 3 casos (0,35%) foram determinadas outras medidas socioeducativas, no decorrer do processo, e 3 (0,35%) socioeducandos tiveram seus processos arquivados por falecimento.

Observou-se que, no ano de 2013, comparativamente aos anos anteriores, houve o aumento (100%) no número de mortes de adolescentes e jovens acompanhados por esse serviço, em virtude de supostos confrontos entre estes e a polícia, com a média anual passando de 3 para 6 adolescentes.

O cenário relatado pelas famílias acerca das ações em que seus entes foram mortos sugere possíveis excessos por parte dos agentes da segurança pública. As famílias afirmaram, na quase totalidade, não terem interesse em solicitar uma investigação que apure o ocorrido, uma vez que temem represálias. Esses relatos aludem a fatos noticiados pela mídia nos casos de "resistência seguida de morte". Nestes, propõe-se "justificar" as mortes violentas praticadas por agentes do Estado.

Comparando os anos de 2013 e 2014, foi identificada uma redução de 30% desses casos, mas é igualmente preocupante, por se tratarem do mesmo grau de violência.

Essa violência tem cor e classe social, uma vez que a maioria das vítimas é de jovens negros e pobres, moradores de regiões periféricas. No dia 11 de novembro de 2014, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública atualizou a estatística brasileira. O grupo de pesquisadores obteve registros de pelo menos 11.197 óbitos provocados por policiais, em cinco anos. Concluiu-se uma média de seis execuções por dia, entre 2009 e 2013.

O Mapa da Violência 2011 – Os jovens do Brasil, constatou que o país ocupava o 6º lugar no ranking internacional de morte juvenil. O perfil dos jovens que morrem de forma violenta se assemelha muito ao do jovem em conflito com a lei, isto é, pobre, negro, com baixa escolaridade e do sexo masculino. Assim, o jovem no nosso país encontra-se em situação de vulnerabilidade. O

Mapa da Violência 2014 – Os Jovens do Brasil, revela que a cada dez jovens vítimas de homicídio no país em 2012, sete são negros.

Em relação à composição familiar, os dados registrados pelo CASE em 2014 apontaram que 50% são de famílias biparentais; 44% dos adolescentes atendidos pertencem, na maioria, a famílias monoparentais, tendo a mãe como provedora; 6% vivenciam outras organizações familiares.

Apesar do destaque da significativa presença da família nuclear nos dados obtidos, pôde-se observar, nas famílias atendidas neste serviço, que a participação das mulheres no processo socioeducativo dos adolescentes e jovens ainda é predominante e que, em muitas famílias, a mulher exerce o papel principal na economia doméstica.

Esse serviço constatou, em sua rotina de atendimento, que muitas famílias migraram para o município de São Bernardo do Campo em busca de melhores condições de vida, com o objetivo de ascenderem verticalmente nas escalas social e econômica.

Quanto à renda familiar, 17% recebem até um salário mínimo; 35%, entre um e três salários mínimos, 46%, acima de três salários mínimos, e 2% não possuem renda. 68% declaram residir em imóvel próprio; 22% e 10%, respectivamente, em imóvel alugado e cedido.

A análise da renda domiciliar per capita para se compreender a situação econômica das famílias atendidas, realizada por este serviço (segundo os critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE), constatou vulnerabilidade econômica. Procedeu-se, dessa forma, à articulação com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC), para promover a indicação do acesso dos usuários a benefícios e programas de transferência de renda.

Observou-se que, das famílias atendidas por esse serviço, 2% declaram não possuir rendimentos; 2% possuem renda domiciliar per capita de até R\$70,00; 44%, de mais de R\$70,00 até ½ salário mínimo; 34% estão com mais de ½ até1 salário mínimo; 14%, de 1 a 2 salários mínimos; 3%, de mais que 2 até 3 salários mínimos; 1%, mais que 3 até 5 salários mínimos, e 0,3% possuem renda per capita superior a 5 salários mínimos. Porém, há que se levar em consideração que a análise da realidade econômica apresentada pelas famílias está baseada na renda mensal bruta. No entanto, quando

apontados os gastos com as necessidades básicas como tributos, aluguel e despesas com alimentos de cada família, o diagnóstico demonstrará que os valores apresentados, ainda que pareçam relativamente altos, não condizem com a realidade vivenciada por essas famílias.

Nos dados analisados foram identificadas 32 famílias que se encontram na linha da extrema pobreza. O Governo Federal adotou a linha de extrema pobreza, elaborada pelo Banco Mundial, como critério para o alvo das políticas de combate e superação da extrema pobreza.

Na análise do perfil dos adolescentes e jovens atendidos, os indicadores de gênero e idade mostram que 94% são do sexo masculino, e 6% do sexo feminino, com mais incidência (80%) na faixa etária dos 15 aos 18 anos. Em comparativo realizado entre os anos de 2010 a 2014, os percentuais nessa faixa etária permaneceram na mesma proporção, variando de 2% a 3% para mais ou para menos entre esses anos, exceto na idade de 15 anos que, entre 2011 e 2012, apresentou uma diminuição de aproximadamente 6%. De 2012 para 2013, retornou ao mesmo patamar com o aumento de 6%.

Em análise comparativa com os dados divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ – Panorama Nacional – A Execução das Medidas Socioeducativas de Internação 2012), constatou-se que a pesquisa aponta a mesma faixa etária com maior incidência.

Comparando os dados entre os anos de 2010 a 2014, verifica-se uma diminuição de 33% de adolescentes do sexo feminino em cumprimento das medidas em meio aberto, no CASE. Embora a pesquisa acima citada tenha sido realizada em 2000, observa-se que os fatores apontados são similares aos apresentados nesse serviço. A incidência de atos infracionais cometidos pelos adolescentes atendidos em 2014 apresentou-se da seguinte forma: tráfico de drogas (37%); roubo (33%); furto (9%); dirigir sem habilitação (6%); lesão corporal (3%), e 12% de infrações diversas (calúnia, receptação, porte de arma, dano, entre outros).

Foi realizado um comparativo nos últimos cinco anos, no qual se constatou que, a partir de 2011, a porcentagem do tráfico de drogas superou a de roubo, e vem aumentando gradativamente. Nesse mesmo período houve alternância anual entre dirigir sem habilitação e furto em terceiro e quarto

lugares, todos seguidos por lesão corporal que, gradativamente, diminuiu de 7,6% para 2,9%.

A equipe do CASE observa que o envolvimento no tráfico de drogas denota uma possibilidade de trabalho e de geração de renda, independentemente da classe social e do nível de escolaridade. Sendo assim, levanta a hipótese de que, por um lado, a nova realidade sócio-histórica – de flexibilização do trabalho e de descentralização das grandes indústrias – determinou mudanças significativas na realidade econômica do município de São Bernardo do Campo e no mercado de oferta de empregos.

Dos 851 adolescentes e jovens em cumprimento de medida, o índice de reincidência durante o ano foi de 14,10%. Nos últimos anos ela apresenta crescimento, o que tem motivado debates e atenções centralizadas para a efetividade da articulação com a rede de serviços.

Em análise do perfil dos adolescentes e jovens apresentados na condição de reincidentes, os indicadores de gênero e idade apontam que 98% são do sexo masculino. O índice mais alto, 90%, na faixa dos 16 aos 19 anos, com 2% do sexo feminino (14, 15 e 17 anos).

Ao observar com mais aprofundamento a reincidência, buscou-se analisar os tipos de atos infracionais cometidos em ambas as situações (na incidência e no ato que gerou a reincidência), com o objetivo de identificar possíveis recorrências. Foram poucos os casos nos quais existiu mas gravidade no ato cometido. Em sua maioria, permaneceu a mesma incidência no tráfico de drogas, no roubo e, em alguns casos, houve a alternância entre esses dois. Nestes casos, a análise dos dados é complexa e permeada por conceitos jurídicos sobre os atos infracionais de natureza grave, visto que 93%, em sua incidência, eram dessa natureza, aumentando para 99% na reincidência.

A avaliação da reincidência dos adolescentes evidenciou a invisibilidade no âmbito das políticas públicas, identificada através do não-acesso às políticas ou da desqualificação destas quanto ao reconhecimento das necessidades do sujeito e produção de respostas adequadas. Em decorrência, os adolescentes reincidentes não são reconhecidos. Sua presença é obscurecida, eles passam despercebidos pelas estruturas do Estado ou delas são excluídos, por não corresponderem a padrões de comportamento

desejados. A debilidade da intervenção do Estado inviabiliza a construção de estruturas de sociabilidade portadoras de sentido, as quais possibilitariam ao adolescente condição de projetar um futuro e de pertencer a uma estrutura societária.

Constatou-se que a entrada na atividade do tráfico de drogas é motivada por vislumbre financeiro para a aquisição de bens materiais de forma imediata, status de poder e garantia de dinheiro que permita a inserção social, ainda que ilusória, através do consumo.

Compreende-se que a diminuição do crescente envolvimento dos adolescentes no tráfico de drogas está atrelada à existência de uma rede de apoio articulada, capaz de propiciar outro modelo de convívio social e novas possibilidades de escolhas para esses adolescentes.

Em análise dos dados dos adolescentes e jovens que aguardam decisão judicial por descumprimento da medida socioeducativa com referência em dezembro 2014, 81% estavam inseridos em Liberdade Assistida; 13%, em Prestação de Serviços à Comunidade, e 6% em ambas as medidas. A faixa etária predominante é de 18 e 20 anos (70%), sendo 99% do sexo masculino. A maior incidência de resistência ao cumprimento das medidas, conforme relatos trazidos pelos familiares, é o envolvimento no tráfico de drogas. Dos 90 adolescentes e jovens que se encontram nessa situação processual, 71% têm seus processos socioeducativos aguardando decisão judicial há mais de seis meses. 44,5% sequer chegaram a cumprir a metade do tempo determinado em suas medidas socioeducativas.

No que se refere aos dados de descumprimento da medida socioeducativa e a reincidência no cometimento de ato infracional, a equipe do CASE pôde observar que 34 adolescentes e jovens que apresentavam resistência ao cumprimento de medida socioeducativa aplicada correspondem a 22% dos casos de reincidência. Quanto à escolaridade, 69,5% dos adolescentes não possuem ensino fundamental completo; 30% possuem ensino médio incompleto e 0,5% concluíram o ensino médio; três estão cursando o nível superior (2). Desses, 49,5% (422) não estavam matriculados na rede formal de ensino. Em pesquisa realizada pelo Conselho Nacional de Justiça (2012) referente ao ano de 2011, a média nacional era de 57% dos adolescentes e jovens em internação.

Em comparativo realizado entre os anos de 2010 a 2014 pela equipe do CASE, houve um aumento progressivo no grau de escolaridade e nos anos de estudos dos adolescentes e jovens atendidos, embora na análise detalhada da distorção série-idade, a defasagem escolar aumentou.

A taxa de distorção série-idade é um indicador educacional que mostra, ao longo da história da educação brasileira, a fragilidade dos sistemas de ensino quanto à permanência e aprendizagem dos alunos. Ela é um indicativo acompanhado de dois outros problemas educacionais: a reprovação escolar e evasão do sistema de ensino. Estes três elementos formam, talvez, um dos mais graves problemas no campo da educação e indica quão frágil ainda permanecemos na questão da qualidade da educação de modo a garantir não apenas o acesso à escola pública, mas também a aprendizagem do aluno.

Durante o processo socioeducativo, aproximadamente 70% efetivaram matrícula na rede de ensino. Não foi possível constatar a frequência escolar em todos os casos. A equipe levanta como hipótese que, no momento do início do cumprimento da medida socioeducativa, os adolescentes e jovens realizam suas matrículas, a princípio, para atender à determinação judicial. Porém, durante ou após o processo socioeducativo, quase 50% deles deixam de frequentar a escola. No acompanhamento dos adolescentes em conflito com a lei, O CASE tem constatado que suas experiências escolares são permeadas de mudanças de escolas, dificuldades de aprendizagem, conflitos com professores e colegas, expulsões, estigmatizações, rotulações e violações de direitos. Esses aspectos levam ao baixo desempenho e, consequentemente, para o enfraquecimento do vínculo escolar mediante o aumento do sentimento de perseguição e de exclusão, decorrentes da frustração em relação à capacidade para a aprendizagem.

Embora esse serviço não tenha dados relacionados à evasão escolar e início de atividades ilícitas, nas escutas qualificadas evidencia-se claramente que ambos os fatos encontram-se no mesmo nível de ocorrência, na maioria dos casos, com a experiência do uso de substâncias psicoativas.

O olhar da escola sobre o adolescente em conflito com a lei aborda um aspecto delicado que condensa certa complexidade: a entrada e permanência na escola, destacadamente do autor de ato infracional, na maioria das vezes, lhe propicia vivenciar preconceitos que dificultam sua inclusão para a

continuidade de seus estudos. O "processo de estigmatização" provocado pela condição de adolescente e/ou jovem autor de ato infracional causa nos estabelecimentos de ensino da rede pública um movimento de refutação.

Dos 851 adolescentes ou jovens atendidos em 2014, apenas 14% declararam desenvolver alguma atividade laboral. Desses, apenas 21% tinham vínculo empregatício. Observou-se que a ocupação de maior incidência foi a de ajudante geral, (30%), 8% em lava-rápido; 7%, ajudante de pedreiro; 5%, garçom; 4%, ajudante de mecânico; 4%, ajudante de pintor; 3%, cabeleireiro; 3%, estagiário; 3%, mecânico; 3%, entregador e 30%, outros. Os adolescentes e jovens atendidos por esse serviço ainda são uma parcela da população brasileira que mais sofre com a falta de trabalho, principalmente no mercado formal. Eles enfrentam diversas dificuldades, como: falta de oportunidades de profissionalização, escolaridade inadequada na relação série-idade e, principalmente, a inaceitação pelo mercado formal de trabalho em razão da inexperiência. Não obstante, eles necessitam lidar com a estigmatização imposta pela sociedade, seja devido a seu envolvimento com a prática delitiva que pelas próprias características de sua geração.

Dos 851 adolescentes atendidos, 36% declararam que fizeram ou fazem uso de substâncias psicoativas; destes, 62% usam maconha; 10%, álcool; 9%, maconha e cocaína; 9%, maconha e álcool; 5% fazem múltiplo uso; 2%, cocaína; 1% crack; 1%, inalantes e maconha e 1%, inalantes.

Quanto aos familiares dos adolescentes atendidos pelo CASE, 12% deles fazem uso de substâncias psicoativas, tendo como predominância o álcool, em 59%. Também foram identificados outros tipos de drogas: maconha, 14%; crack, 1%; maconha e cocaína, 2%; cocaína, 4%; maconha e álcool, 10%; álcool e cocaína, 1%, e múltiplo uso, 9%.

Em relação ao grau de parentesco com os adolescentes que fazem uso de tais substâncias, o pai representa 53% do total, os irmãos 21%, a mãe 8%, o padrasto 2%, os avós 3%, os irmãos e a mãe 2%, e outros, 11%.

Foram identificados problemas psiquiátricos em 1% (8 casos) dos adolescentes e jovens atendidos. Destes casos, apenas dois deles foram diagnosticados com CID: um deles, F91 (Distúrbio de Conduta), e outro, F91.3 (Transtorno Desafiador e de Oposição) e F79 (Retardo Mental Não Especificado).

Quanto às regiões de procedência de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, as que tiveram maior incidência foram: a região Q -13% (Jd. Silvina, Silvina Audi, Montanhão, Cafezais, Pq. Selecta, Núcleo Bananal, Golden Park, Biguinha, Pica Pau, V. São José, Pg. São Rafael, Sítio, Ponto Alto, Represa Baraldi, Jd. Balneário Alvorada, V. São Bernardo Novo); L- 10% (V. Carminha, Jd. Detroit, Sítio dos Casas, Conj. Res. Tania Maria, Pg. Espacial, V. Cruzeiro, V. Verde, V. Vitória I, II e III, Jd. Claudia, Nossa Terra, Jd. Central, Jd. Ipanema, Pq. Veneza, Jd. Novo Lar, Novo Lago, Jd. Ipê, Jd. Pro Terra Ipê, Jd. das Oliveiras, Divinéia, Jd. Castelo Branco, Pantanal I e II, Pq. das Flores, Jd. União e Força, Jd. do Lago, Sitio Bom Jesus, Santa Monica); H - 9% (V. Ferrazópolis, São Bernardo Mirim, V. Formosa, Jd. Sabatini, V. Boa Viagem, V. do Tanque, Jd. Leblon, Jd. Novo Horizonte, Jesus de Nazareth, Jd. Regina, Jd. Limpão); R - 9% (V. São Pedro, V. Santana, V. Mariana, V. Boa Vista, Alto da Bela Vista, V. Esperança, Jd. dos Químicos, Jd. Tiradentes, Pedreira), D - 8% (Jd. Brasília, Conj. Hab. São Fernando, Conj. Hab. Orlando Fabrini, Conj. Hab. Embaré, Conj. Hab. São Silvério, Conj. Hab. Trevo, Conj. Hab. V. Adriana, Conj. Hab. Alvorada, Jd. Aurora, Jd. Beatriz, Jd. Calux, Jd. Gagliardi, Jd. Independência, Jd. Júpiter Nova, Jd. Santo Ignácio, Jd. São Francisco, Jd. Vera Cruz, Pg. dos Pássaros, V. Armando Bondioli, V. Coca, V. Comunitária, V. Fênix, Cooperativa, V. Galiléia, V. Olga, V. Planalto, V. Rosa, V. Washington), seguidas das regiões F – 8% (V. Baeta Neves, V. Saracantan, V. Santo Agostinho, V. Moraes, Conj. Hab. Tulipas, Conj. Hab. Marajoara, V. Clarice, V. Cerâmica, Jd. Cambuí, V. Primavera, V. Tupi, Ch. Rialto, V. Fonte Radioativa, V. Viana, Jd. Dom Alfonso, Jd. Trieste, V. São Marcos, V. Netuno, V. Progresso, Itamarati, Pai Herói, V. Itaperuna, Nova Baeta, Jd. Petroni, Pq. Treze de Maio, V. Feliz, Jd. Farina, Conj. Hab. Âncora, Pq. São Bernardo, Novo Parque, Núcleo Itatiba, Sítio dos Vianas, Jd. Industrial, Jd. Floral, Conj. Hab. Metalúrgicos do ABC); S - 7%(Alto da Serra, Jd. da Colina, Zanzalá, Pq. das Graças, Pq. dos Lagos, Pq. Estoril, V. Jurubatuba, Jd. Anchieta, Pq. Yara Praia, Jd. Monte Carlo (V. Tosi), Pq. Riacho Grande, V. do Rio Grande, Jd. Dona Luiza, Pg. Rio Grande, V. Roccio, V. Pelé, Jd. Tupã, V. Olaria, Sonho Real, Jd. Brooklin, Rio Grande, Recreio Rancho Alegre, Jd. Icaraí, Jd. do Lago Azul, Sitio do Finco, V. Praia Grande, Jd. Boa Vista, Boa Vista, Pantanal, Capelinha, Jd. Cocaia, Colônia dos Pescadores, Varginha, Jd.

Borda do Campo, Jd. Vista Alegre, V. Balneária, V. Santos Dumont, Jd. Jussara, Lulaudo, V. Jurubeba, Areião, Sabesp, V. dos Estudantes, Monte Sião) e **P - 6%** (Batistini, Nova Canaã II, Pq. Los Angeles, Jd. da Represa, Chácara Royal Park, Pq. Imigrantes, Jd. Pinheiro, Assoc. Com. Nova Era, V. Bosque, V. Norma, Jd. Skaff, Jd. São Judas Tadeu, V. Santa Maria, Vale do Sol, Jd. Uiriçaba, Marco Pólo).

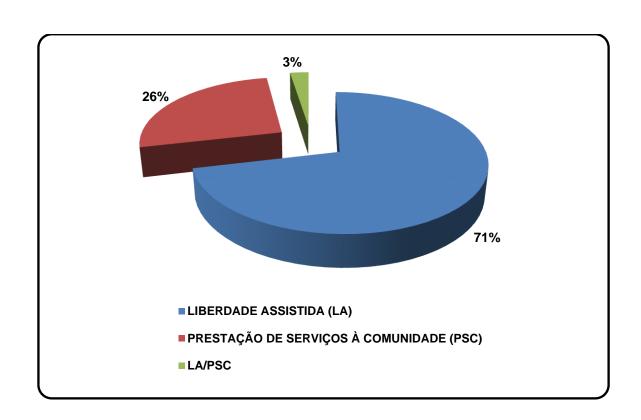
Observa-se nas localidades acima não apenas a carência de políticas públicas descentralizadas - principalmente aquelas voltadas para adolescentes e jovens – mas também a não adequação de seus serviços às especificidades da região e do perfil sociofamiliar da população, que exigiria, no mínimo, dois serviços essenciais: escola fundamental e creche, em período integral.

Conforme dados compilados por esta equipe em 2014, a Região Q é a de maior incidência, foram atendidos 110 adolescentes e jovens e seus familiares provenientes desta região.

#### 8. Gráficos

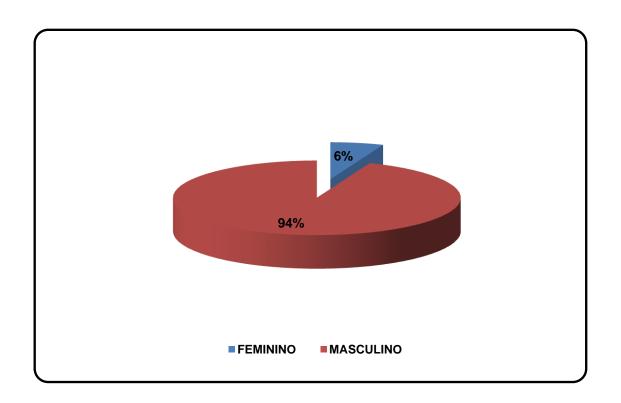
#### RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 1. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	REMANESCENTES DE 2013	ADOLESCENTES/ JOVENS
LIBERDADE ASSISTIDA (LA)	298	607
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)	124	223
LA/PSC	15	21
TOTAL	437	851



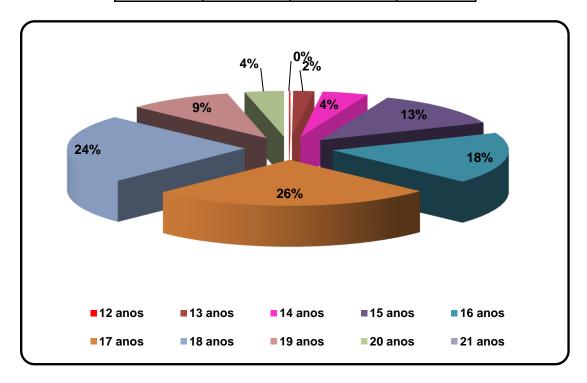
## RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 2. GÊNERO

GÊNERO		
FEMININO	51	
MASCULINO	800	
TOTAL	851	



## RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 3. SEXO/IDADE

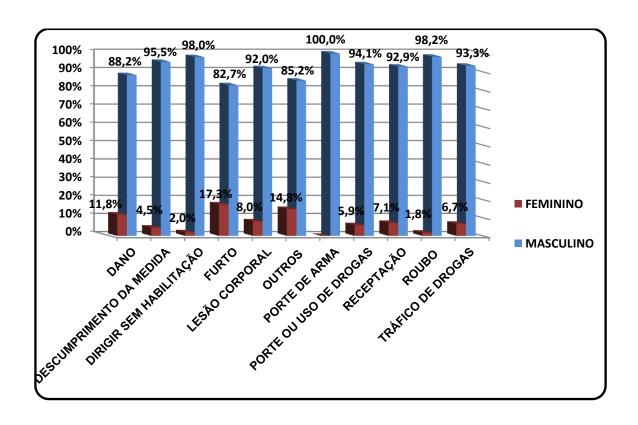
IDADE	FEMININO	MASCULINO	TOTAL
12 anos	0	1	1
13 anos	1	15	16
14 anos	4	31	35
15 anos	10	96	106
16 anos	12	140	152
17 anos	6	210	216
18 anos	10	194	204
19 anos	7	73	80
20 anos	0	30	30
21 anos	1	10	11
TOTAL	51	800	851



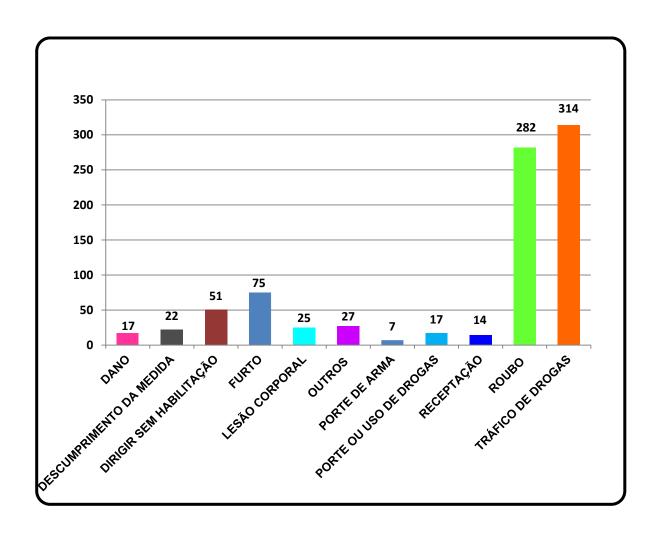
#### RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 4. INFRAÇÃO

INFRAÇÃO			
	F	M	Total
DANO	2	15	17
DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA	1	21	22
DIRIGIR SEM HABILITAÇÃO	1	50	51
FURTO	13	62	75
LESÃO CORPORAL	2	23	25
OUTROS	4	23	27
PORTE DE ARMA	0	7	7
PORTE OU USO DE DROGAS	1	16	17
RECEPTAÇÃO	1	13	14
ROUBO	5	277	282
TRÁFICO DE DROGAS	21	293	314
TOTAL	51	800	851

OBS. OUTROS: CALÚNIA, DIFAMAÇÃO E INJÚRIA (2); AMEAÇA (4), DESACATO (1), ESTUPRO (3), EXTORÇÃO (2), FALSIDADE IDEOLÓGICA (1), HOMICÍDIO CULPOSO (5), HOMICÍDIO DOLOSO (1), LATROCÍCIO (4), OUTROS (2); SEQUESTRO (2).

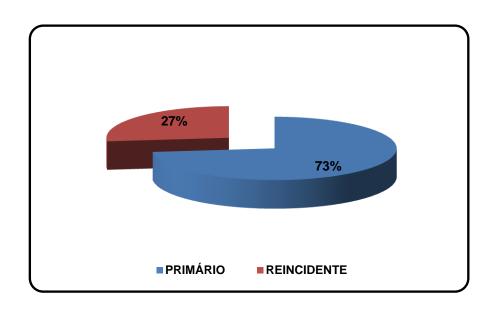


#### RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 4.1. INFRAÇÃO



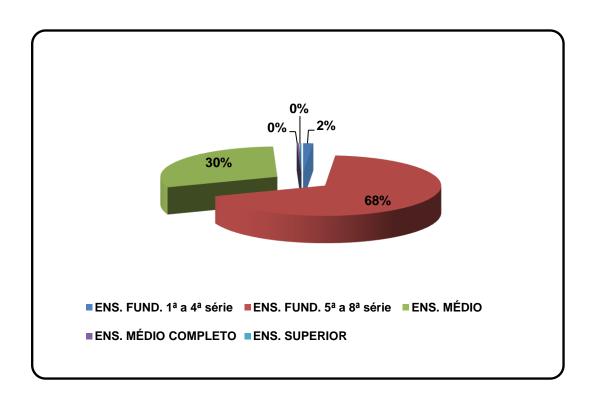
#### RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 5. GRAU DE INFRAÇÃO

GRAU DE INFRAÇÃO	
PRIMÁRIO	623
REINCIDENTE	228
TOTAL	851



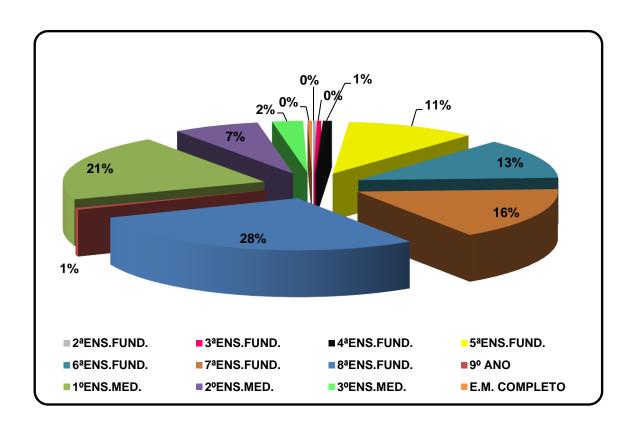
## RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 6. ESCOLARIDADE

ESCOLARIDADE	TOTAL
ENS. FUND. 1 <sup>a</sup> a 4 <sup>a</sup> série	12
ENS. FUND. 5ª a 8ª série	578
ENS. MÉDIO	256
ENS. MÉDIO COMPLETO	3
ENS. SUPERIOR	2
TOTAL	851



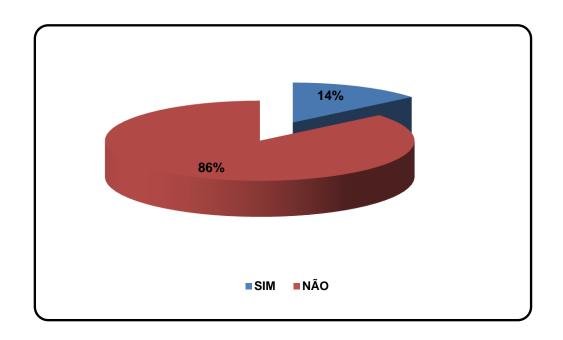
## RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 7. ESCOLARIDADE

		NÃO	
<b>ESCOLARIDADE</b>	MATRICULADOS	MATRICULADOS	TOTAL
2ªENS.FUND.	0	2	2
3ªENS.FUND.	1	2	3
4ªENS.FUND.	1	5	6
5ªENS.FUND.	27	62	89
6ªENS.FUND.	37	69	106
7ªENS.FUND.	65	74	139
8ªENS.FUND.	131	109	240
9º ANO	5	0	5
1ºENS.MED.	106	70	176
2ºENS.MED.	37	22	59
3ºENS.MED.	17	4	21
E.M. COMPLETO	0	3	3
ENS. SUPERIOR	2	0	2
TOTAL	429	422	851



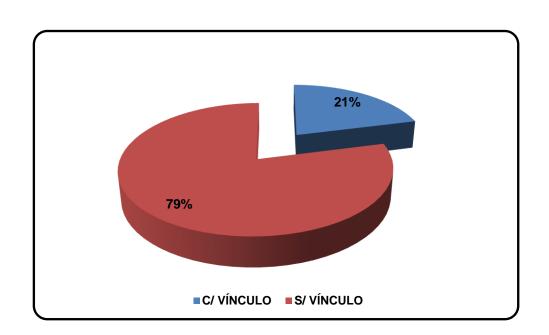
## RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 8. ATIVIDADE LABORATIVA

ATIVIDADE LABORATIVA	FEMININO	MASCULINO	TOTAL
SIM	4	115	119
NÃO	47	685	732
TOTAL	51	800	851



#### RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 8.1 ATIVIDADES LABORATIVA - VINCULAÇÃO

	FEMININO	MASCULINO	TOTAL
C/ VÍNCULO	0	25	25
S/ VÍNCULO	4	90	94
TOTAL	4	115	119

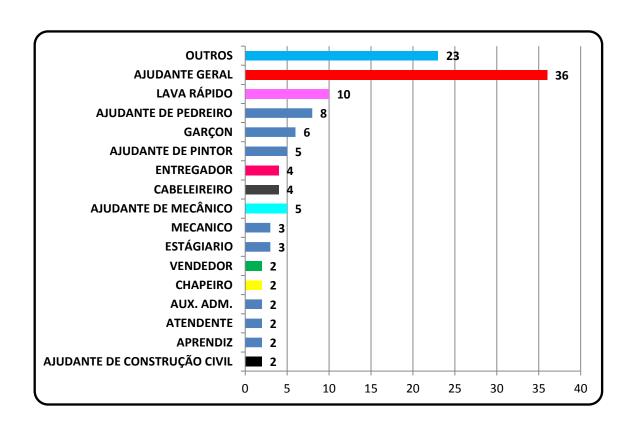


#### RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 8.2. ATIVIDADE LABORATIVA - OCUPAÇÃO

OCUPAÇÃO	TOTAL
AJUDANTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL	2
APRENDIZ	2
ATENDENTE	2
AUX. ADM.	2
CHAPEIRO	2
VENDEDOR	2
ESTÁGIARIO	3
MECÂNICO	3
AJUDANTE DE MECÂNICO	5
CABELEIREIRO	4
ENTREGADOR	4
AJUDANTE DE PINTOR	5
GARÇON	6
AJUDANTE DE PEDREIRO	8
LAVA RÁPIDO	10
AJUDANTE GERAL	36
OUTROS	23
TOTAL GERAL	119

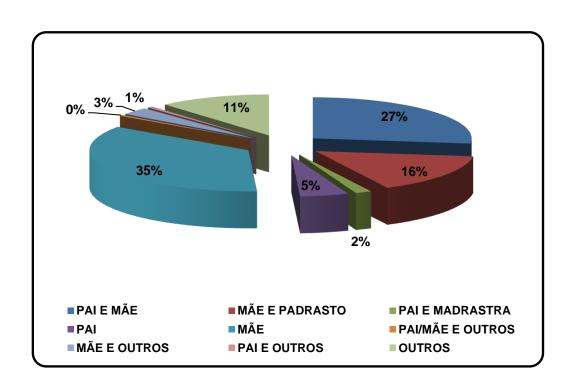
OBS: OUTROS: AJUDANTE DE ALMOXARIFE (1), AJUDANTE DE CAMINHÃO (1), AJUDANTE DE COZINHEIRO (1), AJUDANTE DE ESTAMPARIA (1), AJUDANTE DE LANCHONETE (1), AJUDANTE DE PERUA ESCOLAR (1), AJUDANTE DE SERRALHEIRO (1), AJUDANTE DE FUNILARIA (1), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (1), BABÁ (1), CHAVEIRO (1), FEIRANTE (1), FUNILEIRO (1), LAVADOR (1), MANUTENÇÃO DE INTERNET (1), MANUTENÇÃO DE MICRO (1), MONTADOR DE PEÇAS (1), OPERADOR DE SUPERMERCADO (1), PEAT (1), PREPARADOR DE VEÍCULOS (1), REPOSITOR (1), SERRALHEIRO (1), WEB DESIGNER (1).

#### RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 8.2.1 ATIVIDADE LABORATIVA - OCUPAÇÃO



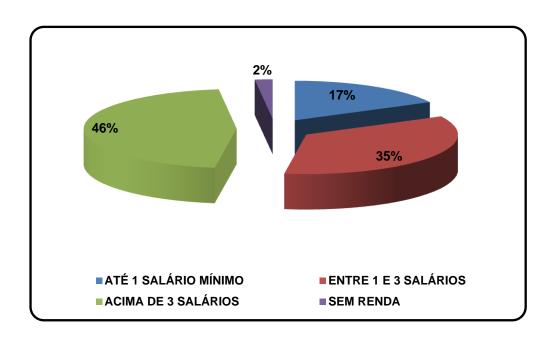
#### RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 9. ORGANIZAÇÃO FAMILIAR

ORGANIZAÇÃO FAMILIAR	
PAI E MÃE	230
MÃE E PADRASTO	132
PAI E MADRASTRA	14
PAI	42
MÃE	302
PAI/MÃE E OUTROS	4
MÃE E OUTROS	25
PAI E OUTROS	5
OUTROS	97
TOTAL	851



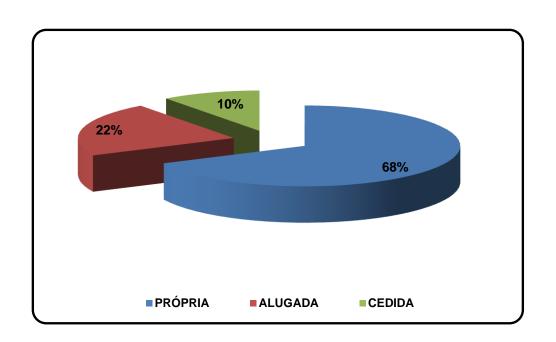
## RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 10. RENDA FAMILIAR MENSAL

RENDA FAMILIAR MENSAL		
ATÉ 1 SALÁRIO MÍNIMO	148	
ENTRE 1 E 3 SALÁRIOS	297	
ACIMA DE 3 SALÁRIOS	390	
SEM RENDA	16	
TOTAL	851	



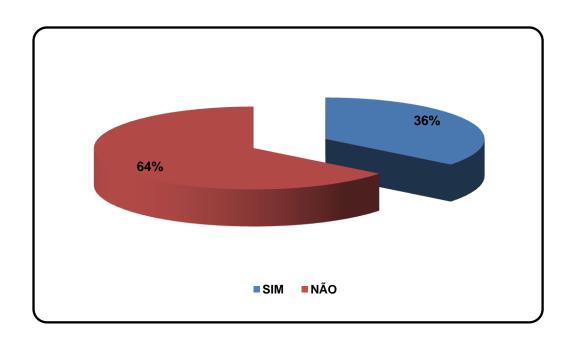
## RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 11. MORADIA

MORADIA	
PRÓPRIA	578
ALUGADA	186
CEDIDA	87
TOTAL	851



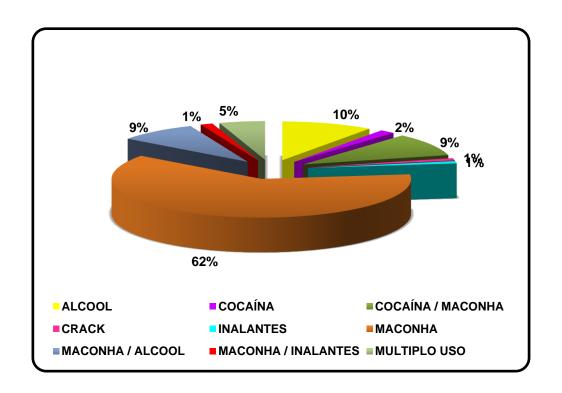
## RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 12. USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

USO DE DROGA	<b>FEMININO</b>	MASCULINO	TOTAL
SIM	14	289	303
NÃO	37	511	548
TOTAL	51	800	851



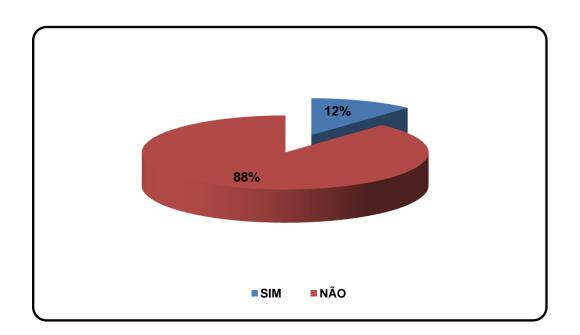
#### RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 13. TIPO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

TIPO DE DROGA	
ÁLCOOL	30
COCAÍNA	5
COCAÍNA / MACONHA	29
CRACK	3
INALANTES	3
MACONHA	188
MACONHA / ÁLCOOL	26
MACONHA / INALANTES	4
MÚLTIPLO USO	15
TOTAL	303



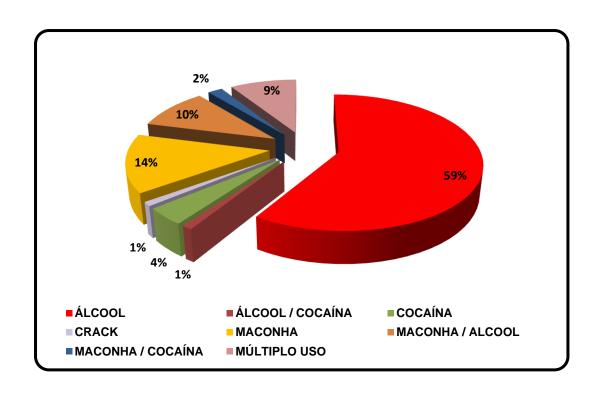
# RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 14. USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (FAMILIARES)

USO DE DROGA - FAMÍLIA		
SIM	100	
NÃO	751	
TOTAL 851		



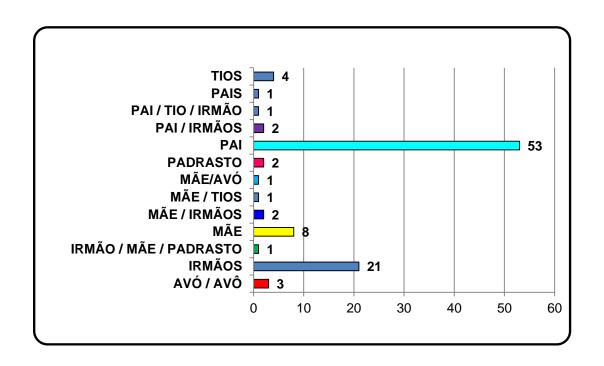
# RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 15. TIPO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (FAMILIARES)

TIPO DE DROGA	
ÁLCOOL	59
ÁLCOOL / COCAÍNA	1
COCAÍNA	4
CRACK	1
MACONHA	14
MACONHA / ÁLCOOL	10
MACONHA / COCAÍNA	2
MÚLTIPLO USO	9
TOTAL	100



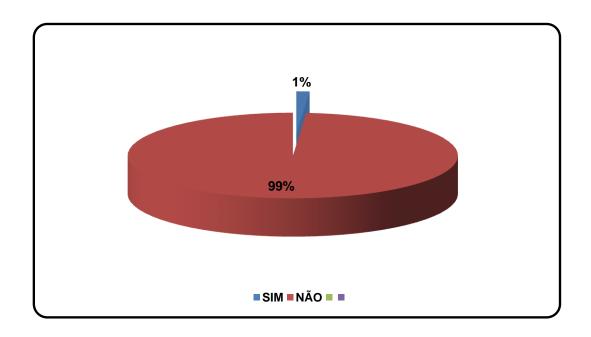
#### RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 16. TIPO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (GRAU DE PARENTESCO)

GRAU DE PARENTESCO	
AVÓ / AVÔ	3
IRMÃOS	21
IRMÃO / MÃE / PADRASTO	1
MÃE	8
MÃE / IRMÃOS	2
MÃE / TIOS	1
MÃE/AVÓ	1
PADRASTO	2
PAI	53
PAI / IRMÃOS	2
PAI / TIO / IRMÃO	1
PAIS	1
TIOS	4
TOTAL	100



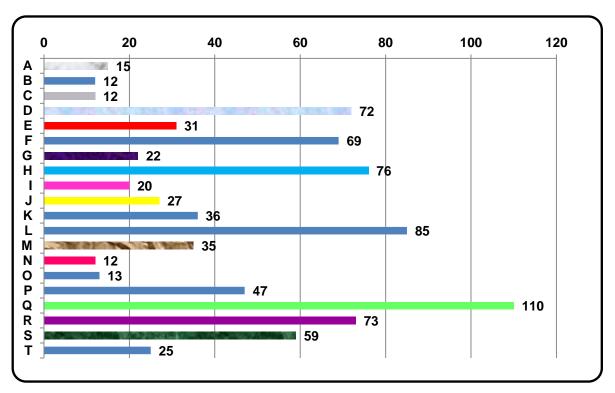
## RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 17. PROBLEMAS PSQUIÁTRICOS

PROBLEMAS PSIQUIÁTRICOS		
SIM	11	
NÃO	840	
TOTAL 851		



#### RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 18. REGIÕES

REGIÕES		TOTAL
REGIÃO	Α	15
REGIÃO	В	12
REGIÃO	С	12
REGIÃO	D	72
REGIÃO	Ε	31
REGIÃO	F	69
REGIÃO	G	22
REGIÃO	Н	76
REGIÃO	ı	20
REGIÃO	J	27
REGIÃO	K	36
REGIÃO	L	85
REGIÃO	М	35
REGIÃO	Ν	12
REGIÃO	0	13
REGIÃO	Р	47
REGIÃO	Q	110
REGIÃO	R	73
REGIÃO	S	59
REGIÃO	Т	25
TOTAL GERA	٩L	851



# RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 19. PROCEDÊNCIA BAIRROS

BAIRROS	
ALVARENGA	57
ALVES DIAS	36
ASSUNÇAO	27
BAETA NEVES	65
BATISTINI	48
BOA VISTA	63
CENTRO	31
DEMARCHI	20
DETROIT	90
FERRAZOPOLIS	76
JD. CALUX	71
JORDANOPOLIS	12
MONTANHÃO	109
NOVA PETRÓPOLIS	22
RUDGE RAMOS	12
TABOÃO	15
TATETOS	25
VL. SÃO PEDRO	72
TOTAL	851

#### **RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014** C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS **20. PROCEDÊNCIA BAIRROS**

	TOTAL	271
	TABOÃO	15
REGIÃO	PLANALTO	71
	PAULICEIA	·
	JORDANOPOLIS	12
	INDEPENDÊNCIA	·
	DOS CASAS	90
<b>←</b>	DEMARCHI	20
	COOPERATIVA	
	ASSUNÇAO	27
	ALVES DIAS	36

REGIÃO 2	ANCHIETA	
	BAETA NEVES	65
	CENTRO	53
	FERRAZÓPOLIS	76
	RUDGE RAMOS	12
	SANTA TEREZINHA	

206 **TOTAL** 

REGIÃO 3	ALVARENGA	59
	BATISTINI	48
	BOTUJURU	
	BALNEÁRIO	
	MONTANHÃO	181

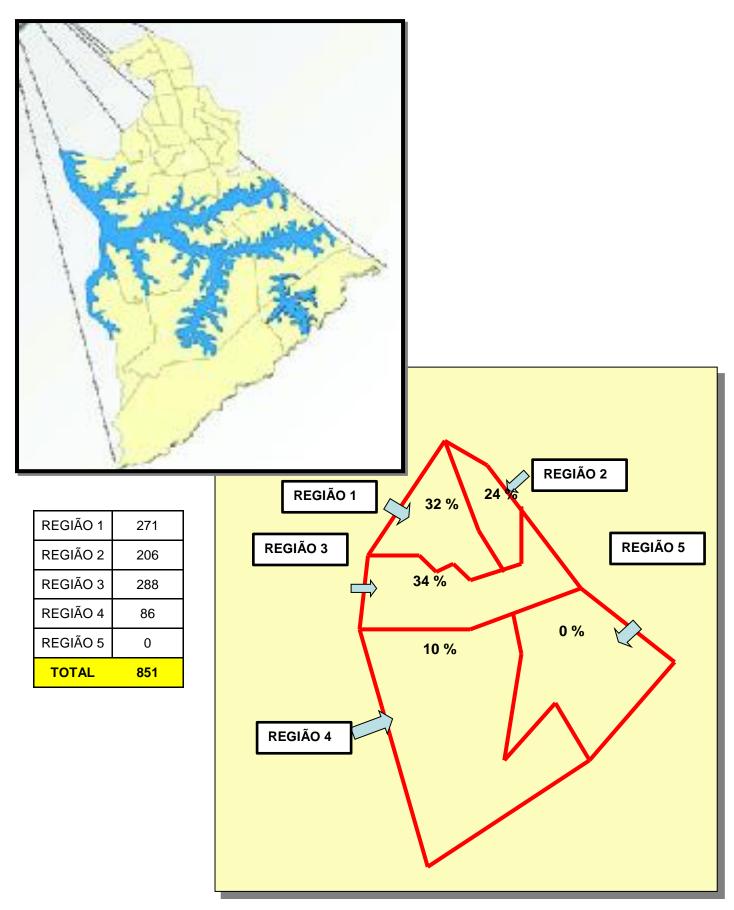
**TOTAL** 288

REGIÃO 4	CAPIVARI	
	DOS FINCOS	61
	STA. CRUZ	
	TATETOS	25
	TAQUACETUBA	

	TOTAL	86
2	IMIGRANTES	
	RIO GRANDE	
	TOTAL	0

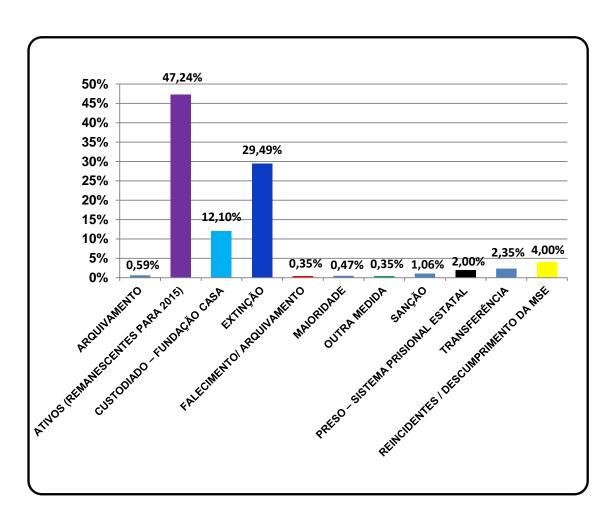
0

# RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 21. PROCEDÊNCIA



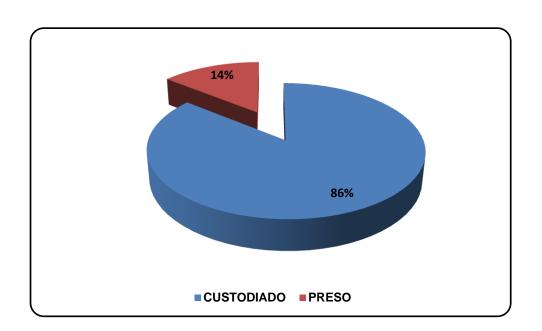
#### RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 22. SAÍDAS

SAÍDAS	
ARQUIVAMENTO	5
ATIVOS (REMANESCENTES PARA 2015)	402
CUSTODIADO – FUNDAÇÃO CASA	103
EXTINÇÃO	251
FALECIMENTO/ ARQUIVAMENTO	3
MAIORIDADE	4
OUTRA MEDIDA	3
SANÇÃO	9
PRESO – SISTEMA PRISIONAL ESTATAL	17
TRANSFERÊNCIA	20
REINCIDENTES / DESCUMPRIMENTO DA MSE	34
TOTAL	851



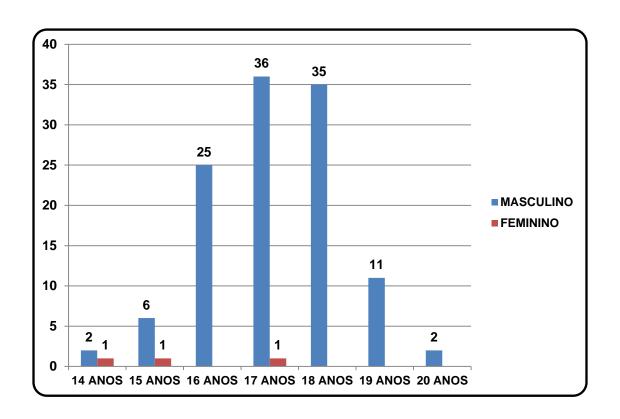
# RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 23. SAÍDAS

SAÍDAS	
CUSTODIADO	103
PRESO	17
TOTAL	120



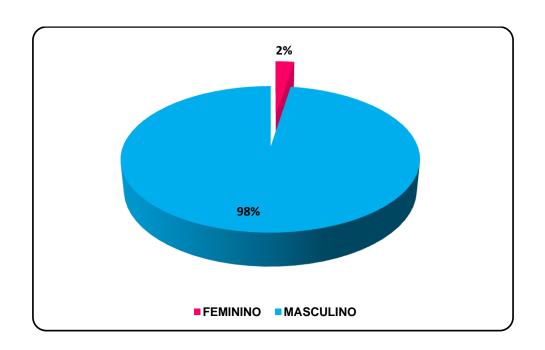
RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014
C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
24. SAÍDAS - CUSTODIADOS/PRESOS - 1

IDADE			TOTAL
IDADE	MASCULINO	FEMININO	IOIAL
14 ANOS	2	1	3
15 ANOS	6	1	7
16 ANOS	25	0	25
17 ANOS	36	1	37
18 ANOS	35	0	35
19 ANOS	11	0	11
20 ANOS	2	0	2
TOTAL	117	3	120



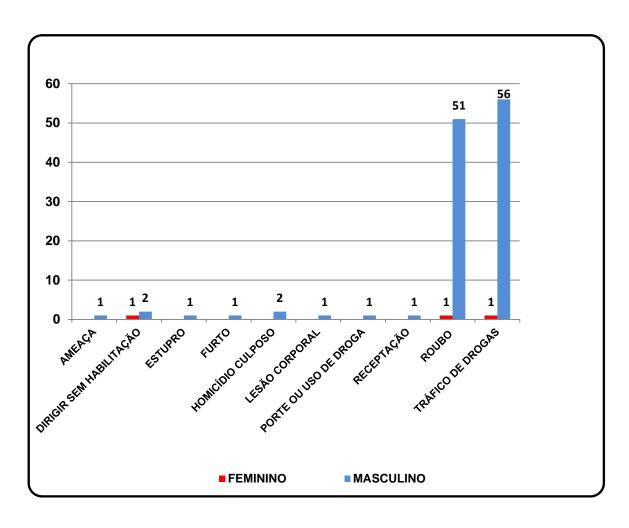
# RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 25. SAÍDAS - CUSTODIADOS/PRESOS - 2

SEXO	
FEMININO	3
MASCULINO	117
TOTAL	120



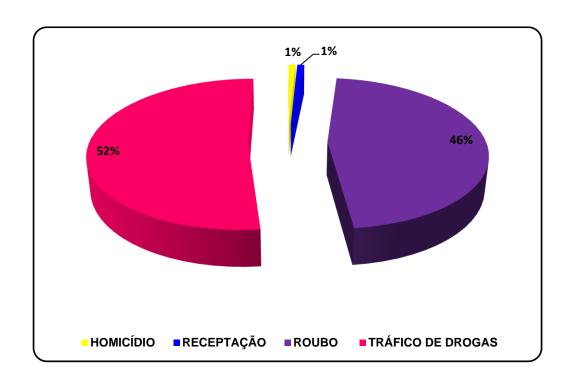
RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014
C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
26. SAÍDAS - CUSTODIADOS/PRESOS - 3

INFRAÇÃO ANTES DA REINCIDÊNCIA			
	F	M	Total
AMEAÇA		1	1
DIRIGIR SEM HABILITAÇÃO	1	2	3
ESTUPRO		1	1
FURTO		1	1
HOMICÍDIO CULPOSO		2	2
LESÃO CORPORAL		1	1
PORTE OU USO DE DROGA		1	1
RECEPTAÇÃO		1	1
ROUBO	1	51	52
TRÁFICO DE DROGAS	1	56	57
TOTAL	3	117	120



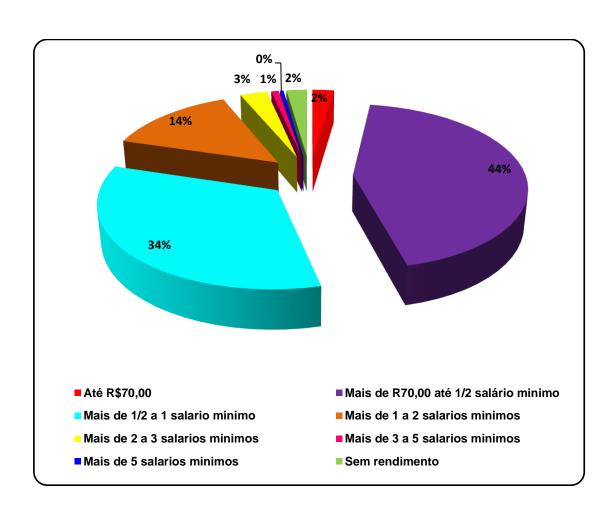
RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014
C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
27. SAÍDAS - CUSTODIADOS/PRESOS – 4

INFRAÇÃO			
	F	M	Total
HOMICÍDIO		1	1
RECEPTAÇÃO		1	1
ROUBO	1	55	56
TRÁFICO DE DROGAS	2	60	62
TOTAL	3	117	120



#### RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 28. RENDA PER CAPTA

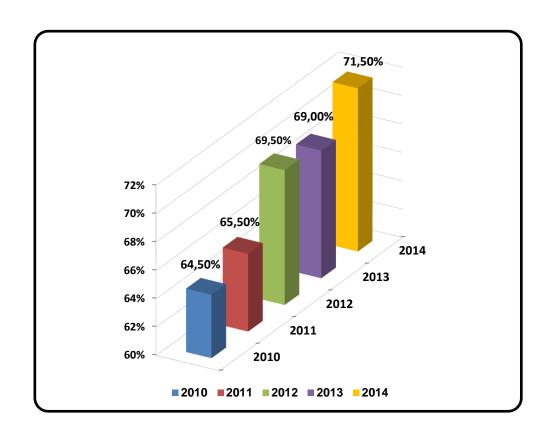
RENDA PER CAPTA	
Até R\$70,00	20
Mais de R70,00 até 1/2 salário mínimo	373
Mais de 1/2 a 1 salário mínimo	285
Mais de 1 a 2 salários mínimos	119
Mais de 2 a 3 salários mínimos	25
Mais de 3 a 5 salários mínimos	7
Mais de 5 salários mínimos	3
Sem rendimento	19
TOTAL	851



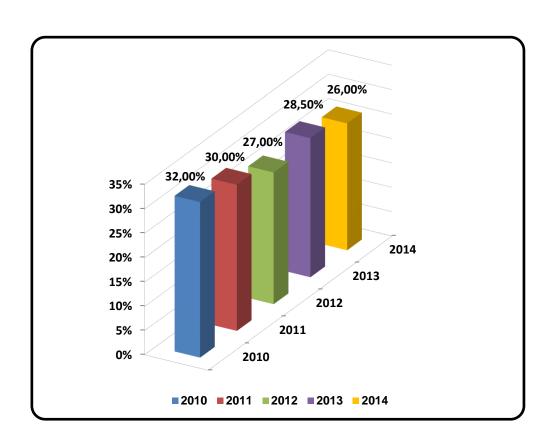
# RELATÓRIO QUANTITATIVO - ANUAL CASE 2014 C.A.S.E. - CENTRO DE ATENDIMENTOS ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 29. GRÁFICOS COMPARATIVOS 2010 A 2014

29.1 GRÁFICOS COMPARATIVOS 2010 A 2014 MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

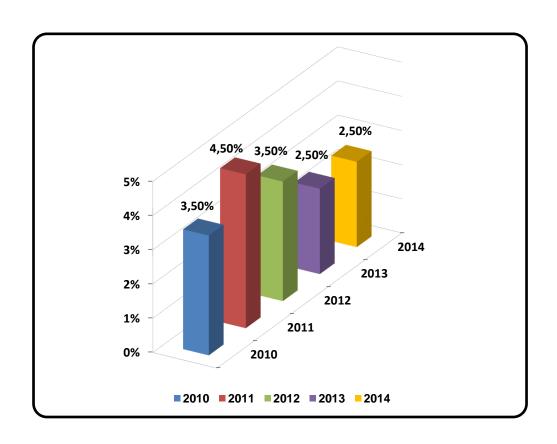
LIBERDADE ASSISTIDA			
PERCENTUAL ANO DE			
	INCIDÊNCIA		
2010	64,5%		
2011	65,5%		
2012	69,5%		
2013	69%		
2014	71,5%		



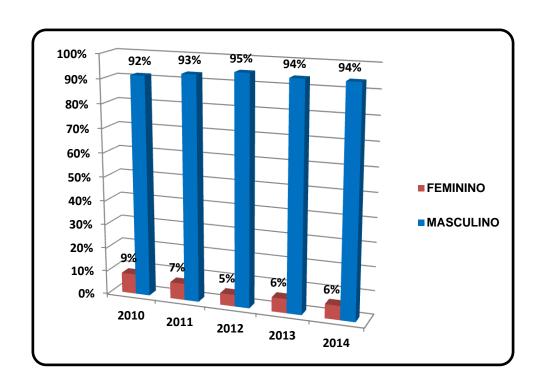
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE			
PERCENTUAL ANO DE INCIDÊNCIA			
2010	32%		
2011	30%		
2012	27%		
2013 28,5%			
2014	26%		



LIBERDADE ASSISTIDA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE				
PERCENTUAL ANO DE INCIDÊNCIA				
2010	3,5%			
2011	4,5%			
2012	3,5%			
2013 2,5%				
2014	2,5%			

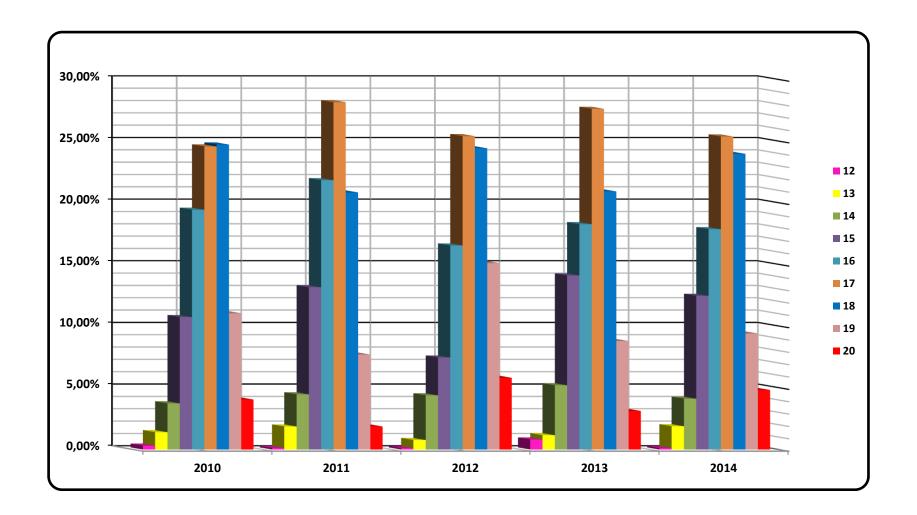


#### 29.2 GRÁFICOS COMPARATIVOS 2010 A 2014 GÊNERO

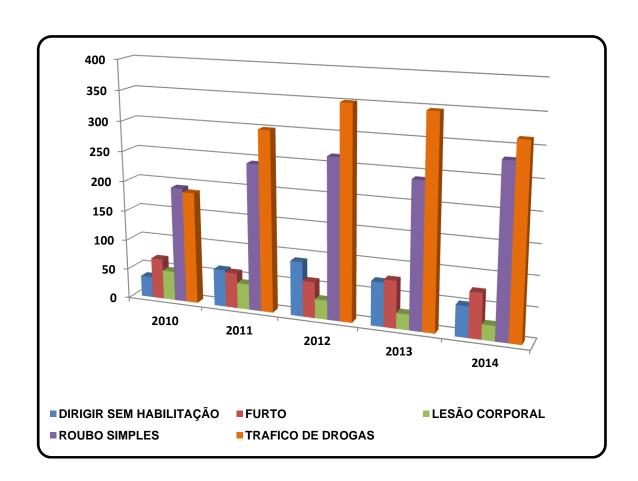


#### 29.3 GRÁFICOS COMPARATIVOS 2010 A 2014 IDADE

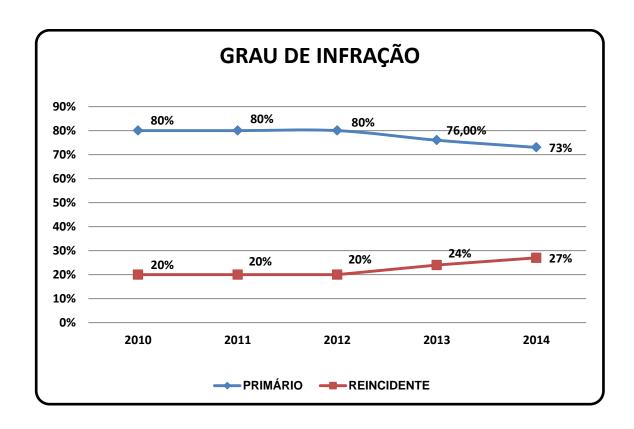
INCIDÊNCIA POR IDADE						
IDADE	2010	2011	2012	2013	2014	
12	0,31%	0,12%	0,11%	0,81%	0,12%	
13	1,40%	1,86%	0,77%	1,16%	1,88%	
14	3,73%	4,47%	4,38%	5,20%	4,11%	
15	10,73%	13,15%	7,45%	14,10%	12,46%	
16	19,44%	21,84%	16,54%	18,27%	17,86%	
17	24,57%	28,16%	25,41%	27,63%	25,38%	
18	24,73%	20,84%	24,42%	20,92%	23,97%	
19	11,04%	7,69%	15,12%	8,79%	9,40%	
20	4,04%	1,86%	5,81%	3,12%	4,82%	



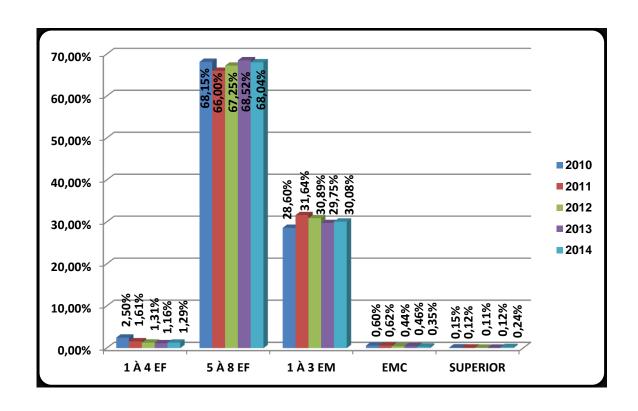
#### 29.4 GRÁFICOS COMPARATIVOS 2010 A 2014 INFRAÇÃO



#### 29.4.1 GRÁFICOS COMPARATIVOS 2010 A 2014 GRAU DA INFRAÇÃO

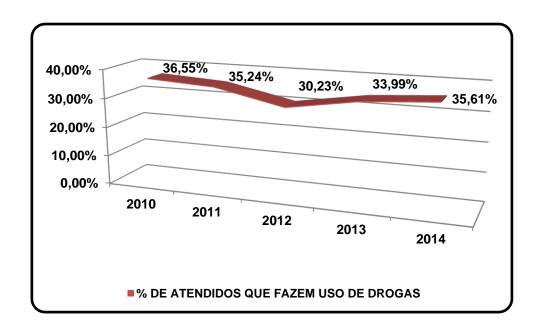


#### 29.5 GRÁFICOS COMPARATIVOS 2010 A 2014 ESCOLARIDADE



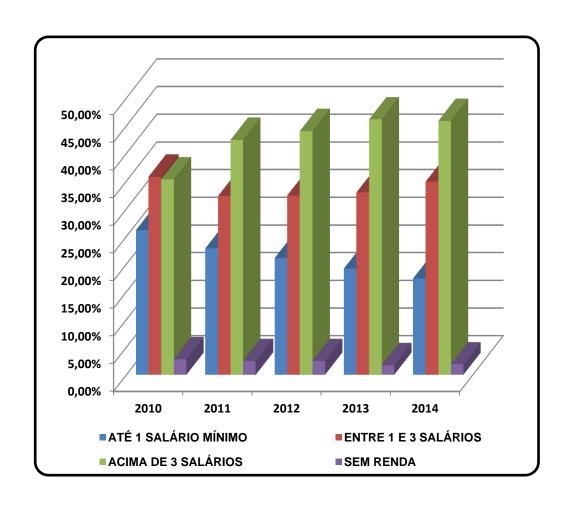
#### 29.6 GRÁFICOS COMPARATIVOS 2010 A 2014 USO DROGAS

USO DE DROGAS							
2010	2010 2011 2012 2013 2014						
36,55%	35,24%	30,23%	33,99%	35,61%			

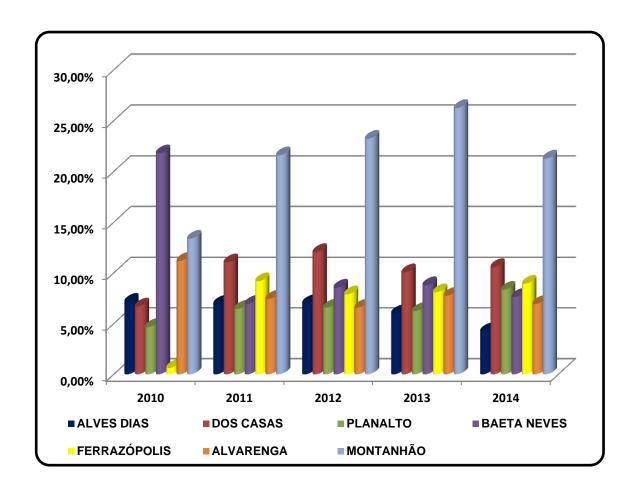


#### 29.7 GRÁFICOS COMPARATIVOS 2010 A 2014 RENDA FAMILIAR

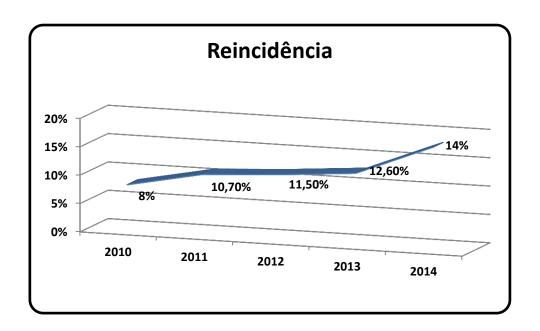
RENDA FAMILIAR								
RENDA 2010 2011 2012 2013 2014								
ATÉ 1 SALÁRIO MÍNIMO	26,13%	22,83%	21,09%	19,19%	17,39%			
ENTRE 1 E 3 SALÁRIOS	35,77%	32,26%	32,40%	32,95%	34,90%			
ACIMA DE 3 SALÁRIOS	35,30%	42,43%	44,03%	46,13%	45,83%			
SEM RENDA	2,80%	2,48%	2,48%	1,73%	1,88%			
TOTALDE FAMILIAS ATENDIDAS	643	806	645	865	851			



#### 29.8 GRÁFICOS COMPARATIVOS 2010 A 2014 REGIÕES



#### 29.9 GRÁFICOS COMPARATIVOS 2010 A 2014 REINCIDÊNCIA



#### 9. Avaliação e monitoramento

Objetivando uma forma didática para o desenvolvimento deste processo, a avaliação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto será desenvolvida por intermédio de duas dimensões particularmente importantes – Monitoramento e Avaliação.

Compreendido como indispensável elemento da avaliação, o método de monitoramento ocorrerá processualmente, visando acompanhar e facilitar o desenvolvimento das ações, bem como observar o potencial destas para o alcance das metas constantes no Plano.

A avaliação, por seu turno, será realizada anualmente, para verificar se foram atingidos os objetivos, metas e ações propostos neste Plano, tendo como responsável a Comissão Gestora, composta por representantes das Secretarias de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Cidadania, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Habitação, Segurança Pública, Esporte e Lazer, Orçamento e Planejamento Participativo; Fundação Criança de São Bernardo do Campo e Coordenadoria de Ações para a Juventude. Tendo em vista a proposta democrática e participativa da avaliação, serão convidados também representantes dos(as) adolescentes e suas famílias.

Um profissional especializado será contratado oportunamente e servirá como facilitador nesse processo de avaliação, a fim de proporcionar uma visão crítica e retroalimentadora.

Antes, porém, da primeira avaliação, a ser realizada no ano de 2016, a Comissão Gestora reunir-se-á com o intuito de elaborar indicadores de eficiência, efetividade e eficácia. Tais indicadores deverão ser construídos a partir dos objetivos elencados nos Eixos Operativos a fim de nortear todo o processo de avaliação.

Ambas as dimensões visam também subsidiar o processo de avaliação periódica da implementação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto em intervalos não superiores a 3 (três) anos, de acordo com o Artigo de 18 da lei 12.594/12, cujo objetivo é verificar o cumprimento das metas estabelecidas e elaborar recomendações aos gestores e operadores dos Sistemas. Esta deverá contar

com a participação de representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Conselhos Tutelares, na forma a ser definida em regulamento.

Considerando que o mero levantamento estatístico seja passível de não proporcionar significados sociais, assim como a geração de dados sociais possam também não significar relevância estatística, o processo avaliativo pretendido buscará um olhar que proporcione formas de representação mensuráveis, tangíveis e que traduzam com a maior acuidade possível, a realidade do Sistema Municipal Socioeducativo de São Bernardo do Campo. Que revele seus avanços e estagnações, assim como as possíveis necessidades de correção de rumos, soando como ferramenta fundamental para a garantia de seu êxito, e mais do que isso, para que o presente Plano não seja apenas executado, e sim, para que a sociedade se aproprie dele e o internalize, compreendendo naturalmente a socioeducação como responsabilidade coletiva.

### 10. Eixos operativos

### 10.1. EIXO 1 - PROMOÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
	Garantia do acesso dos adolescentes e seus familiares aos bens, serviços e políticas públicas nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, incidência e lazer, profissionalização,	Promoção de ações voltadas à prevenção e à mediação de conflitos, assim como práticas restaurativas, principalmente, no âmbito do Sistema de Ensino.	2016/ 2024	SE, Sec. Saúde, SEDESC, SSU SC, SDET, SEHAB, SESP, FCSBC, CAJUV
Diminuir o índice de incidência e reincidência da		atendimento de egressos das medidas de semiliberdade e internação e ao acompanhamento	2016/ 2024	SE, Sec. Saúde, SEDESC, SSU SC, SDET, SEHAB, SESP, FCSBC, CAJUV
prática de atos infracionais.  dando prioridade às populações em situação de risco e vulnerabilidade social, nos termos da proposta de convivência familiar e	atuam no Sistema Municipal	2016/ 2024	SE, Sec. Saúde, SEDESC, SSU SC, SDET, SEHAB, SESP, FCSBC, CAJUV	
	comunitária.	Mapeamento dos grupos de interesse com relação às práticas de esporte e lazer formados por adolescentes e jovens das comunidades adstritas em todos os equipamentos gerenciados pela Secretaria de Esporte e Lazer.	2015/ 2016	SESP

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Garantia do acesso dos adolescentes e seus familiares aos bens, serviços e políticas públicas nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização, habitação e assistência social, dando prioridade às populações em situação de risco e vulnerabilidade social, nos termos da proposta de convivência familiar e comunitária.	Reorganização do calendário de atividades dos equipamentos gerenciados pela Secretaria de Esporte e Lazer, garantindo atividades que envolvam jovens e adolescentes.	2015/ 2024	SESP	
	Criação de estratégias de comunicação com os grupos específicos de interesse, formados por adolescentes, jovens e adultos.	2016/ 2024	SESP	
	atividades promovidas pela	2016/ 2024	SESP	
		Garantia de atendimento educativo para os filhos e irmãos dos (as) adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa.	2016/ 2024	SE DER - SBC

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
		Prioridade de atendimento na efetivação das matrículas nas creches para os/as filhos/as e irmãos/ãs dos (as) adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa.	2016/ 2024	SE
Diminuir o índice de incidência e reincidência da prática	Garantia do acesso dos adolescentes e seus familiares aos bens, serviços e políticas públicas nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização, habitação e assistência social, dando prioridade às	Efetivação de um currículo escolar visando ampliação de acesso e permanência dos educandos no contexto escolar, com ações de prevenção, mediação de conflitos e práticas restaurativas.	2016/ 2024	SE DER - SBC
de atos infracionais.	dando prioridade às populações em situação de risco e vulnerabilidade social, nos termos da proposta de convivência familiar e comunitária.	Fortalecimento da abordagem curricular e da prática educativa acerca da adolescência, vulnerabilidade social, atos infracionais, práticas restaurativas e direitos humanos.	2016/ 2024	SE DER - SBC
		Implantação de ações da Secretaria de Cultura, em regiões ainda não atendidas, priorizando as áreas de maior vulnerabilidade.	2016/ 2024	SC

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
		Reorganização do calendário de atividades promovidas pela Secretaria de Cultura, conforme diagnóstico apresentado pelas outras secretarias, a partir de metodologia de Pólo Cultural.	2016/ 2024	SC
Diminuir o índice de	Garantia do acesso dos adolescentes e seus familiares aos bens, serviços e políticas públicas nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte,	Implementação de políticas para geração de emprego, trabalho e renda voltada aos/às adolescentes e jovens do município.	2016/ 2024	SDET
incidência e lazer, habitação e habitação e dando populações risco e vuln nos termos convivência	habitação e assistência social, dando prioridade às populações em situação de risco e vulnerabilidade social, nos termos da proposta de	oferta da Central de Trabalho e	2016/ 2024	SDET
		Realização de encontros e palestras para fomentar junto aos empresários do município iniciativas para a Responsabilidade Social Empresarial.	2016/ 2024	SDET

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Diminuir o índice de incidência e reincidência da prática de atos infracionais.	Garantia do acesso dos adolescentes e seus familiares aos bens, serviços e políticas públicas nas áreas de saúde,	Convite periódico a especialistas da área, às reuniões de Arranjo Produtivo Local (APL), para conceituar a temática sobre Responsabilidade Social, com foco na desmistificação do senso comum acerca dos adolescentes e jovens que cometerem ato infracional.	2016/ 2024	SDET
	habitação e assistência social, dando prioridade às populações em situação de risco e vulnerabilidade social, nos termos da proposta de	Criação e aprimoramento de políticas públicas para juventude através das práticas do protagonismo juvenil e de articulação com setores públicos do município, terceiro setor, CMDCA, movimentos juvenis, entre outros.	2016/ 2024	CAJUV
		Oferecimento de cursos socioculturais, esportivos e radicais na faixa etária de 14 a 29 anos.	2016/ 2024	CAJUV

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Diminuir o índice de incidência e reincidência da prática de atos infracionais.	Garantia do acesso dos adolescentes e seus familiares aos bens, serviços e políticas públicas nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte,	Realização do Diagnóstico municipal, com foco no acompanhamento dos dados dos equipamentos municipais nos territórios que apresentem mais concentração de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, bem como os locais que apontem um número expressivo populacional em situação de extrema pobreza.	2017 2020 2023	SEDESC
	lazer, profissionalização, habitação e assistência social, dando prioridade às populações em situação de risco e vulnerabilidade social, nos termos da proposta de convivência familiar e comunitária.	Garantia da criação de mais Unidades de CRAS, baseado em diagnósticos construídos em conjunto com o setor de Vigilância Socioassistencial.	2020	SEDESC
	Comunitaria.	Prioridade na inserção da família do adolescente em cumprimento de MSE nos projetos, programas e serviços da Proteção Básica executados pela Fundação Criança.	2015/ 2024	FCSBC

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Diminuir o índice de incidência e reincidência da prática de atos infracionais.	Garantia do acesso dos adolescentes e seus familiares aos bens, serviços e políticas públicas nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização, habitação e assistência social, dando prioridade às populações em situação de risco e vulnerabilidade social, nos termos da proposta de convivência familiar e comunitária.	Promoção de ações que contribuam no processo de protagonismo juvenil acerca do autocuidado em relação à saúde, na perspectiva da integralidade.	2016/ 2024	Sec. Saúde
		Realização de grupos que promovam vínculo com a população adolescente nos nove territórios de saúde, construindo uma relação de confiabilidade entre adolescentes e jovens e equipamentos de saúde.	2016/ 2024	Sec. Saúde
		Implementação de grupos de adolescentes e jovens, como "Roda de conversa sobre saúde", nos territórios.	2016/ 2024	Sec.Saúde
		Discussão com adolescentes e jovens sobre questões referentes à sexualidade e ao uso abusivo de substâncias psicoativas,incluindo Programa Sa úde na Escola (PSE).	2016/ 2024	Sec. Saúde

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Diminuir o índice de incidência e reincidência da prática de atos infracionais.	Garantia do acesso dos adolescentes e seus familiares aos bens, serviços e políticas públicas nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização, habitação e assistência social, dando prioridade às populações em situação de risco e vulnerabilidade social, nos termos da proposta de convivência familiar e comunitária.	Incluir adolescentes e jovens egressos das medidas socioeducativas no Programa Turma Cidadã, alterando a idade de atendimento do Programa, para inclusão de adolescentes e jovens a partir de 16 anos.	2016/ 2024	SSU
		Fomento de ações intersetoriais e Fóruns de Discussão, possibilitando que outras secretarias trabalhem temas vinculados à juventude em projetos de intervenção da SEHAB.	2016/ 2024	SEHAB
		Construção de um canal de diálogo com os adolescentes e jovens nas áreas de intervenção da SEHAB.	2016/ 2024	SEHAB

### 10.2 EIXO 2 - GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Fortalecer o SIMASE e a Política de Socioeducação.	Coordenação e manutenção do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), respeitadas às diretrizes fixadas pela União e pelo Estado, com ênfase no direito à convivência familiar e	Criação de uma comissão gestora para a elaboração dos indicadores de processo, resultado e impacto deste Plano, acompanhamento e monitoramento do SIMASE.	2016	SE, Sec. Saúde, SEDESC, SSU SC, SDET, SEHAB, SESP, FCSBC, CAJUV, SOOP
	comunitária, à proteção social, à inclusão educacional, cultural e profissional, com base na Lei 12.594/2012.	l – – – – – – – – – – – – – – – – – – –	2016	FCSBC/SEDESC
	Garantia da responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais do SIMASE a contribuírem para que o processo de execução das medidas socioeducativas (re) instituam direitos, interrompam a trajetória infracional e facilitem aos adolescentes e jovens a inclusão social, educacional, cultural e profissional.	Articulação e estabelecimento de ações socioeducativas com as demais políticas setoriais, contribuindo para a inclusão social do socioeducando e de sua família, conforme os artigos 86 e 88, inc.V e VI do ECA.	2015/ 2024	SE, Sec. Saúde, SEDESC, SSU SC, SDET, SEHAB, SESP, FCSBC, CAJUV

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Fortalecer o SIMASE e a Política de Socioeducação.		Monitoramento e avaliação das ações dos atores envolvidos no Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.	2017 2020 2023	Comissão Gestora
	Avaliação periódica da implementação e dos indicadores de processo, resultado e impacto deste Plano de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com os artigos 18 a 27da Lei 12594/12.	Reunião anual com a comissão gestora do Plano e demais atores do SGD.	2016/ 2024	SE, Sec. Saúde, SEDESC, SSU,CT. SC, SDET, SEHAB, SESP, FCSBC, CAJUV, Sistema de Justiça, CMDCA,
		Contratação de especialista com reconhecida atuação na área temática para facilitar a avaliação anual do Plano.	2016/ 2024	FCSBC/ SEDESC

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Fortalecer o SIMASE e a Política de Socioeducação.	Formação permanente da equipe técnica da execução das medidas socioeducativas em meio aberto, cuja quantidade e capacitação/ formação permanente devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos profissionais, bem como aproximando as referências SUAS/SINASE, com vistas à qualificação do atendimento socioeducativo a ser realizado.	Realização de capacitação voltada aos profissionais que atuam direta e indiretamente no atendimento socioeducativo, promovendo acesso a novos conhecimentos e consequente qualificação nas intervenções realizadas pelos serviços.	2015/ 2024	FCSBC
	Revisão do Projeto Político Pedagógico do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) bianual, com a supervisão de profissional especializado.	Monitoramento e avaliação das ações do PPP do CASE.	2016 2018 2020 2022	SE, Sec. Saúde, SEDESC, SSU SC, SDET, SEHAB, SESP, FCSBC, CAJUV, Sistema de Justiça, CMDCA, CT

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Objetivo	Fornecimento de dados qualiquantitativos para Interligar os sistemas de informação eletrônicos da Fundação CASA e da SEDS para controle dos dados relativos ao sistema socioeducativo garantindo a disponibilização das informações ao Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA/SINASE.	Federal e Estadual para Implantação do Sistema de Informação Municipal integrado aos demais sistemas de atendimento às	2016/ 2018	FCSBC, SEDESC, SOPP, CMDCA, CT
Fortalecer o SIMASE e a Política de Socioeducacão.	Requerimento ao Poder Legislativo Municipal a elaboração de normas complementares que garantam o funcionamento dos serviços, programas e projetos do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como proposições ao CMDCA de políticas necessárias para uma efetiva execução de MSE, com base nas avaliações do plano, esgotadas as articulações pertinentes.	Incidência política da comissão gestora nas comissões e sessões Legislativas e plenárias do CMDCA, com propositura de pautas referentes à Política Socioeducativa e possível elaboração de normas complementares que favoreçam a execução dos serviços.	2015/ 2024	SE, Sec. Saúde, SEDESC, SSU SC, SDET, SEHAB, SESP, FCSBC, CAJUV

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Fortalecer o SIMASE e a Política de Socioeducação.	Previsão de ações voltadas ao atendimento de egressos do Sistema Socioeducativo.	Encaminhamento dos adolescentes e jovens egressos do sistema socioeducativo para inserção em programas e serviços da rede de proteção socioassistencial.	2016	SEDESC
	Cofinanciamento da execução de programas e ações com os demais entes federados, destinados ao atendimento socioeducativo de meio aberto.	Financiamento através do Fundo Municipal de Assistência Social dos serviços de MSE em meio aberto, Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.	2016/ 2024	FCSBC, SEDESC, CMAS, CMDCA

## 10.3 EIXO 3 – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Garantir a qualidade e a equidade do atendimento ao/à adolescente e sua família durante a execução das medidas socioeducativas em meio aberto.	Construção e normatização dos protocolos e fluxos operacionais de atendimento para a Política Socioeducativa, assim como aprimoramento dos já existentes, de forma intersetorial e interinstitucional, em uma perspectiva humanizada.		2016	SE, Sec. Saúde, SEDESC, SC, SDET, SEHAB, SESP, SSU, FCSBC, CAJUV
	Qualificação da execução das medidas socioeducativas em	Realização de diagnóstico anual sobre o atendimento em meio aberto, identificando elementos que poderão contribuir ou apresentar-se como desafios a serem enfrentados.	2015/ 2024	FCSBC
	meio aberto.	Propositura de ações pautadas no diagnóstico anual sobre o atendimento em meio aberto.	2016/2 024	SE, Sec.Saúde, SEDESC, SC, SDET, SEHAB, SESP, SSU, FCSBC, CAJUV

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
	Garantia de formação permanente da equipe executora das medidas socioeducativas em meio aberto e de espaços para promoção de trocas de experiências com outras áreas e/ou outros municípios.	2015/ 2024	FCSBC	
Garantir a qualidade e a equidade do atendimento ao/à adolescente e sua	Qualificação da execução das	Garantia da composição da equipe executora de medida socioeducativa, conforme relação quantitativa determinada pelo SINASE.	2018	FCSBC
família durante a medidas	medidas socioeducativas em meio aberto.	Promoção bienal da avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) do atendimento socioeducativo, com a participação dos atores do SGD, adolescentes e família, sob a supervisão de profissional especializado na temática.	2016 2018 2020 2022 2024	SEDESC FCSBC CMDCA
		Fortalecimento do conjunto de ações realizadas pela executora das medidas socioeducativas em meio aberto, de forma articulada com o SGD do município.	2018	FCSBC

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
		Reunião mensal de casos no âmbito do meio aberto para casos conclusivos (30 dias de antecedência).	2015/ 2024	FCSBC,SEDESC, Fundação CASA, Sec.Saúde, SE, DER – SBC e DPE
Fortalecimento das ações	Reunião mensal de casos no âmbito da internação e semiliberdade, em vias de conclusão, para informações e encaminhamentos necessários.	2015/ 2024	FCSBC,SEDESC, Fundação CASA, Sec.Saúde, SE, DER – SBC e DPE	
Garantir a qualidade e a equidade do atendimento ao/à adolescente e sua família durante a execução das medidas	intersetoriais e interinstitucionais visando à qualificação da execução no âmbito das medidas em meio aberto e fechado, bem como a qualificação do acompanhamento dos adolescentes, jovens e suas	Reunião mensal de casos no âmbito da internação e semiliberdade para casos novos (apresentação do caso e encaminhamentos do PIA) e em via de liberação (30 dias de antecedência).	2015/ 2024	FCSBC,SEDESC, Fundação CASA, Sec.Saúde, SE, DER – SBC e DPE
socioeducativas em meio aberto.  famílias na transição para o meio aberto e após a extinção do processo.	meio aberto e após a extinção	Participação em discussões de casos específicos e,ou, na construção do PIA, quando solicitado pela executora de MSE.	2016/ 2024	SE, Sec.Saúde, SEDESC, SC, SDET, SEHAB, SESP, SSU, FCSBC, CAJUV
	Oferta de formação permanente para qualificar os profissionais dos serviços que tenham interface com o atendimento de adolescentes e jovens em conflito com a lei e suas famílias.	2015/ 2024	SEDESC/ FCSBC,	

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Garantir a qualidade e a equidade do atendimento ao/à adolescente e sua família durante a execução das medidas socioeducativas em meio aberto e família durante a execução das medidas socioeducativas em meio aberto e fachado, bem como a qualificação do acompanhamento dos adolescentes, jovens e suas famílias na transição para o		Manutenção de um representante de referência permanente em cada Secretaria municipal, para garantir a implantação e vigência dos procedimentos e fluxos estabelecidos.	2016/ 2024	SE, Sec.Saúde, SEDESC, SC, SDET, SEHAB, SESP, SSU,FCSBC, CAJUV
	intersetoriais e interinstitucionais visando à qualificação da execução no âmbito das medidas em meio aberto e fechado, bem como a qualificação do acompanhamento dos adolescentes, jovens e suas	Promoção do acesso, com qualidade na acolhida, orientação e encaminhamentos que contribuam para o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como a de seus familiares.	2016/ 2024	SE, Sec.Saúde, SEDESC, SC, SDET, SEHAB, SESP, SSU, FCSBC, CAJUV
	do processo.	Incluir jovens em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto no Programa Turma Cidadã, alterando a idade de atendimento do Programa, para inclusão de jovens a partir de 16 anos.	2016/ 2024	SSU FCSBC

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
		Promoção do acesso das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos programas de transferência de renda previstos e no Programa Oportunidades.	2015/ 2024	SEDESC
Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva.	Ações destinadas à orientação e apoio às famílias dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida, visando preservar, fortalecer e resgatar vínculos familiares.	Inserção prioritária de adolescentes e jovens em atendimento nas medidas socioeducativas e seus familiares, quando em situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social no PAEFI, assim como aos egressos das medidas de semiliberdade e internação.	2015/ 2024	SEDESC
		Realização de atendimentos individuais e grupais de apoio e orientação sociofamiliar.	2015/ 2024	SEDESC FCSBC
		Articulação e encaminhamento à Rede de Serviços.	2015/ 2024	SEDESC FCSBC

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Contribuir para o	Fortalecimento da rede de	Realização de Diagnóstico bienal com foco no acompanhamento dos dados dos equipamentos municipais, nos territórios que apresentam maior concentração de adolescentes em vulnerabilidade e os locais com número expressivo populacional em situação de extrema pobreza.	2016/ 2024	CMDCA SOPP SEDESC
fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva.	fortalecimento da serviços socioassistenciais básicos para atender às famílias desempenho de sua serviços socioassistenciais básicos para atender às famílias dos adolescentes e jovens em	Ampliação de vagas para atendimento nos serviços da Rede socioassistencial, potencializando a interface com os Programas de Transferência de Renda.	2016/ 2024	SEDESC.
		Criação de mais Unidades de CRAS, baseado em diagnósticos construídos em conjunto com o setor de Vigilância Socioassistencial.	2020	SEDESC

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Produç informa Viabilizar parcerias constru com universidades de ne serviço		Estabelecimento de instrumentos de termo de parceria entre as instituições de ensino.	2018/ 2024	FCSBC SEDESC UNIVERSIDADES E CENTROS DE FORMAÇÃO
	Produção de dados e informações que favoreçam a construção e o desenvolvimento	realização de diagnósticos e ou pesquisas referentes ao tema adolescentes e jovens em conflito com a lei.  Produção de conhecimentos e dados acerca do Sistema Municipal Socioeducativo.  2015/ 2024  E 2018/ 2024	FCSBC SEDESC UNIVERSIDADES E CENTROS DE FORMAÇÃO	
	de novos planos, políticas, serviços e ações socioeducativas.			FCSBC SEDESC UNIVERSIDADES E CENTROS DE FORMAÇÃO
		Criação de um instrumento de comunicação que visem a publicização de temas afetos ao adolescente ou jovem em conflito com a lei, a partir das produções técnicas e, ou, científicas.	2020	FCSBC SEDESC UNIVERSIDADES E CENTROS DE FORMAÇÃO

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Viabilizar parcerias com universidades	Produção de dados e informações que favoreçam a construção e o desenvolvimento de novos planos, políticas, serviços e ações socioeducativas.	Disseminação de conhecimentos e práticas desenvolvidas com a Academia, a partir de oficinas temáticas sobre adolescentes em conflito com a lei, na dimensão da Gestão de medidas.socioeducativas.	2017	SE, Sec. de Saúde, SEDESC, SC, SDET, SEHAB, SESP, SSU, FCSBC, CAJUV, UNIVERSIDADES E CENTROS DE FORMAÇÃO
Garantir a formação permanente e continuada aos profissionais do Sistema Socioeducativo conforme parâmetros do SINASE e da	Difusão entre os atores do SGD do exercício de uma postura socioeducativa no cotidiano do trabalho.	Oferta de formação permanente, nas modalidades básica e específica, para qualificar profissionais dos serviços que tenham interface com o atendimento de adolescentes e jovens em conflito com a lei e suas famílias.	2017	FCSBC SEDESC CMDCA
Escola Nacional de Socioeducação.		Realização bienal de Seminários sobre as Medidas Socioeducativas.	2017 2019 2021 2023	FCSBC SEDESC CMDCA

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Promover o acesso dos adolescentes ou jovens e seus familiares às políticas e programas de esporte e lazer.	Publicização das informações	Indicação de profissionais de referência nos locais de atuação da Secretaria de Esporte e Lazer para facilitar o acesso e acompanhamento do adolescente ou jovem e seus familiares.	2016/ 2024	SESP
	relativas às atividades de esporte e lazer aos equipamentos da Secretaria de Esporte e Lazer.	Divulgação, através dos meios de comunicação, de locais e calendário de atividades de esporte e lazer.	2015/ 2024	SESP
		Divulgação de estímulo dos adolescentes e jovens para a participação nas atividades e eventos esportivos promovidos pela SESP.	2015/ 2024	SESP
	Aprimoramento do atendimento profissional da Secretaria de Esporte e Lazer.	Orientação dos profissionais que atuam na secretaria de esportes e lazer sobre as medidas socioeducativas.	2016/ 2024	SESP FCSBC

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Garantir o acesso dos adolescentes, jovens e suas famílias aos bens artísticos e culturais do município, gerando hábitos de fruição.		Criação de um fluxo de comunicação permanente entre a Secretaria de Cultura e a executora de medidas socioeducativas.	2016/ 2024	SC FCSBC
	Viabilização e estímulo à experiência artística e fomento ao exercício da cidadania no aspecto cultural, contribuindo	Potencialização das ações da Secretaria de Cultura nas áreas de maior vulnerabilidade conforme diagnóstico do município.	2016/ 2024	SC
	identidade pessoal e social e ao pertencimento cultural dos	Promoção de visitas nos equipamentos culturais da Secretaria de Cultura, com monitoria e realização de atividade ao término de cada encontro, oportunizando vivências culturais aos adolescentes, jovens e suas famílias.	2016/ 2024	SC FCSBC
		Oferta de oportunidades de formação na área artística e cultural.	2016/ 2024	SC

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Garantir o acesso dos adolescentes, jovens	Viabilização e estímulo à experiência artística e fomento ao exercício da cidadania no	Criação de espaços de discussão com os adolescentes e jovens abordando temáticas sobre memória e identidade culturais.	2016/ 2024	SC
e suas famílias aos bens artísticos e culturais do município, gerando hábitos de fruição.	aspecto cultural, contribuindo para o desenvolvimento da identidade pessoal e social e ao pertencimento cultural dos adolescentes, jovens e seus familiares.	Ações para que os adolescentes, jovens e suas famílias desenvolvam memória afetiva e senso da importância da preservação do patrimônio histórico, memória, e identidade cultural da cidade.	2016/ 2024	SC

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Mantan		Continuidade no cuidado aos adolescentes e jovens na rede municipal de saúde nas suas necessidades de saúde.	2016/ 2024	Sec. Saúde
Manter e garantir acesso a todos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com necessidades (ou demandas) de saúde mental e/ou álcool e	Atendimento de todos os adolescentes e jovens em medidas socioeducativas na	Articular as ofertas de cuidados aos adolescentes e jovens visando projeto terapêutico singular em rede, concomitantemente com o Plano Individual De Atendimento.	2016/ 2024	Sec. Saúde
outras drogas nos pontos de atenção a saúde organizada nos princípios do SUS e da reforma psiquiátrica.	rede municipal de saúde.	Criação de grupos de Trabalho em parceria com as demais secretarias par discussão do tema álcool e outras drogas.	2016/ 2024	Sec. Saúde
poiquiatrioa.		Avaliar, durante a vigência deste plano decenal, a necessidade de ampliação dos CAPS voltados ao atendimento desta demanda.	2016/ 2024	Sec. Saúde

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
	Ampliação do atendimento da EJA nos próximos anos, chegando à porcentagem mínima de 20% de jovens fora da escola.	Estabelecimento de parceira com a FCSBC e outros serviços na divulgação do serviço para os adolescentes.	2016/ 2024	SE FCSBC
Promover o acesso e a permanência dos adolescentes em	para possibilitar diferentes formatos de atendimento na	Reunião mensal permanente com a FCSBC, CT, SEDESC e Semiliberdade para a discussão dos casos, com acompanhamento e encaminhamentos necessários.	2016/ 2024	FCSBC, SE e DER - SBC.
cumprimento de medida nas unidades escolares municipais e estaduais.		Reunião semestral com a DER - SBC para discutir possibilidades diferentes de atendimentos (parceria).	2016/ 2024	DER – SBC
	Garantia da reinserção na educação formal dos adolescente e jovens em cumprimento de medida	Acolhimento dos adolescentes e jovens em qualquer fase do período letivo.	2016/ 2024	DER - SBC.
	socioeducativa, de maneira acolhedora e efetiva, zelando	Formação dos educadores para acolhimento dos adolescentes e jovens.	2016/ 2024	DER - SBC.

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
		Mobilização das equipes escolares no intuito de oportunizar aos adolescentes e jovens, estratégias para superação das defasagens e dificuldades de aprendizagens diagnosticadas.	2016/ 2024	DER - SBC.
Promover o acesso e a permanência dos	Garantia da reinserção na educação formal dos adolescente e jovens em	Estabelecimento de relação estreita com a família dos adolescentes e jovens.	2016/ 2024	DER - SBC.
adolescentes em cumprimento de medida nas unidades escolares municipais e estaduais.	cumprimento de socioeducativa, de maneira acolhedora e efetiva, zelando pela frequência e permanência escolar.  cumprimento de medida socioeducativa, de maneira acolhedora e efetiva, zelando pela frequência e permanência escolar.  Integração do atendimento socioeducativo à Proposta Pedagógica da Escola e ao Plano de Gestão Escolar.  Encaminhamentos legais cabíveis e necessários para outras esferas da rede de atendimento.  Indicação de um representante	socioeducativo à Proposta Pedagógica da Escola e ao Plano	2016/ 2024	DER - SBC.
		2016/ 2024	SEDESC CT	
		Indicação de um representante como referência permanente em cada unidade escolar.	2016/ 2024	SE DER - SBC FCSBC SEDESC

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Promover o acesso e a permanência dos adolescentes em cumprimento de medida nas unidades	Estabelecimento de fluxo de encaminhamentos, marcando responsabilidade de atendimento entre os entes federativos estadual e municipal.	Estabelecimento de um fluxo intersetorial de acompanhamento aos adolescentes e jovens em cumprimento de medida através de ações constantes com a unidade escolar, verificando quantitativo de faltas, analisando possíveis causas e realizando encaminhamentos para os diferentes parceiros, quando necessário.	2016/ 2024	SE DER - SBC
escolares municipais e estaduais.	Atendimento por área de conhecimento na Fundação CASA.	Estabelecimento de um diálogo entre FCSBC, DER, FUNDAÇÃO CASA e SE, na perspectiva de fortalecer o atendimento educativo na Fundação Casa que atenda os diferentes percursos educativos dos adolescentes e jovens.	2016/ 2024	SE

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Promover o acesso e a permanência dos adolescentes em cumprimento de medida nas unidades escolares municipais e estaduais.	Articulação entre FCSBC e as escolas de Educação Profissional, na perspectiva de atender à demanda, para elevação de escolaridade e qualificação profissional,respeitando a idade indicativa para os cursos, por exigência da certificação.	Criação de um fluxo de comunicação permanente entre a Secretaria de Educação e FCSBC.	2016/ 2024	FCSBC SE
Promover ações que, de forma articulada e integrada sejam ampliadas as expectativas de empregabilidade dos	Implementação de um conjunto de ações e estratégias,em	Parceria com empresas e entidades representativas: CIESP, ACISBEC, sindicatos de trabalhadores, sindicatos patronais, associações empresariais, universidades, entre outros para a realização de workshops de carreiras e palestras com profissionais.	2016/ 2024	SDET
adolescente e jovens em cumprimento de MSE., colaborando para a formação da	parceria com as grandes, médias e pequenas empresas do município.	Parceria com empresas para a abertura à visitação (turismo industrial) em empresas de diferentes áreas.	2016/ 2024	SDET FCSBC
sua identidade profissional.		Fortalecimento da parceira com a Secretaria de Educação para ofertas formação aos adolescentes em cumprimento de MSE.	2016/ 2024	SDET SE.

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
		Palestras permanentes de orientação profissional.	2016/ 2024	SDET
Promover ações que, de forma articulada e integrada sejam	Implementação de um conjunto de ações e estratégias,em	Emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os adolescentes (a partir dos 14 anos) em cumprimento de MSE.	2015/ 2024	SDET
expectativas de empregabilidade dos adolescente e jovens em cumprimento de MSE., colaborando para a formação da sua identidade profissional.  parceria com as gramédias e pequenas emples do município.	médias e pequenas empresas	Articulação buscando a parceria de empresas do município para que estas invistam na formação teórico-prática e criação de vagas e oportunidades reais de trabalho capazes de absorver os adolescentes e jovens, considerando-se sua baixa escolaridade.	2016/ 2024	SDET
	Fortalecimento de Políticas para a qualificação profissional.	Parceria com o Sistema S e PRONATEC.	2016/ 2024	FCSBC SEDESC

## 10. 4 – EIXO 4 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Propiciar condições para que o adolescente e,	Identificação de seus valores e potencialidades.	Criação de metodologia de discussão e intervenção.	2016/ 2025	SE, Sec. Saúde, SEDESC, SC, SDET, SEHAB, SESP, SSU, FCSBC, CAJUV e demais atores do SGD
ou,jovem identifique suas competências pluridimensionais.		Espaços reflexivos para que os adolescente e jovens compreendam a construção de sua identidade.	2016/ 2025	SE, Sec. Saúde, SEDESC, SC, SDET, SEHAB, SESP, SSU, FCSBC, CAJUV e demais atores do SGD

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Propiciar condições para que o adolescente e, ou,jovem identifique suas competências pluridimensionais.	Identificação de seus valores e potencialidades.	Participação de adolescentes e jovens em todos os espaços de exercício de cidadania, tais como: Conselhos de Direitos; Conferências DCA(Lúdica e Convencional) e de Juventude desde sua organização; Fóruns e nas comissões de discussão e avaliação do Plano Municipal Decenal Socioeducativo e demais planos.	2016/ 2025	SE, Sec. Saúde, SEDESC, SC, SDET, SEHAB, SESP, SSU, FCSBC, CAJUV e demais atores do SGD
		Convite para reuniões, discussões, rodas de conversa, debates e outros temas relacionados à adolescência.	2016/ 2025	SE, Sec. Saúde, SEDESC, SC, SDET, SEHAB, SESP, SSU, FCSBC, CAJUV e demais atores do SGD

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
	ens e espaços do Sistema de	Criação e fortalecimento de Grêmios em todas as escolas públicas e privadas.	2016/ 2024	SE DER - SBC
participação		adolescente colocar-se como produtor de cultura nas diversas	2016/ 2024	CAJUV SC FCSBC
espaços de discussão e nos serviços.	de sua efetividade.	Criação de instrumentais de avaliação e monitoramento dos serviços.	2016/ 2024	SE, Sec. Saúde, SEDESC, SC, SDET, SEHAB, SESP, SSU, FCSBC, CAJUV e adolescentes.

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Estimular a participação protagônica e autônoma dos adolescentes, jovens e suas famílias nos espaços de discussão e nos serviços.	Apropriação do novo espaço de moradia e vivência, estimulando a participação nos processos decisórios e organizacionais dos Conjuntos Habitacionais e Projetos de Urbanização.	Atividades de capacitação e/ ou de organização para participação dos adolescentes e jovens na organização e mobilização da comunidade no processo de urbanização e produção habitacional, fortalecendo seus vínculos familiares e comunitários, durante execução do Trabalho Social na Área de Intervenção.	2016/ 2024	SEHAB
Contribuir para a construção da cultura de paz. Contribuir para a construção da cultura de paz.	Proposta de projetos que	Pesquisa sobre o tema, participação em fóruns temáticos, seminários, debates, discussões e reflexões.	2016/ 2024	
	discutam de forma geral temas como discriminação e violência.	Campanhas elucidativas sobre o tema da violência.	2016/ 2024	SE, Sec. Saúde, SEDESC, SC, SDET, SEHAB, SESP, SSU, FCSBC, CAJUV e demais atores do SGD

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Contribuir para a construção da cultura de paz. Contribuir para a construção da cultura de paz.	adolescentes e jovens nos	fim de incluí-los nas ações e	2015/ 2024	SSU e Comitê Gestor da Cidade de Paz

## 10. 5 – EIXO 5 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA

	Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
		Reuniões para a elaboração de fluxos operacionais e metodologias de intervenção que visem garantir os direitos dos adolescentes.	2015/ 2024	FCSBC SEDESC DPE	
1	Fortalecer o Sistema de Justiça e Segurança Pública.	l =	de dados qualiquantitavos sobre a necessidade da criação de	2015/ 2016	Comissão gestora do Plano Municipal Decenal Socioeducativo e Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal Decenal Socioeducativo, conforme a Lei 12.594/12. FCSBC, DPE, CT. CMDCA

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Fortalecer o Sistema de Justiça e Segurança Pública.	Integração entre Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos Públicos.	Provocação do Estado do São Paulo para criação da Delegacia Especializada com estrutura física e humana, e capacitada constantemente para atender à demanda e com espaço apropriado para custódia de adolescentes e jovens nos casos previstos em lei, através do encaminhamento de requerimentos.	2017	FCSBC, SSU SEDESC, DPE, CMDCA, CT
Garantir defesa técnica para todos os adolescentes em conflito com a lei nos processos de conhecimento, execução e/ ou casos de violação de direitos.	Encaminhamento de adolescentes e seus familiares à Defensoria Pública da Comarca, quando na situação de prática infracional e/ou outras situações de violação de direitos.	Criação de fluxos operacionais.  Encaminhamento de cópia do relatório de descumprimento de medida também para a Defensoria, ao mesmo tempo em que é encaminhado para o Poder Judiciário, a fim de que o adolescente ou seus responsáveis sejam atendidos e orientados acerca das consequências de descumprimento e das possibilidades de defesa.  Reuniões para a discussão de casos.	2015/ 2024	FCSBC DPE

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Garantir defesa técnica para todos os adolescentes em conflito com a lei nos processos de conhecimento, execução e/ ou casos de violação de direitos.	Criação de fluxo de informações de adolescentes que noticiem ameaça de morte, a fim de que seja solicitada avaliação do PPCAAM e eventual Decisão Judicial.	Reunião com o PPCAAM para se conhecer a metodologia do Programa, a criação de fluxos de trabalho e para verificar a proteção até a inclusão do PPCAAM.	2015/ 2024	FCSBC. PJ, MP, DPE, SSU,SEDESC
Apreender referenciais teóricos e práticos para o alinhamento conceitual sobre as práticas restaurativas, conforme um dos princípios da Lei 12.594/12, para execução de medidas socioeducativas.	Justiça e de demais atores do SGD sobre práticas restaurativas.	Realização de debates, seminários e formação permanente sobre as Medidas Socioeducativas, com o uso de práticas restaurativas.	2015/ 2016	FCSBC. PJ, MP,DPE, SSU,SEDESC, DRE, SE, CT
		Visitas técnicas em locais que desenvolvam práticas restaurativas.	2015/ 2016	FCSBC. PJ, MP,DP, SSU,SEDESC, DRE, SE, CT
	Fomentação para o desenvolvimento de ciclos restaurativos, principalmente com as unidades escolares.	Implantação de práticas restaurativas, visando a solução não violenta de conflitos, com (co) responsabilização dos atores envolvidos.	2016/ 2024	FCSBC. PJ, MP, DP, SSU,SEDESC, DRE, SE, CT

Objetivo	Meta	Ações	Prazo	Responsável(is)
Qualificar a abordagem dos profissionais da Guarda Municipal, como descrito na educação em direitos humanos, ECA e SINASE.	Qualificação profissional continuada e interdisciplinar voltada à atuação preventiva e comunitária. Promoção e garantia de direitos humanos e do Sistema de Garantia de Direitos.	Inclusão da temática em todos os cursos de formação, acesso e ingresso, no Centro de Formação	2015/ 2016	SSU, FCSBC
	Implementação no Procedimento Operacional Padrão (POP) e de procedimentos que contribuam para a abordagem humanizada.	de Segurança Urbana e no POP.	2015/ 2016	SSU, FCSBC
	Promoção de ações que fomentem a proximidade da GCM com a comunidade e, em especial, com os jovens.	Promoção de atividades que possibilitem a integração processual dos guardas municipais com os jovens nos Territórios.	2015/ 2024	SSU, FCSBC
Fomentar o debate sobre a estrutura das Polícias, visando ao sistema humanizado com relação aos jovens.	Aproximação dos Comandos das Polícias Militar e Civil que atuam no município, com os debates e discussões do SGD.	Articulação com o Gabinete de Gestão Integrada Municipal, a fim de que sejam realizadas reuniões temáticas, seminários e roda de conversas.	2015/ 2024	SSU, FCSBC, CMDCA, DPE

## 11. Referências Bibliográficas

BRASIL. <b>Constituição da República Federativa do Brasi</b> l. Brasília, DF: Senado
Federal: Centro Gráfico, 1988.
Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm.
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Federal nº 8069, de13 de
julho de 1990.
uno de 1990.
Lei m <sup>o</sup> C CO7 de 10 de outubre de 1070 Dienemiuel em
<b>Lei nº 6.697</b> , de 10 de outubro de 1979. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm.
Lei n° 6.697 de 10 de outubro de 1993. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm.
<b>Lei n° 8.742</b> . Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: Distrito
Federal. 7 de dezembro de 1993.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Estudos
do Curso de Indicadores para Diagnóstico do SUAS e do Plano Brasil sem Miséria.
Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional
de Assistência Social, 2013.
. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional
Básica da Assistência Social (NOB\SUAS). Brasília: MDS\SNAS, 2005.

Ministério do Desenvolvimento Social e Co	mbate à Fome. Norma Operacional
Básica de Recursos Humanos do Sistema Único	o de Assistência Social – NOB-RH
SUAS: construindo as bases para a implantação	do Sistema
<b>Único de Assistência Socia</b> l. Brasília, DF, 2006.	
Ministério do Desenvolvimento Social e Cor	mbate à Fome. <b>Política Nacional de</b>
Assistência Social (PNAS). Brasília: MDS, 2004.	
Ministério do Desenvolvimento Social e Co	mbate à Fome. <b>Proteção Básica do</b>
Sistema Único de Assistência Social: orientaç	ões técnicas para os Centros de
Referência de Assistência Social. Brasília: MDS\S	NAS, 2006.
Ministério do Desenvolvimento Social e Cor	mbate à Fome. <b>Tipificação Naciona</b> l
de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF. 2009	).
Orientações Técnicas: Centro de Referêr	ncias Especializado de Assistência
Social. Secretaria Nacional de Assistência social. Br	rasília, 2011.
Resolução n.º 113, de 19 de abril de 200	<b>06</b> . Dispõe sobre os parâmetros para
a institucionalização e fortalecimento do Sistema de	e Garantia dos Direitos da Criança e
do Adolescente, Brasília, SEDH/CONANDA, 2006.	
Resolução n.º 119, de 11 de dezembro	o de 2006. Dispõe sobre os sobre o
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo	e dá outras providências, Brasília,
SEDH/CONANDA, 2006;	
Secretaria Especial dos Direitos Humanos	e Conselho Nacional dos Direitos da
Criança e do Adolescente. Sistema Nacional	de Atendimento Socioeducativo
(SINASE). Brasília, 2006.	

	. Secreta	aria Especial	dos	Direitos Hui	manos.	Ministério	do Desen	volvimento
Social e	Combate	e à Fome. <b>F</b>	Plano	Nacional o	le Pror	noção, Pr	oteção e l	Defesa do
Direito d	le Crianç	as e Adoles	cente	s à Conviv	ència F	amiliar e (	Comunitári	<b>a</b> . Brasília,
2006.								
	Sistema	Nacional de	Aten	dimento Soc	cioeduc	ativo (SINA	ASE). Lei I	Federal n°
12.594,	de	18	de	janeiro	, ;	2012.	Disponíve	l em:
http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/1030787/lei-12594-12.								

BUBER, Martin. Eu e tu. São Paulo. SP: Centauro, 2001.

Centro de Apoio Operacional das Promotorias (CAOP). **Educação humanística. Revista Igualdade XLII** - Temática: Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Volume I: algumas reflexões acerca da socioeducação. Disponível em: <a href="http://www2.mp.pr.gov.br/cpca/telas/ca\_igualdade\_38\_12\_1.php.">http://www2.mp.pr.gov.br/cpca/telas/ca\_igualdade\_38\_12\_1.php.</a>

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Panorama Nacional: **A execução das medidas socioeducativas de internação.** Programa Justiça ao Jovem. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 2012.

CORREIO DO ESTADO. Taxa de desemprego cai e fecha 2014 em 6,5%, aponta IBGE. G1, 10 de fevereiro de 2015. Disponível em <a href="http://www.correiodoestado.com.br/economia/taxa-de-desemprego-cai-e-fecha-2014">http://www.correiodoestado.com.br/economia/taxa-de-desemprego-cai-e-fecha-2014</a> em-65-aponta/239190/.

CORTELLA, Mario Sérgio. Pensar bem nos faz bem! Petrópolis: Vozes, 2003.

COSTA. Antonio Carlos Gomes da. **Protagonismo juvenil: adolescência, educação e participação democrática**. Salvador: Fundação Odebrecht, 2000.

COSTA, Ana Paula Motta. **As garantias processuais e o direito penal juvenil: como limite na aplicação da medida socioeducativa de internação**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

DANIEL, Heloisa Helena. O processo de reflexão/construção de uma prática: ocaso do Case da Fundação Criança de São Bernardo do Campo. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC), 2009

DEMO, Pedro. Avaliação qualitativa. São Paulo: Cortez, Autores Associados, 1987.

FOUCAULT, Michel. Sobre as prisões. In: \_\_\_\_\_. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2006.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 25 ed.: São Paulo. Paz e Terra, 1996.

ILANUD – Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e tratamento do Delinquente; UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Guia teórico e prático de medidas socioeducativas**. Brasília, 2004.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Adolescente e o ato infracional.** São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2002.

LUCENA, Maria Lúcia de. **Plano Individual de Atendimento: dilemas para sua efetivação nas medidas socioeducativas em meio aberto**. Especialização (Pósgraduação) — Curso Adolescente em Conflito com a Lei: Práticas Profissionais, Universidade Bandeirantes, São Paulo, 2010.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Adolescente e o ato infracional – medida sócio-educativa é pena?** São Paulo: Juarez de Oliveira, 2003.

MALVASI, Paulo Artur. Entre a frieza, o cálculo e a "vida loka": violência e sofrimento no trajeto de um adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Saúde e Sociedade, São Paulo, v.20, n.1, p.156-170, 2011.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos da Criança.**1959. Disponível em: <a href="http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Crian%C3%A7a/declaracao-dos-direitos-da-crianca.html">http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Crian%C3%A7a/declaracao-dos-direitos-da-crianca.html</a>.

\_\_\_\_\_. **Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948.** Disponível em: http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf.

PASSETTI, Edson. **Crianças carentes e políticas públicas**. In: PRIORE, Mary Del (Org.). História das Crianças no Brasil. SP: Contexto:1999.

RIZZINI, Irma; RIZZINI, Irene. A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

SÃO PAULO. Lei estadual n. 844, 10 out. 1902. Cria o Instituto Disciplinar e regulamenta seu funcionamento. **Coleção das Leis e Decretos do Estado de São Paulo de 1902.** São Paulo, tomo XI, Tipografia do Diário Oficial, 1902. Disponível em: <a href="http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1902/lei-844-10.10.1902.html">http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1902/lei-844-10.10.1902.html</a>.

SARAIVA, João Batista Costa. Adolescente em conflito com a lei: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. 1ª edição, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

SILVEIRA, Silvania Dellamora. **Significado do ato infracional para adolescência** feminina em cumprimento de medida socioeducativa no programa de prestação de serviço a comunidade. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Programa de Pós-Graduação em Educação. Dissertação de Mestrado. Pará, 2005.

TEJADAS, Silvia da Silva. Atuação em redes: uma estratégia desafiadora na defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Porto Alegre: Câmara Municipal de Porto Alegre. Prefeitura Municipal de Porto Alegre, CMDCA, 2009.

WAISELFISZ, Júlio Jacobo. **Mapa da violência 2011: os jovens do Brasil**. São Paulo: Instituto Sangari; Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2011.

WINNICOTT, Donald W. Privação e delinquência. São Paulo: Martins Fontes, 1987.